SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3754

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, pormeiodo pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, de 20/02/2024, TORNA PÚBLICO que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-205/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPA IMPERMEÁVEIS PARA COLCHÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico:05/07/2024.
Horário:10h01min (Horário de Brasília DF)
Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 108.692,00 (cento e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais)**.

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 21 de junho de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:93161048

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 50/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de junho de 2024, o senhor **BISMARCK PEREIRA BRANDÃO**, CPF: 024.206.622-45 do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL**, com lotação no Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Unidade Aterro Sanitário de Jaru.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/Rondônia, 21 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:5ADF3673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O secretario Municipal de esporte e cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : 1680/2024
b) Licitação Nrº : 36/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 21/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação da 3° Copa Taça Marcão.
Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para o 1° lugar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o 2° lugar o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para o 3° lugar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 005/2024 do COMDESP), realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura.
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:A58D6057

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 07/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
PSICÓLOGO - SEMSAU	1º	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	15º	IGOR VIEIRA DIAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	16º	SILVANIA FERREIRA DA SILVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	17º	DEBORA CRISTIANE ROCHA MORAES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	18º	MARGARETE FRANCISCA TIECHER
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	19º	ADELINA FLEGER PEREIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1FF8149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 006/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:AS01 - ASSISTENTE SOCIAL 30H - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
3º. Lugar	ANA KAROLINA NICOLINE DOS SANTOS MARQUES	PS0087	SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SA10 - ASSISTENTE SOCIAL 30H - ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
2º. Lugar	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA *	PS0305	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
3º. Lugar	ALINE APARECIDA CASCIMIRO *	PS0408	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
4º. Lugar	FABIANE NEUZA DOS SANTOS *	PS0347	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
5º. Lugar	DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE	PS 0901	SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

* candidatos desistiram da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A9C2E03F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 179/2024

DECRETO Nº 179/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 21 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:49º Lugar
NOME:ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 24 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3CD863B9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº 007/PGM/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº 007/PGM/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 21/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INSTALADORA SOLUZ LTDA ME**; Objeto**: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 20/08/2024; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002182.01.05-2023/SEMAS; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bianca Soares Sandri.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:ABF7AAAF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 014/PGM/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 014/PGM/2024, de 10 de abril de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 21/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: INSTALADORA SOLUZ LTDA ME**; Objeto**: Prorrogação da vigência contratual até 31/07/2024; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000162.04.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bianca Soares Sandri.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:23AFCB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,** estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1759/SEMOSP/2021,** por meio da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2023, CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019**,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de **vigência** do Contrato nº 022/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1759/2021.

1.2. O prazo de **execução** permanece inalterado**.**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **240 (duzentos e quarenta) dias**, compreendido no período de **26/04/2024 a 22/12/2024,** sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 26 de Abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5238AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/PJM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,**

portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,** estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2462/SEMOSP/2022,** por meio da Tomada de Preços nº 003/2023**, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 914153/2021,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de **vigência** do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2462/2022.

1.2. O prazo de **execução** permanece inalterado**.**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **240 (duzentos e quarenta) dias**, compreendido no período de **10/04/2024 a 06/12/2024,** sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 10 de Abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D321322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NAS ESCOLAS RURAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 203.900,04 (duzentos e três mil, novecentos reais e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **10/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:EDF61671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 38.200,40 (trinta e oito mil, duzentos reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública dia **12/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B3B132F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO DOS DOCENTES QUE ATUAM NA ESCOLA MUNICIPAL ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 30.274,14**

(Trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos). Início da sessão pública dia **15/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/ Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4E05ECA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 350.720,80 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública dia **17/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 08006446055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de junho de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7AF4D7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO.

21 de junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO (POR APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº1066/2024.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO**, portadora do RG Nº 345.035 SSP/RO e do CPF Nº 34074147220, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, nomeado 01/08/1991, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:683A5D93

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 992.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/SUPEL/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 992.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 992.02.06-2024/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS, TESOURAS E TINTAS)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COSTA E BRUNALDI LTDA-ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.798,00** (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 21 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretáro Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:14A6D205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0245.01.01.2024
FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
VALOR: R$24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

Curso Sistema De Registro De Preços

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural

21/06/2024

Ariquemes, 21 de junho de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:C41ADD1C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES – COMCA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2024

Ata da 2° reunião ordináriado Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 09de maiode 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, conforme edital 007/Cascon/2024:**1. Leitura e aprovação da ATA de posse;2. Teatro Ariquemes; 3.Lei Aldir Blanc 2; 4. Chamamentos Públicos;5. Encaminhamento de ofício à prefeitura pedindo esclarecimentos sobre o estudo FGV para a criação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; e 6. Outros Assuntos.** A reunião inicia se às 08h13min de forma híbrida contando com a presença de **13instituições**representadas, sendo **13**titulares,e **07** Suplente conforme livro de presença compareceram: Águida Mayara Nobrega Dias - **GESTOR DE CULTURA** (titular) Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular); Lucilene Alves de Amorim-**SEMDES**(suplente); Beatriz Juvencio Pereira - **SEMA**(titular); Gustavo Alex Pasold Batista - **SEMA**(suplente); Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED** - (titular);Jailson Ferreira - **SEMED** (suplente);Elineide Ferreira Oliveira - **DC** (titular); Mariana dos Santos Belegante - **DC** (titular); Cintia de Jesus - **Biblioteca**(titular); Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU**(titular); Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular); Anne Elouise Ferreira -**FÓRUM ARTESANATO**(suplente); Sadromar Chagas Simedico- **ARTE VISUAL**(titular); Carlos Santana da Silva - **ARTES CIÊNCIAS** (titular); Alanis de Lima Castro - **FÓRUM DANÇA**(titular);Isabeli de Castro Lesbão - **FÓRUM LITERATURA**(titular);Marilsa dos Santos - **FÓRUM LITERATURA**(suplente); André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**(titular); Participaram desta reuniãoMarco Antônio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos ConselhoseKailaine Oliveira (auxiliar administrativa). A reunião inicia com o Presidente Irineu que se apresentou e contextualizou um pouco sobre os avanços da Cultura em Ariquemes desde 2017 para cá. Afirmou que vem para somar e avançar ainda mais, com sua presidência. Prova disso é a ação realizada “Ariquemes em Artes” somente na parceria e teve um bom resultado. Que já está trabalhando para o Ariquemes em Arte II. Após seguiu -se para a primeira pauta: Leitura e aprovação da Ata de Posse lida pelo Sr. Marco Antônio LazarettiSecretário da Casa dos Conselhos, que após a leitura todos aprovaram a mesma. A Segunda pauta: sobre o Teatro Ariquemes; o presidente disse do desanimo quanto a negociação com o Estado através do Sr. Nere da Funcer o qual, não resolve e não se posiciona quanto as demandas apresentadas pela Funcet, e o mesmo está articulando uma agenda com o Secretário de Estado Júnior Gonçalves para tratar direto com ele pois com apenas $50.000,00 é possível resolver os problemas que tem o Teatro hoje, por enquanto o Teatro se encontra interditado por conta desses problemas, o Teatro além desses conserto vai precisar de mobiliário, sistema de monitoramentode som, o presidente propôs do Conselho fazer um manifesto sobre essas demandas o Teatro, e alguns membros do Conselho sugeriram para o Conselho participar dessa agenda com o Secretário Júnior Gonçalves. Após alguns diálogos, ficou definido que será encaminhado um documento convite para o Secretário Júnior Gonçalves, Diretora da Funcet, Superintendente da Sejucel e Ministério Publico para uma reunião com o Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes referente ao Teatro de Ariquemes. A próxima pauta foi sobre a Lei Aldir Blanc 2 o presidente informou que já consta na conta da Prefeitura o Recurso da Lei somando um total de R$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais), a Lei Aldir Blanc 2 é diferente da Lei Aldir Blanc 1 onde, a mesma, era exclusivamente para os produtores culturais e para os espaços. A Aldir Blanc 2 dá um poder a mais para o Gestor da cultura. Assim ele pode gerir fazendo diretamente termo de fomento de acordo com os planos de trabalho, o presidente anuncia que no mês de junho dias 07,08 e 09 será realizado o “Arraiá Ariquemes” e será utilizado desse recurso para trazer um cantor a nível nacional para abrilhantar ainda mais a festa, uma vez que, nos três dias de festa passa por ali mais de trinta mil pessoas. O Show ta estimado em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) 469.000,00 para lançar editais para todos os seguimentos culturais a ser definido futuramente pelo Conselho e uma parte é obrigatório 25% do valor ser investido no “Cultura Viva”, porem, ainda estamos entendendo a definiçãoda palavra. Solicitamos ao Ministério da Cultura que ainda, não sabe nos dizer o que é e como realizar esse evento. Porem continuamos atrativasconversando sempre por e-mail para ajustar e saber melhor como agir. A Cintia sugeriu um evento Cultural na área de literatura podendo ser Amostra literária, ou Sarau Literário, Lançamento de Livros em diversas áreas e etc. O presidente pediu para constar a sugestão em Ata para que quando forem deliberar sobre os novos editais seja colocado em pauta. O presidente informou que em decisão com a Presidente da Funcet será contratado uma Assessoria com recursos próprios da Funcet para a empresa gerir todo o processo dos editais dando assim maior transparência e fazendo com que agilize o processo. O presidente falou também dos eventos que acontecerão agora no mês de maio. Sendo esses são culturais e esportivos que acontecerão em conjunto ao Festival de Hambúrguer. Os quais serão: Espetáculo de Dança e Show de manobras de carros dias 18 e 19 de maio. Já no dia 12 de maio irá acontecer o “Dia das Mães” no Setor 09. Logo será feito um cronograma com datas para os eventos anuais. A próxima pauta foi sobre o chamamento publico onde o mesmo contextualizou sobre os avanços que está sendo com as realizações das ações através do Terceiro Setor com o chamamento publico através da Lei 13019/2014, tendo em vista que quando era através das licitações demorava bem mais de noventa dias. Muito por conta da burocracia, causando vários desgastes. Apontou que a dificuldade no momento quanto ao Terceiro Setor, pois são as poucas instituições cadastradas no município. Que precisamos fomentar (convidar) mais instituições culturais e regularizadas para se cadastrar e participarem do Chamamento publico, dando assim ,mais transparecia e equidade. Foi sugerido fomentar tambem para que cada seguimento da cultura seja ele teatro, dança, dentre outras formem suas associações para representar seus seguimentos. O Presidente citou sobre fazer o encaminhamento para a Prefeitura solicitando esclarecimento sobre o Estudo FGV para a criação da Secretaria de Cultura, Esporte e

Turismo conforme deliberado pelo Conselho. Uma pauta que surgiu pelo Sr. Lafaet foi sobre juntar Conselho de Cultura com Conselho de Turismo. Foi esclarecido que: o que foi aprovado na ultima reunião é que são dois conselhos destintos, porem com reuniões conjuntas.A Sra Elineide observou a importância de ser apresentado a todos do Conselho o Regimento Interno do mesmo e que todas as reuniões sejam regidas pelo mesmo. O Sr. André Ribeiro ainda pontuou sobre o Sr. Diego que está nomeado como Diretor de Cultura e não participa das reuniões e não tem conhecimento técnico para exercer o cargo, disse: ainda que orientou o Sr. Diego a participar das agendas e se inteirar das pautas do Conselho e da pasta da Cultura. O Presidente orientou os conselheiros para ter o cuidado de falas individuais em nome do conselho. O Sr. Marcos Coelho sugeriu a criação de uma Comissão de Projetos.
Às 09h31min opresidente agradece a confiança e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Cíntia de Jesus, Secretária do Conselho, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registropágina 27/27v.

CONSELHEIRO TITULAR
Águida Mayara Nobrega Dias - **GESTOR DE CULTURA _**
Beatriz Juvencio Pereira - **SEMA**_____
Lafaiete Ribeiro Batista - **SEMED**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **DC**_____
Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU**_____
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**_____
Sandromar Chagas Simedico - **ARTE DIGITAL**_____
Carlos Santana da Silva- **ARTES CIÊNCIAS**_____
Alanis de Lima Castro - **FÓRUM DANÇA**_____
Isabeli de Castro Lesbão - **LITERATURA**_____
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**_____

CONSELHEIRO SUPLENTES
Lucilene Alves de Amorim **-SEMDES**_____
Gustavo Alex Pasold Batista **-SEMA**_____
Jailson Ferreira-**SEMED**_____
Mariana dos Santos Belegante - **DC**_____
Anne Elouise Ferreira **-FÓRUM ARTESANATO**_____
Fábio Abrão de Suza Soares - **DANÇA**_____
Marilsa dos Santos - **FÓRUM LITERATURA**_____

CINTIA DE JESUS
Secretária

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6CA50CAF

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES – COMCA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2024

Ata da **1° reunião Extraordinária**do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA, realizada no dia 28 de Maio de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 08h00min, conforme edital 004/Cascon/2024:**1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior; e 2. Lei Aldir Blanc.** A reunião inicia se às 10h11min de forma híbrida contando com a presença de **12 instituições**representadas, sendo **12** titulares,e **04** Suplente conforme livro de presença compareceram: Águida Mayara Nobrega Dias - **GESTOR DE CULTURA** (titular) Irineu José do Nascimento Junior – **FUNCET**(titular); Diego Aparecido dos Santos Lima - **DIRETOR DE CULTURA**(titular); Beatriz Juvencio Pereira - **SEMA**(titular); Elineide Ferreira Oliveira - **DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** (titular); Mariana dos Santos Belegante - **DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO**(suplente); Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU**(titular); Luan Gomes de Araújo - **ARTES VISUAIS E DESIGN** (suplente); Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO**(titular); Anne Elouise Ferreira **-FÓRUM ARTESANATO**(suplente); Sandromar Chagas Simedico - **FÓRUM AUDIOVISUAL**(titular); Carlos Santana da Silva - FÓRUM ARTES CIÊNCIA (titular); Alanis de Lima Castro - **FÓRUM DANÇA**(titular); Fábio Abrão de Souza Soares - **FÓRUM DANÇA**(suplente); Isabeli de Castro Lesbão - **FÓRUM LITERATURA**(titular); André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EVENTO**(titular). Participaram desta reunião Marco Antônio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos Conselhos e Kailaine Oliveira de Jesus, auxiliar administrativa.
PAUTA 1 - **Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior:** O colegiado deixar a leitura da ata na próxima reunião.
PAUTA 2 - **Lei Aldir Blanc:** O presidente Irineu José do Nascimento Junior, representante da Funcet, expressa sua gratidão pela presença de todos e relata que esteve em Porto Velho, alinhando os debates acerca da destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc. Foi informado sobre a necessidade de formalizar o método adotado pela Administração Pública referente à divulgação e participação da sociedade civil nos debates. Diante disso, solicitou esta reunião para a aprovação e deliberação do recurso. Salientou que o recurso será destinado a três esferas de ações, sendo elas: Festa Junina do município - **R$200.000,00**(Duzentos mil Reais);Cultura Viva - **R$167.389,45**(Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove Reais e quarenta e cinco centavos);e fomento da cultura através de editais - **R$302.168,38**(Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito Reais e trinta e oito centavos). Informou ainda que há um valor na conta que poderá ser acrescido nos editais. Após esclarecimento de dúvidas, o colegiado aprovou a confecção da resolução deliberativa.
O conselheiro Nilson, representante do artesanato, informa que será realizada uma feira de artesanato indígena neste fim de semana na Praça da Vitória, convidando todos os conselheiros a participar. A conselheira Izabeli, representante da Literatura, também estende o convite para o lançamento de seu filme que será apresentado hoje às 18:00 nas dependências da UNIR.Às **10h27min**o presidente agradece a confiança e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo da Casa dos Conselho, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 28. Registrar-se a Ausência das Seguintes Instituição. **SEMDES - SEMPOG - SEMED - BIBLIOTECA - FÓRUM MUSICAIS - FÓRUM CULTURA POPULAR**.

CONSELHEIRO TITULAR
Águida Mayara Nobrega Dias - **GESTOR DE CULTURA ___**
Diego Aparecido dos Santos Lima - **DIRETOR DE CULTUR**
Beatriz Juvencio Pereira - **SEMA**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **DC**_____
Maria Stella Muzy Nascimento - **MUSEU**_____
Nilson Santos do Nascimento - **FÓRUM ARTESANATO_**
Sandromar Chagas Simedico - **FÓRUM AUDIOVISU**_____
Carlos Santana da Silva - **ARTES CIÊNCIA**_____
Alanis de Lima Castro - **FÓRUM DANÇA**_____
Isabeli de Castro Lesbão - **LITERATU**_____
André Ribeiro Cavalcante - **PRODUTORES DE EV__**

CONSELHEIRO SUPLENTES
Mariana dos Santos Belegante - **DC**_____
Luan Gomes de Araújo - **ARTES VISUAIS E DESIGNER**_____
Anne Elouise Ferreira **-FÓRUM ARTESANAT**_____
Fábio Abrão de Souza Soares **- DANÇA**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Excetutivo

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B4EF97F1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC,CNPJ sobn.º18.304.911/0001-78

Endereço: Rua dos Rubis, nº 2088, Parque das Gemas,CEP:76.875-94**,**Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCETeAssociação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC,CNPJ sobn.º 18.304.911/0001-78, para custeio do projeto**Reformar para desenvolver e crescer**-Reforma e Construção da Marcenaria (Barracão)**,**tem como visão fortalecer os laços familiares, bem como sua convivência fraternal entre as famílias e a sociedade que a rodeia, sendo fator determinante para seu crescimento psicossocial.
Considerando objetivo doPlano de Trabalho entidade de 20/06/2024 (ID 2458921) que é aquisição de materiais para a reforma e construção da marcenaria (Barracão) da ASBAEC, localizada na rua Forte Príncipe, nº 5898, Jardim Bela Vista, desenvolvido com os serviços: reboco das paredes internas, pintura das paredes, rede elétrica, chapisco paredes externas, construção de piso em toda área, um banheiro e uma calçada.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de Esportes destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, atuando diretamente no incentivo as praticas de marcenaria, ampliando a produção de itens artesanais, incentivando os laços de amizade, evitando o sedentarismo infantil, aperfeiçoando atividades profissionais e promovendo a conscientização ambiental.
Justifica-se a reforma do Barracão, pelo projeto apresentado, com área de 10x19, totalizando aproximadamente 190 metros quadrados que proporcionará aos marceneiros, um ambiente funcional, esteticamente agradável e adequado às necessidades das atividades que serão desenvolvidas.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade atingindo outros que não os associados, oportunizando para esposas e filhos dos vizinhos a participarem.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a ASPRUPACS eFUNCET na execução de projetos continuados voltados aodesenvolvimento do desporto de base e a iniciação em práticas de Zumba.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCETeaAssociação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC,CNPJ sobn.º18.304.911/0001-78,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que**Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC, CNPJ sob n.º 18.304.911/0001-78**desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29.*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - Ficha 920; Ofício emenda de 20/06/2024 (ID 2458846) advinda do Parlamentar Rodrigo Saulinho conforme Ofício solicitação de 20/06/2024 (ID 2458859)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3004C4BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 540, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 540, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16840/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaTRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Fiscal do Contrato
Fábio Marques de Oliveira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em

20/06/2024 às 20:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2458040**e o código verificador**7DB3A21A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/06/2024 13:37
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	21/06/2024 07:49
3	ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	***.183.972-**	21/06/2024 08:37
4	FABIO MARQUES DE OLIVEIRA	***.403.012-**	21/06/2024 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41A72F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 540, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 540, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16840/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaTRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Fiscal do Contrato
Fábio Marques de Oliveira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/06/2024 às 20:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2458040**e o código verificador**7DB3A21A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	20/06/2024 13:37
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	21/06/2024 07:49
3	ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	***.183.972-**	21/06/2024 08:37
4	FABIO MARQUES DE OLIVEIRA	***.403.012-**	21/06/2024 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:687698E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 542, DE 20 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 542, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo2-15644/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 4 de 19/06/2024 (ID 2453871).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN-CENTRAL/RO), com a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Felipe Souza da Silva

Fiscais do Contrato
Jesse Junior Carreira Campos
Moana Saraiva Batista
Bruno Henrique de Souza Duarte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2458540**e o código verificador**1F68E0CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/06/2024 12:44
2	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962-**	20/06/2024 16:02
3	MOANA SARAIVA BATISTA	***.399.502-**	21/06/2024 08:21
4	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	***.399.712-**	21/06/2024 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BBA71E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.858/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)MICROSENS S/A CNPJ: 78.126.950/0011-26

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:8A1CBB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.858/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)MICROSENS S/A CNPJ: 78.126.950/0001-26

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:34F2D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.635/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Ariquemes/RO, 20 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:0426F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.635/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Ariquemes/RO, 20 de junho de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:50C30F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 242/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.380/2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste atopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Universidade Patativa Assaré - UPA, inscrita no CNPJ: 05.342.580/0001-19, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, n° 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, em Juazeiro do Norte - CE, doravante denominada CONTRATADA,neste ato representado por Francisco Palácio Leite, inscrito no CPF: 285.335.007-00**,** resolvem através do presente, rescindir o contrato administrativo nº 242/2022, Processo Administrativo nº 12.380/2022, mediante as cláusulas a seguir:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado a rescisão do Contrato nº 242/2022 - PGM, firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Universidade Patativa Assaré - UPA, inscrita no CNPJ de nº 05.342.580/0001-19 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.A presente rescisão se dá por ato consensual, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Ariquemes-RO, 28 de maio de 2024.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ05.342.580/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2024 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2404836** e o código verificador **3E6619D2**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:B2AAC3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 320/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.380/2022

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste atopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Universidade Patativa Assaré - UPA, inscrita no CNPJ: 05.342.580/0001-19, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, n° 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-162, em Juazeiro do Norte - CE, doravante denominada CONTRATADA,neste ato representado por Francisco Palácio Leite, inscrito no CPF: 285.335.007-00**,** resolvem através do presente, rescindir o contrato administrativo nº 320/2022, Processo Administrativo nº 12.380/2022, mediante as cláusulas a seguir:

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado arescisão do Contrato nº 320/2022 - PGM, firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Universidade Patativa Assaré - UPA, inscrita no CNPJ de nº 05.342.580/0001-19 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.A presente rescisão se dá por ato consensual, nos termos dos artigos daLei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Ariquemes-RO, 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ05.342.580/0001-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/05/2024 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2404885** e o código verificador **3E8870E2.**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:468249EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 34/2024 PROC. N.º 2445/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 34-2024 de 19/06/2024 (ID 2455205) e Parecer Jurídico Parecer 613 de 20/06/2024 (ID 2457358), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos

Hospitalares e Outros, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 34/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2445/2024/SEMSAU, em favor das empresas: **ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.651.657/0001-20**, referente aos itens 1, 3, 11, 12, 13 e 31, com valor total de R$ 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais); **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85,** referente aos itens 4, 5, 6, 20 e 23, com valor total de R$15.777,60 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA - CNPJ: 18.031.325/0001-05**, referente aos itens 16, 21, 22 e 24, com valor total de R$11.110,70 (onze mil, cento e dez mil e setenta centavos); **MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21,** referente aos itens 8,10 e 25, com valor total de R$ 9.594,25 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); **LOTUS MEDICAL LTDA - CNPJ: 25.386.146/0001-48,** referente aos itens 17, 18 e 19, com valor total de R$ 4.054,40 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70,** referente aos itens 26, 27 e 35, com valor total de R$ 26.137,25 (vinte e seis mil, cento e trinta e sete mil, e vinte e cinco centavos); **THAYS GOMES DA GAMA - CNPJ: 44.615.647/0001-01,** referente ao item 9, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - CNPJ: 16.743.543/0001-39,** referente ao item 14, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.383.642/0001-78,** referente ao item 15, no valor total de R$ 14.347,80 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete mil e oitenta centavos); **GLOBAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 48.080.508/0001-73**, referente ao item 07, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 192.352,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Ariquemes/RO, 20 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:7998731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elizete Gonçalves de Lima, portadora do RG nº 432.841 SSP-RO, residente à Rua Vimbere, n° 2566, Setor 04, neste município Ariquemes RO, CEP 76871306 e a empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrito no CNPJ: 34.439.967/0001-96, localizada na Avenida Porto Velho nº 2899, Sala 02, em Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Viviane Pereira de Lima, inscrita no CPF: 856.316.042-72, portadora do RG: nº 140975761 SESP-PR, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo 6571/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 273/2022. 1.1 Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 8 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 273/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 18 de junho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/06/2024 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 20/06/2024 às 22:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7C27336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96
OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 273/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/06/2024 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A4ABBF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO N° 183/SEMPOG/2024

À FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA LEONARDO MARQUES TEIXEIRA - Representante
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA CONFORME NOTA DE EMPENHO N°2984

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem NOTIFICAR a empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA , inscrita no CNPJ: 31.216.370/0001-94, localizada na ROD GOVERNADOR MARIO COVAS., SN - TIMS, SERRA/ES, neste ato representado por Leonardo Marques Teixeira, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos realize envio dos materiais pendentes de entrega constantes na Nota de Empenho 2984.

A fim de garantir clareza e cumprimento dos termos acordados, por meio deste ofício, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem oficialmente notificar a empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA sobre a imprescindibilidade da entrega imediata do produto COMPUTADOR PADRÃO COMPUTADOR PADRÃO DA MARCA TCORP/TECHCORP/Modelo/VersaoORION SERIES descrito na Nota de Empenho 2984.
A referida Nota de Empenho foi encaminhada via endereço de e-mail FATORXTECH@gmail.com no dia 26/04/2024, tendo como prazo de entrega 30 (trinta) dias úteis conforme disposto no item 5.2.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO no Termo de Referência 190/2023. Considerando que a empresa Contratada não confirmou recebimento da Nota de Empenho, veja-se o que aduz o item 5.2.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.Desta forma o prazo de entrega dos materiais se deu no dia 26/05/2024.Tendo em vista que os materiais não foram entregues no prazo previsto em Edital, solicito a entrega imediata dos materiais adquiridos, desta feita, fica ciente a empresa Contratada de que a não correção/entrega dos materiais faltantes em divergências e/ou apresentação de defesa prévia, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintessanções: I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial docontrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLeinº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreovalordaparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreovalortotaldo contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservânciadoprazofixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinçãodo contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conformedispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nocasodeinexecução total do objeto. III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnasalíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não sejustificaraimposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadasascondutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bemcomonas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º,da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes no art. 156, §2° da Lei 14.133/2021, não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar. Estamos no aguardo para o envio dos materiais pendentes pela empresa Contratada dentro do prazo de 10 dias úteis; após, caso as divergências não sejam corrigidas, estaremos encaminhando a presente situação a Comissão de Processos Sancionatórios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para toma de providências. Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no endereço de e-mail sempog.ariquemesadm@gmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Por oportuno, informo que os autos se do Processo Administrativo nº. 5365/2024(filhote) e Processo Administrativo (mãe) 3935/2023 encontram-se disponíveis via sistema eletrônico e-PROC para vistas do interessado.

Ariquemes/RO, 07 de Junho de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021 (Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/06/2024 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FDCF88D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 198/SEMPOG/ADM/2024

ILMO(A). SENHOR(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG 04.104.816/0001-16
Assunto: REITERA OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO N° 183/SEMPOG/ADM/2024

Prezado(a) FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Vimos pelo presente, reiterar Ofício de Notificação n° 183/SEMPOG/ADM/2024 OFÍCIO 183, encaminhado a empresa FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, quanto a de entrega dos materiais constantes na NE 2984. para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, realize a entrega dos materiais pendentes. Informamos que findando o prazo estabelecido, o não cumprimento acarretará na instauração de processo para aplicação das sanções previstas. Atenciosamente, ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/06/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F4CBBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
REFERENTE AO PROCESSO: 14434/2024 INFORMAÇÃO CONSTANTE NO EXTRATO 061 SOB ID 2446705

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 111/2022 Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - sempog Processo nº 14.957/2022

CELEBRAÇÃO: 11.10.2022
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/sempog. 2-) ASBOCAR - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ 33.046,774/0001-02.

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG Processo nº 14.434/2024

CELEBRAÇÃO: 17.06.2024
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG. 2-) ASBOCAR - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ 33.046,774/0001-02

Ariquemes/RO,20 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/06/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CC204BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 540, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-16840/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 155/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Fiscal do Contrato
Fábio Marques de Oliveira

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1AD8092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13874/2024 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: CEPALAB LABORATORIOS S.A CNPJ 02.248.312/0001-44.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da A ATA 25/2024, Nº PE 27/2023, PROCESSO Nº 64583.009989/2023-91 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:CEPALAB LABORATORIOS S.A CNPJ 02.248.312/0001-44, aquisição do ITEM Nº 153 (Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Apresentação*: Teste, Método*: Imunocromatografia), com fundamento pela Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II, e Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26.

VALOR DA ADESÃO: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Interveniente

Ariquemes-RO, 20 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A6AECFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 14

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NCW3G75	053385	545-2/5	01/03/2024	195,23	20335
GCB5H37	053386	555-0/0	11/03/2024	130,16	20554
NBO6626	053546	573-8/0	22/03/2024	293,47	20575
NDF6E39	054986	545-2/1	06/03/2024	195,23	20575
NBW8186	P01PQ0103I	554-1/1	31/03/2024	195,23	20636
NDJ8056	054990	552-5/0	03/04/2024	130,16	20676
QTA5678	054928	555-0/0	11/03/2024	130,16	20676
NDX0I83	058074	659-9/2	09/04/2024	293,47	20677
NOK4G21	054989	538-0/0	15/03/2024	130,16	20676
NBX5745	058500	704-8/1	08/04/2024	293,47	20686
NBX5745	058151	685-8/0	08/04/2024	130,16	20686
SLK4H38	053425	556-8/0	09/04/2024	195,23	20686
QRA5116	054050	736-6/2	08/04/2024	130,16	20686
NEE1715	058156	545-2/2	09/04/2024	195,23	20686
QRA3004	053424	556-8/0	09/04/2024	195,23	20686

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula Mat. 6349-5

Ariquemes-RO, 21de junhode 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4DC7F40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 18

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts.

4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTH3A18	058117	685-8/0	16/04/2024	130,16	20550
NCT9346	058114	704-8/1	13/04/2024	293,47	20550
QTH3A18	058116	704-8/1	16/04/2024	293,47	20550
RSV4C28	053392	685-8/0	19/04/2024	130,16	20550
LSW3G48	054939	555-0/0	02/05/2024	130,16	20590
NEG4E63	054224	704-8/3	03/05/2024	293,47	20590
NBO1301	057903	501-0/0	02/05/2024	880,41	20590
QTC4904	058082	736-6/2	07/05/2024	130,16	20590
NCI7H48	054095	555-0/0	06/05/2024	130,16	20590
OHP9B76	053398	556-8/0	30/04/2024	195,23	20590
NBO1703	058123	685-8/0	24/04/2024	130,16	20601
NCF2547	058125	545-2/1	24/04/2024	195,23	20601
NDP3576	054934	581-9/1	24/04/2024	880,41	20601
QTJ3A35	054933	581-9/1	23/04/2024	880,41	20601
NDD7138	058124	612-2/0	24/04/2024	293,47	20601
NCE7421	054937	685-8/0	25/04/2024	130,16	20601

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 21 de junho2024.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:4307AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **02/2024**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 20/06/2024, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-14644/2024
Interessado:WANUZA ARAUJO LIMA GURGEL DO AMARAL
Decisão:INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº057904**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 20 de Junho de 2024.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:730EEBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 266/2024 DE 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº266/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/24 Processo: 00264/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00196/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	28442 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/CNPJ:	41.947.390/0001-99
Endereço:	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	36.914,82
Valor deste Empenho:	22.200,00
Saldo Atual:	340.885,18

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Materiais permanentes e Equipamentos de Informática e Som.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, WIFI, BLUETOOTH IMPRESSÃO COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA PRETO DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM A4; ATÉ 38 PPM CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO TAMANHO DE PAPÉIS SUPORTADOS: A4; A5; OFÍCIO; GRAMATURAS DE PAPÉIS SUPORTADAS: 60 A 105 G/M².CONECTIVIDADE: -		10,00	UN	2.220,00	22.200,00

	USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - WI-FI 802.11 B/G/N - ALIMENTAÇÃO: 110V - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000 - RADIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ DIGITALIZAÇÃO: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES).					

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D0842360

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.800, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Fica autorizado o servidor JELSON DO SACRAMENTO, a ser condutor de veículos leves, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JELSON DO SACRAMENTO** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 621. ***.90*-**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/2017, Decreto 14.637/24 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de JUNHO de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BC507EB1

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 14.801, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Fica autorizado o servidor JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA, a ser condutor de veículos leves, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 016. ***.502-**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/2017, Decreto 14.637/24 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:619633EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Jelson do Sacramento e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JELSON DO SACRAMENTO** no cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024.

Buritis-RO, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:51ABEE9D

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

CONTRATO Nº 046/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BANCO BRADESCO S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Verde, subsolo, Vila Yara, Osasco – SP, cep: 06029-900, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais a Sra. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, brasileira, casada, bancária, portador da Cédula de identidade RG n° 24289267-X SSP/SP e CPF sob n° 281.357.998-02, e-mail institucional: michelle.gardezani@bradesco.com.br, a Sra. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 44.213.501-04 SSP/SP e CPF sob n° 217.512.518-10, e-mail institucional: gleise.canela@bradesco.com.br, qualificadas a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lance e desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, conforme a carta de credenciamento acostada a fl. 226 destes autos, adjudicatária do Pregão Presencial 022/2018 - Processo Administrativo n° 230/2018-SEMA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal n" 8.666193 e alterações posteriores e Lei Federal no 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2018 E PROCESSO Nº 230/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, pelo período de **03 (três) meses**, compreendendo de **19.6.2024 a 18.9.2024**, conforme discriminação no documento acostado no ID (23º - 1.DC5.38C), deste processo, com base no art. 57, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDO. Ficando acordado com a empresa que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após a conclusão do novo Processo Administrativo em substituição, caso o novo procedimento seja concluído antes do término do presente termo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONTRATO Nº 046/PMB/2018

PROCESSO N° 1-230/2018-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM VISTAS AOS PAGAMENTOS A SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM BASE NO ART. 57, §4º DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.09.2024

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB2151EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:833/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através Concorrência 90002/2024** Processo Administrativo n° **833.21.06-**

2024, **objeto: (**Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a finalização da Construção do Centro de Referência de assistência social – CRAS – CV 289/PGE/2020**)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

• **PSV CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 50.708.520/0001-21, a proposta no valor de R$ 268.308,79 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e oito reais setenta e nove centavos).**

Buritis – RO, 20 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7376BCBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC: 1652/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE BURITIS - PMMB - CNPJ Nº 13.268.839/0001-57** o valor de repasse financeiro de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/2023** através do Processo n° **1652.32.12-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C772416C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC:1685/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS – APAB - CNPJ Nº 10.751.939/0001-41** o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/2023** através do Processo n° **1685.32.08-2024/SEMECE.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 21 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:75BC473E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1223/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90054/2024/PMB/CPLMS** Processo Administrativo n° **1223.15.01-2024/SEMA**, **objeto: (**aquisição de aparelhos de ares condicionados (novas instalações do prédio da prefeitura)**)** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

• **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.587.568/0001-74** a proposta no valor de R$ 84.222,64 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ 41.947.390/0001-99** a proposta no valor de R$ 59.882,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais).

• **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 46.344.050/0001-97** a proposta no valor de R$ 686,55 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 21 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C195A8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.802, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Conceder a servidora Edilza da Conceição Patrício a redução de 50% da carga horária e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1422.12.11-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a servidora **EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO,** cargo de **enfermeira,** matrícula 5483-1 redução da carga horária de 50% com direito a remuneração integral, nos termos da Lei 603/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:93EEA7E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.803, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JUNIOR CESAR BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1833.06.09-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, ao servidor **JUNIOR CESAR BARBOSA** – cargo operador de máquinas pesadas, matrícula 3691 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de julho de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:00DCC52B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 20/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 26/06/2024

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana - ESF Setor 01 e 07- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5º	253	Suzete Pereira dos Santos	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de junho de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C0A550FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATO Nº. 001/2024/CMC

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024
Processo Administrativo nº. 51-71/2024/CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024/PMC referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023/SRP**, constantes do **Processo Administrativo nº. 1-1283/2023/SEMESP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no Agenciamento de Viagens Passagens Aéreas para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabixi, conforme especificação constantes do Termo de Referência.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - Início de vigência em 19/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta do orçamento previsto na Unidade Orçamentária 0100 – Câmara Municipal de Cabixi, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2024, na classificação abaixo descrita:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
33.90.33.01 – Passagens para o País
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
VALOR: O valor dos itens contratados nesse momento são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Valor	Taxa
1	Passagens Aéreas para fora do Estado de Rondônia	Taxa	R$ 30.000,00	- 30,00%

FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 19 de junho de 2024

Câmara Municipal De Cabixi
EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

ILO TRAVEL TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:942643EC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 047/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA

ADITIVO Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-387/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.124.660/0001-64, com sede à Avenida Paulista, 2073, 17º andar Sl. 05, Cj. Nacional - Ed. Horsa II, Bela Vista-SP, CEP 01311-940, denominada **ADITADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SAMUEL CASTELUCCI,** portador do CPF. Nº 838.327.349-53 e RG nº 5.948.331-5 SSP/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 387/2023, licitado através da Tomada de preço Nº002/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 052/2023 por 60 (Sessenta) dias, e o prazo de execução do Contrato nº 052/2023 (Tomada de Preços nº 002/2023), por um período de 30 (trinta) dias, conforme documentos anexos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de junho de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:17159A9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 666/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de FILMES DIGITAIS para uso da impressora Dry Pro 873, 832 e/ ou Sigma para atender o Município de Cabixi/RO, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes Termo de Referência do **Processo Administrativo n.º 666/2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei 14.133/2021

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração.
VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 3.604,68 (três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), pelo período do contrato.
ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projetos Atividades: 2.028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade MAC
Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 188

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 20/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:31B26E75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 018/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-779/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA**o objeto da presente licitação, o qual é a*contratação de serviços de Show Pirotécnico para as comemorações dos festejos alusivos ao 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi RO, que será realizado em 29 de junho de 2024*e**HOMOLOGA**a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 018/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 1-779/2024/GAPREF, em favor da empresa habilitada: FOGOS ARSENAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.748/0001-62, sito a Avenida Miguel Garcia, nº 3537, Parque Industrial, Palmeira DOeste SP, com valor total de**R$ 20.242,00**(vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais).

CabixiRO, 21 de junho de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9110833A

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-948/2024/SEMAP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN nº 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-948/2024/SEMAP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n°. 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 21/06/2024 (ID:**113286**) cujo objeto é: aquisição de material de consumo para atender a demanda para a realização do III Concurso Leiteiro Municipal, em favor da empresa SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTO E LOCACAO LTDA, sediada na cidade de Cabixi/RO CNPJ 47.346.026/0001-50, com o valor total de **R$ 3.356,15** (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Cabixi, 21 de junho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUIZ CARLOS CAMPAGNOLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 086/2024

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:07DE9547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADM. Nº 41/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio do Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO no exercício de suas atribuições legais e delegada com base na IN 02/2023, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 04/2024, amparado pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com razões remissivas ao Relatório Técnico e Parecer Jurídico Cujo o **Objeto** é aAquisição de materiais de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal branco entre outros), tendo em vista a necessidade de reposição dos mesmos para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia.
Em favor da Empresa: CELSO ALEX BENZO ZABOTT CNPJ: 52.014.162/0001-82 (Itens 18 e 19), Ficando Homologado com Valor Total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Em favor da Empresa: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05 (ITENS: 4,5,6,7,11,14,15), Ficando Homologado com Valor Total de R$ 1.999,54 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Em favor da Empresa: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47 (ITENS: 1,2,3,8,9,10,12,13,16,17,20,21,22), Ficando Homologado com Valor Total de R$ 3.605,32 (três mil seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Cacaulândia – RO, 20 de Junho de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:D810E094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.285/GP/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.275/GP/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado alínea "*g*" do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.275/GP/2024, de 18 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 18 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:76D0CFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.286/GP/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal da Maternidade Atípica no Município de Cacaulândia, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, apoio e discussão sobre os desafios e realidades da maternidade atípica.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica serão promovidas, em todo o território municipal, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e demais eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e valorização das mães atípicas.

Art. 3º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica incluem:
I - Promover o reconhecimento e valorização da maternidade atípica na sociedade;
II - Sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por mães atípicas;
III - Estimular a criação e implementação de políticas públicas voltadas para o suporte e assistência às mães atípicas e suas famílias;
IV - Fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;
V - Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º O poder público, em toda a esfera Municipal, fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, e o setor privado para a promoção e realização das atividades previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C5F0BD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 21 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Luana Dos Reis Gundim Lima	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:634E686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5913/GP/2024 21 DE JUNHO DE 2024

EXONERA A SRA.FERNANDA GISELE DA SILVA GRANGEIRO DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -ExoneraaSenhora**FERNANDA GISELE DA SILVA GRANGEIRO**dafunção de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III**.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:27E1B4E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 133/ 2024
b) Licitação Nrº : 28 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 21/06/2024
e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS VEREADORES VALDOMIRO CORÁ E JOÃO PAULO PICHEK, E DOS SERVIDORES CLEONIR DA COSTA BARBOSA E VALDEIR DE ANDRADE QUE PARTICIPARÃO DO WORKSHOP OS DESAFIOS DO PODER LEGISLAIVO MUNICIPAL NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF ENTRE OS DIAS 25 E 28 DE JUNHO DE 2024

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.800,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 21 de junho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5379560C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Copos Descartáveis, Mangueira de Alta Pressão e Pilhas AA e AAA**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
27/06/2024 ÀS 10h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.br e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 340656), (ID 341086), (ID 344570), (ID 344739), (ID 344250), (ID 344846), (ID 345566).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 345687).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 01170/2024. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0CBA0E0D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-1956/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS,** Contadora, matricula n° 24390, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **04/07/2024 a 02/08/2024,** referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 21/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:81CD62C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor EDSON ROSA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 038/2023;

Considerando Homologação de atestado pela Junta Médica do município sob ID 345235, constante nos autos do Processo n° 10-2958/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor EDSON ROSA DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 30 trinta) dias no período de 04/06/2024 à 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:148F136A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor Rafael Ferreira Dornelos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-225/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Rafael Ferreira Dornelos,** Vigia, matricula n° 26053, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 à 15/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F824BE2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 470 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estágio nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **VANUSA DE JESUS SANTOS** Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 24971-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/06/2024 a 05/07/2024 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2° A servidora fará a compensação das horas conforme cronograma da secretaria ID 344842 Processo Eletrônico n° 10-2375/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D447E35

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor Cristian Wagner Madela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-2396/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Cristian Wagner Madela,** Controlador Geral do Município, matricula n° 24992, lotado no Órgão de Assessoramento ao Poder Executivo, para gozo no período de **12/07/2024 a 26/07/2024,** ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA13D6BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nomear NICOLLY RAMOS CORTEZ para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Ofício nº 032/2024/SEMAD/PMCNR dispondo de justificativa de necessidade para contratação,
Considerando checklist de documentações necessárias apresentada nos autos do Processo n° 10-1248/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NICOLLY RAMOS CORTEZ**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo na Secretaria Municipal de Administração.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 24 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:66B9042F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004/2024- CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de reunião extraordinária realizada no dia 13 (treze) do mês de junho de 2024, às 08h30min, na sede do IPECAN. A reunião fora convocada pela Superintendente do Instituto, Sra. Izolda Madella, através do Edital de Convocação 006/2024/IPECAN, cuja convocação foi para ambos os Conselhos Deliberativo e Fiscal. As pautas abordadas ao longo da reunião foram as seguintes: **Apresentação da Cartilha Previdenciária 2024, Código de Ética, Manual Referente à Política e Segurança da Informação e Cronograma do Projeto Ipecan Itinerante, bem como demais assuntos de interesse deste RPPS.** A responsável por elaborar a minuta dos documentos supracitados, a Sra. Luiza Mª da Silva Santos deu início apresentando se e cumprimentando os presentes, e, logo em seguida, deu início à exposição de cada um dos itens elencados, onde os membros dos dois conselhos tomaram conhecimento de forma mais aprofundada de seu conteúdo, visto que, dos documentos supracitados, saliento que as duas minutas (Código de Ética e Manual Referente à Política e Segurança da Informação) já haviam sido compartilhadas antecipadamente nos grupos de whatsapp de ambos os conselhos. A Senhora Luiza leu e explicou o Código de Ética em seus pontos principais, informando que conforme descrito no referido documento, todos os envolvidos na gestão do Ipecan estão sujeitos à legislação estipulada no mesmo, independente do grau de relação com o instituto seja ela direta, quanto indireta. Sobre o Manual Referente à Política e Segurança da Informação, todos aqueles que, pela natureza de suas funções no instituto, possuem acesso a informações privilegiadas, devem seguir as diretrizes do referido manual. Todos os participantes tiveram acesso ao formato já impresso da Cartilha Previdenciária, que será usada como material informativo sobre a atuação do RPPS, em sua diversidade, pode destacar algumas áreas como seu organograma funcional, informações sobre os benefícios concedidos e outros temas de igual relevância, assuntos que também serão divulgados durante a execução do projeto Ipecan Itinerante, como forma de disseminar e afunilar a comunicação com a sociedade. Sobre este último, seu cronograma ganhou destaque com informações sobre datas e locais a ser realizado, bem como seus envolvidos. Na oportunidade tivemos acesso ainda às informações do processo da almejada certificação do RPPS no Pró-Gestão nível I. Por fim, considerando a necessidade de regulamentar o prazo estipulado para execução dos processos de concessão dos benefícios previdenciários e a documentação necessária, considerando a demanda crescente nos requerimentos, considerando o número reduzido de servidores para execução processual e a vastidão de procedimentos oriundos de vários setores, fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para concessão dos benefícios que apresentarem documentação conforme estipulado por este RPPS, fica estabelecido ainda que os processos que apresentarem

divergências nas informações terão seus prazos prolongados de acordo com a necessidade. **Após a apresentação, houve a aprovação por unanimidade de todas as pautas acima mencionadas**. Nada mais a ser tratado, às 10hs40min, a Senhora Luiza fez as considerações finais e deu por encerrada a reunião. Esta ata segue assinada por mim, Kelly Daiane Gavenda, Secretária do Conselho Deliberativo, Claudio de Paula Silva, Presidente do Conselho Fiscal, Luiza Mª da Silva Santos, responsável pela elaboração dos requisitos para a implementação do Pró-Gestão RPPS e Izolda Madella, Superintendente do Ipecan.

CLAUDIO DE PAULA SILVA **-**
Presidente do Conselho Fiscal

KELLY DAIANE GAVENDA**-**
Membro do Conselho Deliberativo

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS**-**
Responsável Pelo Pró- Gestão

IZOLDA MADELLA**-**
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:B480CB24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
3° TERMO ADITIVO DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sra. JUCILENE MARQUES MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº: 778205/SSP/RO e do CPF nº 742.422.882-04, e de outro lado a empresa **NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI** inscrito no CNPJ sob n° 40.094.429/0001-00, com sede na AV. Tancredo Neves, Sala B, nº. 1624, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari - RO, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. DENIS SILVA DE CARVALHO, portador do CPF n° 638.737.292-53 e RG nº 0293303 SSP/AC, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 003/2021, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª, Cláusula 2ª e Cláusula 11ª do Contrato de nº 003/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 11ª do Contrato nº 003/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo Unidade
Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa Classificação
Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 13
CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente aditivo é de R$ 43.557,24 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), valor mensal R$3.629,77.
CLÁUSULA QUINTA – Acrescentando a prestação de serviço com a transmissão das sessões plenárias com mais 1 (uma) câmera adicional, totalizando 2 (duas) câmeras simultaneamente e vídeos editados no plenário.
CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina da CMCJ

Napoles Serviços Audiovisuais e Comercio EIRELI
SR. DENIS SILVA DE CARVALHO
no CNPJ sob n° 40.094.429/0001-00
Contratada

Visto:

JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR
Procurador Geral da CMCJ

Testemunhas:
_____
CPF: _____/_____/_____-_____

_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5043B4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 1211/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 003/2024 - A, PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023, PROCESSO Nº 2500/2023. Em favor da Empresa Supermercado Karisma LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72, Valor a ser Contratado R$ 240.260,55 (duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme documentos junto aos autos, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, conforme ID. 17º – 1.2A3.444 e Parecer Juridico Favorável ID. 23º 1.2E7.63D. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de junho de 2024.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:71BEED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Sra. CIRSA APARECIDA PINTO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº 517/2024, cujo objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades deste órgão de Candeias do Jamari/RO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO, no valor mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo seu valor total p/ 12 meses R$ 18.000,00 (dezoito mil), em favor da Sra. Regiane Vargas Reis, inscrita no CPF 670.956.232-87, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, V, da Lei 14.133/21 e suas alterações,RATIFICO a despesa no valor total R$ 18.000,00 (dezoito mil), em favor da Sra. Regiane Vargas Reis, inscrita no CPF 670.956.232-87, por inexigibilidade de licitação. Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades deste órgão de Candeias do Jamari/RO, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari – RO, 21 de junho de 2024.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9633B6DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 208 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - CESSAR a pedido, o afastamento concedido a servidora ***IRISMAR SILVA DE MELO NUNES***, cadastro **nº 5036**, cargo efetivo de Professora Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste Município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Retroagindo os efeitos administrativos e financeiros acontar de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3A6E7BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO DE 21 DE JUNHO DE 2024

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010/2021/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E O SR. IRIS FERNANDO DE CASTRO".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr IRIS FERNANDO DE CASTRO, portador da cédula de identidade nº 1720324 SSP/RO e CPF nº 286.636.622-91, doravante denominada de LOCADOR, considerando o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na Lei n° 8.245/1991, bem como no Decreto-Lei n° 4.657/1942, além do constante no Processo Administrativo n° 0000837.22.01-2021/ GABINETE DO PREFEITO, e o Contrato n° 0010/2021/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Rua São Luis, s/n, bairro Santa Letícia II, onde guarnecem as instalações da Base da Polícia Militar, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, passando a ter vigência de 01 de Julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 04.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2002 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Classificacao Econômica: 33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 21 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari –PMCJ/RO	***IRIS FERNANDO DE CASTRO***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF nº: 286.636.622-91
Locatária	Proprietário do Imóvel
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	Locador
Prefeito Interino	
CPF nº 590.367.452-68	

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3CE9F756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **TANISMEIRA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº **028.263.122-43,** no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Distribuição de Merenda e Material - SEMEC**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 10 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EB65B668

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SUYANE PAIVA RODRIGUES,** portadora do CPF nº **030.108.102-61,** no cargo de **Chefe de Seção de Fiscalização Sanitária - SEMUSA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 10 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3D584133

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº **709.589.712-34,** no cargo de **Secretário Escolar-SEMEC**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 03 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 19 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9ADD9F0E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DÉBORA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº **040.332.452-19,** no cargo de **Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 20 de Junho de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Junho de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6A6BC398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 035/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **Ronne Santos da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º723149 SESDC/ROe inscrito no CPF725.XXX.732-72brasileiro (a) casado, nascido (a) em Altamira-PA em 10 de setembro de 1979, residente naAvenida 15 de Novembro n°. 2755 Bairro Setor Misto, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de**Engenheiro Civil** Grupo OcupacionalANS 110,ClasseN**,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Planejamento do Município, que prestará serviçosna localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **21/06/2024** e seu termino em **21/12/2024** com duração de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo para o cargo de Engenheiro terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RONNE SANTOS DA SILVA, Engenheiro Civil, em 18/06/2024 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 18/06/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2024 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 540989 e o código verificador 70C58176.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B27B7C49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 036/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**Alexandre Henrique Nery,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000870515 SESDC/RO**e inscrito no CPF**804.XXX.202-72** brasileiro (a) , nascido (a) em Costa Marques/RO em 17 de setembro de 1985, residente naRua Osvaldo Bertozzi n°. 1460 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitido no emprego temporário de**Técnico em Radiologia** Grupo Ocupacional**ATA - 414,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- CLAUSULA 2ª A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 2.338.46 (dois mil
Trezentos e trinta e oito reais quarenta s seis centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **20/06/2024** e seu termino em **20/06/2025** com duração de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011 constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE HENRIQUE NERY, TECNICO EM RADIOLOGIA, em 18/06/2024 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210

de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2024 às 15:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 19/06/2024 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 541207 e o código verificador 3455C2CE.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D8CC4E21

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 035/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **Ronne Santos da Silva,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º723149 SESDC/ROe inscrito no CPF725.XXX.732-72brasileiro (a) casado, nascido (a) em Altamira-PA em 10 de setembro de 1979, residente naAvenida 15 de Novembro n°. 2755 Bairro Setor Misto, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de**Engenheiro Civil** Grupo OcupacionalANS 110,ClasseN**,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria de Planejamento do Município, que prestará serviçosna localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **21/06/2024** e seu termino em **21/12/2024** com duração de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município
.
CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo para o cargo de Engenheiro terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RONNE SANTOS DA SILVA, Engenheiro Civil, em 18/06/2024 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 18/06/2024 às 11:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/06/2024 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 540989 e o código verificador 70C58176.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:773B622D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1035 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 1035/2024**, conforme o**Pregão Eletrônico nº 41/2024.**Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:**EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ 29.736.277/0001-69**,**com valor deR$ 7.000,00 (sete mil reais),**BC ODONTOLOGIA EIRELI**-CNPJ 33.164.783/0001-06, com valor deR$33.158,54 (trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ,**BETANIAMED COMERCIAL LTDA CNPJ 09.560.267/0001-08**comvalor de RR 1.853,99 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos),**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. -CNPJ 29.552.649/0001-05,**com valor deR$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 26.965.679/0001-47**com valor deR$ 4.000,00(quatro mil reais),**J P DE ABREU CNPJ 16.366.222/0001-62,**valor deR$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta reais)CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itenslicitados,de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID541727), Termo de Adjudicação(ID541728),perfazendo o valor total do certame de R$51.918,53 (cinquenta e um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos) conforme termo de Homogação(ID 542069),

Chupinguaia-RO, 20 de junhode 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542070**e o código verificador**CC4BD679**.

Referência: Processo nº 2-1035/2024.	Docto ID: 542070 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:C04571CC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 478 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no§5º do , do Art. 75da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**CPF 093.882.558-52,paraa locação da Casa acolhedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme Termo de Referência(ID 513217)), a Justificativa da Contratação(ID 536068), NAD(ID 515045)e Parecer da Auditoria(ID 515415)atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social**, Inexigibilidade Nº 121(ID 542061)**com empenho no valor de**24.000**,00**(vinte e quatro mil reais),**com respaldo legal, no §5º do , do Art. 75, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº121/2024.

Processo Administrativo nº.478/2024.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542125**e o código verificador**3215BDD3**.

Referência: Processo nº 4-478/2024.	Docto ID: 542125 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:370ECF37

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALTAIR CAMPOS NETO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.181/2021.

DO VALOR:acréscimo deR$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), no valor mensal de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do 2º. Termo Aditivo de prazo e valor**, ou seja, 21/07/2024, e término previsto para 21/07/2025,**conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 900/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº.1776, DE 16 DE JUNHO DE 2024.
VALOR DO EMPENHO. 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

EXERCICÍO 2025 ELEMENTO DE DESPESA RESERVADO:

02.04.01 SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR A EMPENHAR DE. 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 181/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19 de junho de 2024.

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/06/2024 às 09:08,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541432**e o código verificador**C5DECE0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/06/2024 09:08

Referência: Processo nº 1-900/2021.	Docto ID: 541432 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1FC77702

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RAMOS & PESSOA LTDA

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE EM ACORDO JUDICIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SEMUSA,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/24**,**Proc. Adm. Nº 1110/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SENTEÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 763 DE 13 DE JUNHO DE 2024

VALOR: R$ 21.410,52 (vinte e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/06/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542083**e o código verificador**79233503**.

Referência: Processo nº 2-1110/2024.	Docto ID: 542083 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E65EB404

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no§5º do , do Art. 75da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**CPF 093.882.558-52,paraa locação da Casa acolhedora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme Termo de Referência(ID 513217)), a Justificativa da Contratação(ID 536068), NAD(ID 515045)e Parecer da Auditoria(ID 515415)atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social**, Inexigibilidade Nº 121(ID 542061)**com empenho no valor de**24.000**,00**(vinte e quatro mil reais),**com respaldo legal, no §5º do , do Art. 75, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº121/2024.

Processo Administrativo nº.478/2024.

Gabinete da Prefeita, 20 de junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**542125**e o código verificador**3215BDD3**.

Referência: Processo nº 4-478/2024.	Docto ID: 542125 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:609CBF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
OFICIO 04/2024/CONTABILIDADE

Ao BANCO BRADESCO
Agência nº: 1389-7Município:Chupinguaia

Senhor (a) Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominado, sejaautorizado a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordocomosatosdelegatóriosexpedidosepublicadospeloórgão,bemco moaexclusãodosservidores cadastrados antes desta data.
RazãoSocial:FUNDOMUNICIPALDESAÚDE CNPJ: 08.673.415/0001-38
OUTORGADOSCOMNOMÍNIMODUASASSINATURASEMCONJUNTO
NOME:SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO,CPF:296.XXX.598-XX Cargo: Prefeita Municipal
NOME: ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,CPF XXX.336.XXX-15 Cargo: Secretária municipal deSaúde

PODERES (ordenados por tipo):

09EMITIR CHEQUES
10ABRIRCONTASDEDEPOSITO
11AUTORIZARCOBRANCA
018 UTILIZAROCREDITOABERTONAFORMAECONDICOES
020RECEBER,PASSARRECIBOEDARQUITACAO
26 SOLICITARSALDOS,EXTRATOSECOMPROVANTES
27 REQUISITARTALONÁRIOSDECHEQUES
031AUTORIZARDEBITO EMCONTARELATIVOAOPERACOES
036RETIRARCHEQUESDEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
47 REQUISITARCARTAOELETRONICO
48 MOVIMENTARCONTACORRENTEPJ COM CARTAO ELETRONICO
94 SUSTAR/CONTRA-ORDENARCHEQUES
95 CANCELAR CHEQUES
96 BAIXAR CHEQUES
98 EFETUARRESGATES/APLICACOESFINANCEIRAS
99 CADASTRAR,ALTERAREDESBLOQUEARSENHAS
100 EFETUARSAQUES-CONTACORRENTE
102 EFETUARSAQUES-POUPANCA
104 EFETUARPAGAMENTOSPORMEIOELETRONICO
105 EFETUARTRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117 EFETUARMOVIMENTACAOFINANCEIRANORPG
118 CONSULTARCONTAS/APLIC.PROGRAMASREPASSERECURSOS
119 LIBERARARQUIVOSDEPAGAMENTOSNOGER.FINANCEIRO
124SOLICITARSALDOS/EXTRATOSDEINVESTIMENTOS
125SOLICITARSALDOS/EXTRATOSDEOPERACOESDECREDITO
126EMITIRCOMPROVANTES
128EFETUARTRANSFERENCIAP/MESMATITULARIDADE
133ENCERRARCONTASDEDEPOSITO
137CONSULTAROBRIGACOESDODEBITODIRETOAUTORIZ
150ATUALIZARFATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
012 CONCEDERABATIMENTOS
021 CONFESSAR,TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUARACORDOS
34 ASSINARPROPDEABERTURADECARTADECREDITO
35 ASSINARTERMODETRANSFDEDIREITOSS/CARTAC
61 ASSINARPROPOSTADEEMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
62 ASSINARORCAMENTO
072ASSINARCONTRATODEABERTURADECREDITO
001AJUSTARVAL,CLAUSECONDICDEEMPRESTIMOE/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039ASSINARINSTRDECREDITO
064ASSINARADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
017ACEITARAVALIACOES
060CONSULTARDEPOSITOSJUDICIAISVIAINTERNET
073 ASSINARAAPOLICEDESEGURO
149ASSINARINSTR.CONVENIOE CONTRATOPREST.SERVI
151 SOLICITAR/BAIXARRELATORIOSDEPOSITOSJUDICIA
152 ASSINARMANDATOELETRONICODEPOSITOJUDICIAL
153 CONSULTARSALDO/EXTRATODEDEPÓSITOJUDICIAL
158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIODEPOSITOJUDICIAL
159 EFETUARCONTROLE,FISCALIZACAOEAUDITORIA
164 ENVIARDOCUMENTOS
165 AUTORIZARCONSULTAAOSCR

Chupinguaia-RO,21/06/2024 11:15:19

Em anexo, segue cópias dosAtos de nomeação da outorgada com as devidas publicações.

Atenciosamente,

SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DCBE2B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 236 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. **PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27 de Junho de 2022.

Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366183** e o código verificador **DBA269E0**.

Docto ID: 366183 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:28179A27

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;

c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)02 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a)Hemograma completo;
b)Glicemia de jejum;
c)Ácido úrico;
d)Uréia;
e)Creatinina
f)Colesterol total e frações;

g)Triglicerídeos;
h)Sorologia para doença de chagas;
i)VDRL;
j)Tipagem sanguínea;
k)Urina: EAS;
l)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m)Parasitológico de fezes;
n)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p)Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q)Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r)Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s)Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t)Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u)Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v)Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w)Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x)PSA. (candidatos do sexo masculino).

ASSISTENTE SOCIAL

1- MARLEY SECHENEL PIRES BARROS

Colorado do Oeste 21 de Junho de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 366692 e o código verificador D8C5EB84.

Docto ID: 366692 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:46E1206C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058 DE 21 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Lotar o servidor **DIEGO DOS SANTOS LUCIO,** ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro, matricula funcional n°44036 na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas funções no Setor de Vigilância em Saúde, a partir do dia 24 de Junho de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366801** e o código verificador **0473F8B1**.

Docto ID: 366801 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3980CD0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede
na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Ribamar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o SEAGRI, através do Convênio nº 131/2024/PGE-SEAGRI e 230/2024/PGE-SEAGRI oriundo do Processo 0025.001460/2024-52, convida os interessados a apresentarem proposta para participarem do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2023, em atendimento às demandas da SEMAPIN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura. Objeto: Manifestação de interesse na concessão de uso de implementos agrícolas (colhedora de forragem, pulverizador agrícola, grade niveladora e carreta agrícola), destinadas às associações devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, tendo como público alvo as Associações do Município de Colorado do Oeste. O envelope contendo os documentos e propostas de que se trata este Edital deverá ser protocolizado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura- SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, até às 13:00h do dia 28 de Junho de 2024. Maiores informações, através

do e-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 13h.

1.OBJETO

1.1.Concessão de uso de equipamentos oriundos dos convênios nº 230 e 131/2024/PGE-SEAGRI;

1.1.1.Plantadora e adubadeira; Patrimônio Municipal nº 32101

1.1.2.Pulverizador canhão; Patrimônio Municipal nº 32102

1.1.3.Trator Solys Yamar; Patrimônio Municipal nº 32103

1.1.4.Plantadora e adubadeira; Patrimônio Municipal nº 32126

2.OBJETIVO

2.1.Promover o desenvolvimento da produção local com ajuste da qualidade e adequação do processo produtivo ao longo do período, através de soluções de inovação e tecnologia do processo produtivo e subsidiar a equalização financeira das propriedades rurais de Colorado do Oeste, através da implantação da mecanização agrícola e demais técnicas que aperfeiçoem o sistema produtivo;

2.2.Atender o máximo de produtores através de Associações habilitadas, e com histórico de maior atendimento ao público.

2.2.1.A proposta será avaliada por Comissão designada pelo Poder Executivo, a qual se baseará nas informações contidas no Anexo I deste Edital e nos demais documentos apresentados.

3.DO ALINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1.Serão realizadas reuniões de alinhamento para definição da estratégia do uso dos referidos implementos agrícolas, considerando a estrutura das propriedades atendidas e o objetivo dos interessados;

3.2.Os interessados serão orientados sobre o uso dos implementos e necessidade de apresentação de relatório semestral das atividades desenvolvidas nas propriedades atendidas.

4.PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO

4.1.Associações de produtores rurais com foco de atendimento às demandas da agricultura familiar, que não detenha, em seu CNPJ, qualquer embargo ou embaraço judicial, estando em dia com os encargos fiscais e trabalhistas.

4.2.Associações de produtores rurais em dia com a apresentação de relatório de atendimento dos últimos 06 (seis) meses junto à SEMAPIN e que possuam maquinário compatível com os implementos a serem cedidos;

5.FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1.Os documentos de habilitação e proposta, citados no subitem 9.1, deverão ser entregues em um único envelope, fechado e lacrado, que deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Chamamento Público nº 01/2024 Processo nº 1569/2024 Abertura: 21/06/2024 às 08:30h
Licitante: (nome completo da Associação e nº do CNPJ)

6.CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1.Interessado que atender às informações do Modelo Proposta Anexo I, habilitado nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital;

6.1.1.Não havendo habilitados nos critérios estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 serão priorizados os que atenderem as informações do Modelo Proposta Anexo I.

6.1.2.Apresentar maior número de sócios atendidos no relatório de serviços prestados

6.1.3.Apresentar no envelope junto a secretaria, registro fotográfico das instalações para guarda dos equipamentos solicitados.

7.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1.Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação até às 13:00h do dia 28 de Junho de 2024, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771.

8.DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1.Os envelopes serão abertos às 9h do dia 29 de setembro de 2023, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, localizada na Rua Tiradentes nº 4771, Centro, Colorado do Oeste/RO.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1.A habilitação da Associação ocorrerá mediante a apresentação, conforme apresentado no subitem 5.1, dos seguintes documentos:

a)Cópia do CNPJ da Associação;

b)Cópia do Estatuto da Associação;

c)Cópia dos relatórios de prestação de serviços dos maquinários da Associação dos últimos 06 meses.

d)Proposta preenchida, conforme modelo Anexo I.

e)Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo ll.

f)Conter as fotos da estrutura conforme o item 6.1.3.

10.DO RESULTADO

10.1.A Comissão divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11.RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

11.1.Os interessados que enviarem proposta declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penalidades aplicáveis.

12.FATOS SUPERVENIENTES

12.1.Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

a)Adiamento do processo;

b)Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13.IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1.Após a divulgação do resultado das apurações da habilitação e da proposta do
objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que o processo de concessão estará concretizado.

14.DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1.Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de execução do objeto contratual.

14.1.1.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer proposta falsa;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.DOS FISCAIS DE CONTRATO

15.1A fiscalização do contrato de concessão será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Antes da data da chamada, será feito um levantamento com questionário idêntico ao contido no Modelo Proposta Anexo I;

16.2.A comprovação das respostas do questionário será feita in loco pela comissão designada inclusive com imagens fotográficas;

16.3.A Comissão poderá ainda, obter informações de órgãos que realizam trabalhos de Assistências Técnicas do objeto em questão tais como: EMATER, SENAR, Etc;

16.4Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.

17.DOS ANEXOS

17.1.Integram o presente instrumento:

a)Anexo I – Modelo de proposta.

b)Anexo II – Termo de Compromisso.

Colorado do Oeste-RO, de 21 de Junho de 2024.

Anexo I
Modelo de proposta

Nome do Presidente da Associação:
Endereço:
Telefone celular:
CPF: CNPJ da Associação:
Quantidade de sócios:
Quantidade de sócios atendidos nos últimos 06 meses:
As propriedades dos associados recebem assistência técnica? Qual?
A sede da Associação possuem estrutura adequada para guardar os maquinários eimplementos?

Presidente da Associação

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , CPF nº _ residente à Linha Km _Rumo Presidente da Associação _, com
sede na Km Rumo ,
Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO, declaro, sob as penas da lei, que me interessei pelo Itens do chamamento 01/2024 da parceria entre a Prefeitura de Colorado do Oeste e SEAGRI, tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora, bem como, das normas constantes no Edital de Chamamento Público nº 05/2023 conforme segue:

-Comprometo-me a apresentar a proposta respeitando todos os requisitos do
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024;
- Comprometo-me a respeitar os critérios de escolha da melhor proposta noentendimento da Comissão designada;
- Comprometo-me a comunicar o setor competente sobre quaisqueralterações nos dados apresentado.
- Comprometo-me em não alterar as características originais do equipamento

E para tanto, estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras desta concessão, a Associação a qual estou como Presidente poderá perder o benefício, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.
Tenho ciência que o presente Termo de Compromisso tem a vigência de acordo com o Convênio do Processo nº 1569/2024 que gerou o Chamamento Público nº 01/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. O Executivo Municipal pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário não cumpra com as diretrizes e obrigações descritas na concessão, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, das obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Colorado do Oeste, de de 2024.

Presidente da Associação

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
21/06/2024 14:34:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
21/06/2024 13:36:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 366832 e o CRC 96C7DDF8.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8137D685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 050, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Vandicleia Gama Freitas**, ocupante do CARGO de **Conselheiro Tutelar,** Matrícula nº 19, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **meia diária** no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e ciquenta reiais)**, no período de **15/06/2024** a **16/06/2024,** com o objetivo da condução de Adolescente, para cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Spin, Placa
NCR9155.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2024.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366201** e o código verificador **4B20C4F6**.

Referência: Processo nº 1-836/2024. Docto ID: 366201 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D3499767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 051, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Alessandro da Rosa Oliveira**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar,** Matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **meia diária** no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e ciquenta reais)**, no período de **15/06/2024** a **16/06/2024,** com o objetivo da condução de Adolescente, para cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Spin, Placa
NCR9155.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **365495** e o código verificador **705066CB**.

Referência: Processo nº 1-772/2024. Docto ID: 365495 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:062BC35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 106, EM 20 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103 de 17 de junho de 2024 em desfavor da servidora **Agna dos Santos Martins**, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada por motivos de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **365526** e o código verificador **D3CCCFF2**.

Referência: Processo nº 1-650/2024. Docto ID: 365526 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:90D05AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 107, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Gustavo Mateus Silva dos Santos**, ocupante do CARGO de
CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, Matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta
Administração Municipal, 2,5 **(duas e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.375,00** (Um mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dia no valor de **R$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.302,28** (Um mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de **20/06/2024** a **24/06/2024,** com o objetivo de **transportar atletas da associação social esportiva de moradores de bairro, da modalidade Karate Shotokan, que participara da COPA OKINAWA CUJUBIM 2024.**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ÔNIBUS - IVECO - Placa: RSX6H70 (SEMELJU).
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366115** e o código verificador **BB8DA569**.

Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 366115 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:121C2517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Jhonatan Thiago da Cruz Tavares**, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete para Mídias Digitais e Conteúdos Publicitários,** Matrícula nº 16102490, lotado no Gabinete, desta Administração Municipal, **1 (uma)** diária, a titulo de **AJUDA DE CUSTO**, no valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), em razão de deslocamento até Sorriso-MT, no período de **15/06/2024** a **17/06/2024,** com o objetivo de transportar os atletas da ACC - Associação de Ciclismo Colorado, onde os mesmo irão participar do 6º Circuito XCM Extreme.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público - Chevrolet S10 Adventure (Placa QTB3i15).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366176** e o código verificador **1F2C1CC5**.

Referência: Processo nº 1-519/2024. Docto ID: 366176 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EB332695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 109, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:
Em alteração a Portaria de Diárias 107 de 20/06/2024 (ID 366115)
Art. 1º - ALTERAR para: **CONCEDER** ao Servidor **Gustavo Mateus Silva dos Santos**, ocupante do CARGO de **CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J,** Matrícula nº 42544,
lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 2,5 **(duas e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.375,00** (Um mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a ½ (meio) dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.356,82** (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de **21/06/2024** a **23/06/2024,** com o objetivo de **transportar atletas da associação social esportiva de moradores de bairro, da modalidade Karate Shotokan, que participara da COPA OKINAWA CUJUBIM 2024.**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ÔNIBUS - IVECO - Placa: RSX6H70 (SEMELJU).
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366269** e o código verificador **BAD8424F**.

Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 366269 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:04D011A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 024, 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER á Servidora Cristina Aparecida Marques ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA,
lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, portador do CPF nº 020.140.132- 09, **Adiantamento** na importância de **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº **555.054-8**, **Agência nº 1.381-1**, **Banco do Brasil**, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domínio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **3)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SEMAPIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0022.2.082

ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA.

FONTE: 0.1.500 RECURSO PRÓPRIO

DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ... R$ 12.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)... R$ 8.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 **(sessenta)** dias e 10 **(dez)** dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a Lei Municipal acima.

Art. 4º- A **173** - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de Junho de 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **366829** e o código verificador **B7F68642**.

Referência: Processo nº 1-1577/2024. Docto ID: 366829 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:65D76C40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1697 , DE 17 DE JUNHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1697 , DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.093.920,42 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 523 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 524 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 93.920,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.093.920,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7C28208B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1698 , DE 17 DE JUNHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1698 , DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 531 - 10.302.0005.2121.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 532 - 10.302.0005.2121.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E8FFF67A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1699 , DE 17 DE JUNHO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1699 , DE 17 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 533 - 10.305.0005.2144.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 534 - 10.305.0005.2144.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 535 - 10.305.0005.2144.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 200.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Ficha: 536 - 10.302.0005.2144.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 420.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de junho de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FD2E2384

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

1. Candidatos convocados

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES
2º	ELIELTON SANTOS MORAES
3º	CRISTIANI BECKER SOUZA
4º	MAISA SILVA SANTOS
5º	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DANIELE SILVA GOMES
2º	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA
3º	MAELI MARTINS DA COSTA CECHINEL
4º	TIMOTEO MATEUS MUZEKA BUGANÇA

CARGO: - ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	BRUNA SANTOS DE SOUSA
2º	LEICA MILENE FONSECA AQUINO
3º	RIJULER CAVALCANTE PAULA
4º	ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
5º	MARCOS ANTÔNIO BOTELHO REBOUÇAS
6º	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	RICARDO NEVES CALDERARI

CARGO: - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS– 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	FERNANDO CARNOSKI NETO
2º	JEFERSON JACOMO CECHINEL
3º	ROBERTO ESTEVENS SALDANHA
4º	MÁRCIO DORÉ GONÇALVES
5º	DEIVID MENDES DA SILVA

CARGO: - MOTORISTA OFICIAL (VEÍCULOS PESADOS)–40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ORUAL COSTA CAMARGO
2º	ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA
3º	RONALDO ZAHN CORDEIRO
4º	EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA
5º	DANILO MAULAIS MIRANDA

CARGO: - VIGIA–40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA
2º	VALDEMIR KLAUS DUTRA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Licose;

t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento Declaração de União Estável;
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (caso tenha);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Ariquemes ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m)01 foto atual 3x4;
n) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
c) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
d) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
e) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
f) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
g) Consulta de qualificação cadastral (consultacadastral.inss.gov.br)

01 Fotografias 3X4:

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Conta salário na caixa (após a entrega de todos os documentos, pegar o requerimento no rh para abrir a conta salário)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:C0E849E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 21 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, o (a) Senhor (a) **MARIANE MARTINS DOS SANTOS**. a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2A0EA2F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO Nº: **431/2004**
REFERÊNCIA: **CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

OBJETO: **Chamamento Público, para credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim/RO.**

RECORRENTES: **EDUARDO DOS SANTOS, MACIEL RODRIGUES CHAVES, MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.**
RECORRIDO: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pelos licitantes **EDUARDO DOS SANTOS, MACIEL RODRIGUES CHAVES, MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pelo Agente de Contratação do Município de Cujubim, que inabilitou os recorrentes, na Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2024.
Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sítio: www.cujubim.ro.gov.br, portal da transparência.

DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

DOS FATOS

Em Síntese, no dia 23 de maio de 2024 às 10h00min, foi realizada a sessão da licitação. Após procedimentos de análise de documentos, o Agente de Contratação, com suporte da Equipe de Apoio inabilitou os recorrentes, por deixarem de apresentar todos os documentos necessários para a habilitação, conforme solicitado em edital.

EDUARDO DOS SANTOS - a) deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **b)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

MACIEL RODRIGUES CHAVES - MACIEL RODRIGUES CHAVES, a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "a", **b)** deixou de Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "b", **c)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **d)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA - a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, Item 12.1, letra "a", **b)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **c)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "b", **b)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **c)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, **a)** deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula, conforme Item 11.1, letra "d"; **b)** Deixou de apresentar declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo VI deste Edital), Item 11.1, letra "h", **Inabilitado.**

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, **a)** deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula, conforme Item 11.1, letra "d", **Inabilitado**.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, **a)** deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula, conforme Item 11.1, letra "d". **Inabilitado**.

DAS RAZÕES RECURSAIS

EDUARDO DOS SANTOS, MACIEL RODRIGUES CHAVES, MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA.

Da nulidade da decisão de inabilitar Pelo princípio da motivação, expresso no art. 37 da Constituição Federal, o administrador tem o dever de indicar os fundamentos de fato e de direito que o levam a adotar qualquer decisão no âmbito da Administração Pública, demonstrando a correlação lógica entre a situação ocorrida e as providências adotadas.
Dessa forma, a motivação serve de fundamento para examinar a finalidade, a legalidade e a moralidade da conduta administrativa, sendo requisito necessário à formação do ato administrativo.
Conforme disposto no § 1º do art. 50 Lei nº 9.784/99, em qualquer procedimento administrativo, os
atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente. Nesta toada, o Tribunal de Contas
da União proferiu o seguinte acórdão, que apesar de se referir expressamente ao pregão, em sua
essência é aplicável à todas as demais modalidades de licitação, já que diz respeito à circunstância
que, por imposição legal, abrange qualquer uma delas.
"Em pregão, é necessária motivação das decisões que desclassifiquem propostas, inabilitem
licitantes ou julguem recursos, **com nível de detalhamento suficiente para a plena compreensão pelos interessados**, em observância ao princípio da motivação." (Acórdão 1188/2011-Plenário-TCU).

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,

Com a devida vênia, a decisão da respeitável Comissão não merece prosperar.
3 A exigência de apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal constou no item 11. DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO do Edital, conforme a seguir:
"d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula".
Embora a matrícula seja do estado de Rondônia, o Recorrente está registrado com endereço de Contagem, conforme a seguir:
A Instrução Normativa Nº 52/2022 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial dispõe sobre a possibilidade de o Leiloeiro se matricular em diversas Juntas Comerciais, conforme a seguir:
"Art. 46. A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.
§ 1º O leiloeiro poderá matricular-se em outras unidades da federação.
§ 2º A matrícula mais antiga será considerada a principal e as demais suplementares, por ordem de data da concessão". Destaque nosso.
Sendo assim, conclui-se que o Leiloeiro pode se matricular na Junta Comercial do Estado de Rondônia utilizando seu endereço domiciliar, ainda que de outro estado.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,

A exigência das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal constou do item 11 do Edital, referente à documentação necessária para o credenciamento. No entanto, os documentos

apresentados dizem respeito ao estado de Minas Gerais e ao município de Pará de Minas, onde resido e mantenho meu domicílio como Leiloeiro matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia.
A legislação permite que um leiloeiro se matricule em diversas Juntas Comerciais, não havendo necessidade de possuir endereço no estado em que está matriculado. Neste caso, embora matriculado em Rondônia, mantenho minha sede em Pará de Minas, conforme comprovado pela documentação apresentada.
Portanto, a decisão da Comissão de Licitação não está em conformidade com o edital, os princípios licitatórios e a legislação vigente. Não há disposição no edital que exija especificamente as CNDs de Rondônia, e sim de do domicílio do licitante.
Um dos pilares das licitações públicas é a competitividade, garantindo que todos os interessados possam apresentar suas propostas de acordo com os termos do edital, sem formalismos desnecessários. Além disso, a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade de seus atos, podendo rever decisões que contrariem a lei ou comprometam o interesse público.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Preliminarmente, insta destacar que o Requerente está pleiteando seu credenciamento e posterior contratação como leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Cujubim.
Com a devida vênia, a decisão da respeitável Comissão não merece prosperar.
A exigência de apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal constou no item 11. DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO do Edital, conforme a seguir:
"d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;". Grifou-se.
Ora, as certidões negativas de débitos estaduais e municipais apresentadas são referentes ao estado de Minas Gerais e ao município de Belo 4 Horizonte, que é o domicílio do Recorrente. Em momento algum o edital estabelece que o domicílio deveria ser no Estado de Rondônia.
Já a Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais é uma única certidão, no âmbito federal, válida para todos os estados. A certidão foi apresentada pelo Recorrente na página 6 de sua documentação.
A Instrução Normativa Nº 52/2022 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial dispõe sobre a possibilidade de o Leiloeiro se matricular em diversas Juntas Comerciais, conforme a seguir:
"Art. 46. A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.
§ 1º O leiloeiro poderá matricular-se em outras unidades da federação.
§ 2º A matrícula mais antiga será considerada a principal e as demais suplementares, por ordem de data da concessão". Destaque nosso
Ora, para se matricular como Leiloeiro na Junta Comercial do Estado de Rondônia, não é necessário, obrigatoriamente, possuir endereço em Rondônia. O Recorrente utiliza o mesmo domicílio da sua matrícula principal. Sendo assim, embora a matrícula seja no estado de Rondônia, a sede do Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira é em Belo Horizonte.

DO PEDIDO DOS RECORRENTES
O recebimento do presente recurso com seu **efeito suspensivo**, nos termos do art. 109, §
2º da Lei 8.666/93;
Que o recurso administrativo em apreço seja **julgado totalmente procedente**, para
fins **anular a decisão que declarou o Leiloeiro recorrente inabilitada do certame**;
Na hipótese desta comissão entender necessário a **realização de diligências** para confirmar a
exigência, que assim proceda, **juntando documentação emitida pelo próprio Leiloeiro que**
ratifique o documento em seu envelope de habilitação, visto que também revestido de fé-
pública;
A habilitação do leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira e Lucas Rafael Antunes Moreira, uma vez que foram apresentados todos os documentos exigidos no Edital.
Seja reconsiderada a objurgada inabilitação, em atendimento ao interesse público e aos princípios administrativos e legislação acerca da licitação, vez que a documentação apresentada atendeu integralmente aos ditames expostos no competente edital, não havendo contra o Suplicante nada que comprometa sua idoneidade e saúde financeira para contratar com a Administração Pública, resultando no deferimento da habilitação do Recorrente na medida em que demonstrada sua capacidade técnica, experiência e idoneidade inerentes a tal.
Na hipótese de não ser reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do art. 109 da Lei Federal 14.133/21 como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º. do art. 113 da supracitada Lei.

DAS CONTRARRAZÕES
Não foram apresentadas contrarrazões

DA ANÁLISE DO RECURSO
É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.
Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:
"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).".
De análise aos recursos apresentados, verifca-se que os recorrentes **EDUARDO DOS SANTOS, MACIEL RODRIGUES CHAVES, MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA,** deixaram de apresentar documentos relacionados aos itens 12 e 13 do Instrumento Convcatório, conforme Ata de Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação, de 28/05/2024.
Trata-se de documentos obrigatórios, conforme os itens 12 e 13 do Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 022/2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
9.1 Só poderão participar do credenciamento Leiloeiros cadastrados na **Junta Comercialdo Estado**
de Rondônia (JUCER), que atendam aos requisitos e condições deste Edital eseus anexos, em
conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa (IN)
DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME
n.º 88/2022, todas do DepartamentoNacional de Registro Empresarial e Integração, assim como outras normas que, na superveniência do credenciamento, forem editadas, bem como com o
disposto na Lei n.º14.133/2021 e suas alterações;

11. DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO
11.1 O **requerimento de credenciamento** (ANEXO II deste Edital), acompanhado de toda a
documentação de que tratam os itens 11. 12. e 13., deve, obrigatoriamente, comprovar a
Habilitação Jurídico-Fiscal do requerente mediante a apresentação dos referidos documentos elencados nos referidos itens.
Portanto, verifica-se que os recorrentes deixaram de apresentar documentos obrigatórios no prazo das inscrições.
Aceitar a habilitação e posterior credenciamento com documentos faltantes, habilitando os recorrentes para o sorteio, acabaria por ferir o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, bem com a isonomia no presente prodecimento, uma vez vários credenciandos

apresentaram toda a documentação necessária previsto do Edital, com esceção de alguns unabilitados, dos quais estam inclusos os recorrentes.
De análise aos recursos apresentados, verifca-se que os recorrentes **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** deixaram de apresentar documentos relacionados ao item 11.1, letra "d" Instrumento Convcatório, qual seja: "d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula"; conforme Ata de Reunião de Julgamento dos Documentos de Habilitação, de 28/05/2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 Só poderão participar do credenciamento Leiloeiros cadastrados na **Junta Comercialdo Estado de Rondônia (JUCER)**, que atendam aos requisitos e condições deste Edital eseus anexos, em conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas do DepartamentoNacional de Registro Empresarial e Integração, assim como outras normas que, na superveniência do credenciamento, forem editadas, bem como com o disposto na Lei n.º14.133/2021 e suas alterações;

11. DA HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO

11.1 O **requerimento de credenciamento** (ANEXO II deste Edital), acompanhado de toda a documentação de que tratam os itens 11. 12. e 13., deve, obrigatoriamente, comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal do requerente mediante a apresentação dos referidos documentos elencados nos referidos itens.
Portanto, verifica-se que os recorrentes deixaram de apresentar documentos obrigatórios no prazo das inscrições.
Inobstante a tempestividade, adentramos mo mérito em qie pese as alegações dos recorrentes, é de se resslatar que, em primento lugaar que este Agente de Contratação e Equipe e Apoio conduziu a mesma em observância a todos os preceitos e normas legais qie regem sonre o assubto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital, principalmente, em se tratando à observância dos princípios básicos da Administração estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
Iniciamente cabe observar a exigência do Item 11.1, letra "d" do Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2024, o qual dispõe:
d) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

Como pode ser claramente observados no edital em epígrafe, exigia-se que os proponentes interessados apresentassem certidões do local onde esteja registrada sua matrícula, assim sendo, como a matrícula apresentada se trata do Estado de Rondônia, em atendimento ao Edital, deveria apresentar Certidão Estadual e Municipal referente ao Estado de Rondônia.
Ressaltamos ainda, que todos os demais participantes, apresentaram as referidas certidões em conformidade com o exigido no edital. Não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aps exatos termos estipulados no Edital é princípio fundamental do procedimento licitatório. Sobre este ponto, cabe transcrever a lição de HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantese no decerrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecidos, ou admitisse documentação e propostas em descordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro". Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268).

Além da questão à vinculação ao Instrumento convocatório, caso o Agente de Contratação habilitasse os recorrentes com documentos faltantes ou apresentados em desconformidade com o edital, estaria infringindo princípios basilares que regem a administração e o processo licitatório, quais sejam a isonomiae igualdade do certame. A Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos que tiveram interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.
Ante o exposto, consideram-se os recursos indeferidos, mantendo a INABILITAÇÃO dos recorrentes.

DA DECISÃO

Por todo exposto, conclui-se pelos INDEFERIMENTOS dos recursos interpostos pelos recorrentes: **EDUARDO DOS SANTOS, MACIEL RODRIGUES CHAVES, MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** informa-se que após análise realizada, mantem-se a INABILITAÇÃO dos recorrentes.
Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certae, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade competente, a quem cabe à análsie desta decisão. Encaminha-se a presente decisão ao Prefeiro desta Municipalidade para sia apreciação final, devendo dar ciências aos recorrentes e recorridos. É o que decide o Agente de Contratação, com a Equipe de Apoio.

Cujubim/RO, 20 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0EF148A5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2024.
Pregão Eletrônico nº 017/2024, ocorrido em 17 de Junho de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 17.623.813/0001-30,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 11 - 12 - 14 - 18 - 23 - 24,** valor total finalizado de R$: 16.564,98 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais Noventa e Oito Centavos); **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME** - CNPJ**: 19.916.756/0001-03,** vencedora dos itens **4 - 8 - 21 - 22,** valor total finalizado de R$: 2.205,75 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais Setenta e Cinco Centavos); **BARAOSEG LTDA** - CNPJ**: 53.763.552/0001-18,** vencedora dos itens **5 - 13,** valor total finalizado de R$: 3.675,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais); **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - CNPJ**: 45.949.604/0001-17,** vencedora do item **6 - 7 - 9 - 10 - 17,** valor total finalizado de R$: 11.277,78 (Onze Mil Duzentos e Setenta e Sete Reais Setenta e Oito Centavos), **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** - CNPJ**: 09.381.459/0001-57,** vencedora do item **15,** valor total finalizado de R$: 2.704,00 (Dois Mil Setecentos e Quatro Reais), **JS UNIFORME LTDA** - CNPJ**: 40.337.813/0001-96** vencedora dos itens **16 - 20**. Valor Total da Licitação R$: **47.953,51 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais Cinquenta e Um Centavos).**
Item Fracassado: 19.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A459A084

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Valor Total R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta seis reais)
Empresa:**BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ: 14.875.890/0001-90

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP**, realizado pelo Município de Ariquemes/RO.

Cujubim/RO, 17 de Abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:53B1D3A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - SUPEL/RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº289/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - SUPEL/RO,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº289/2023,**realizado pelo Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. cujo objeto trata - se de AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

Valor Total R$ 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais)
Empresa:**BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 15.800.170/0001-28.

Ratifico o ato de adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - SUPEL/RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº289/2023**, realizado pelo Órgão gerenciador Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Cujubim/RO, 25 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:459CCF76

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO Nº: **431/2004**
REFERÊNCIA: **CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

Ref.: Chamamento Público, para credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim/RO.

DECISÃO

Visto.
De acordo.

Tendo em vista os recursos interpostos pelos recorrentes a empresa **EDUARDO DOS SANTOS, MACIEL RODRIGUES CHAVES, MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** assim como resposta proferida pelo Agente de Contratação, a qual negou total provimento aos recursos dos requeridos cujos termos adoto e integram esta decisão, RATIFICO pelo conhecimento do recurso e concordância com a decisão tomada, com base nas razões esposadas, ratifico integralmente a deliberação proferida pelo Agente de Contratação.
Publique-se o ato e deem prosseguimento do certame nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7A65C270

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Processo Administrativo nº **1-506/2023**. Contrato Administrativo nº **56/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** de outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.603.075/0001-37**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, LOCALIZADA NA LINHA B-98 GLEBA CUJUBIM, CHÁCARA TUPI, MARCOS DE FRENTE N° 338 E 310, MARCOS DE FUNDO N° 311 E 312, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO nº 56/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias. Celebrado em: 19/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:54A7B3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022, APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 3-2/2022. Contrato Administrativo nº 47/2022, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC,** ora Contratante, neste ato representado pelo Superintendente Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, portaria n° 026/2020, e a empresa**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA 98029894287-ME**,inscrita no CNPJ sob nº 35.625.353/0001-61, ora Contratada.**Objeto contratado**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REDE LÓGICA DE INFORMÁTICA (REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES, FIREWALL, MODENS, PONTOS DE ACESSO SEM FIO), GERENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE BACKUP DE DADOS, INSPEÇÃO DE NOBREAKS E SERVIÇOS CORRELATOS DA REDE DE COMPUTADORES pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim. **Objeto do Aditivo:** apostilamento ao contrato nº 47/2022, conforme a memória de cálculo, e as justificativas apresentadas que geraram um reajuste no valor de prêmio para reequilíbrio financeiro, o reajuste será pelo índice de IGPM-FGV 2,99%, constante no documento *ID: 260651*, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 12 (doze) meses. Celebrado em 20/06/2024. Amparo Legal: Art. 136 da Lei 14.133/21.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:1B3D74EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10452/GAB/2024 20 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10452/GAB/2024
20 de junho de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.624**, de 17 de junho de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 106,38 (cento e seis reais e trinta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosde acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1091 Recapeamento em TSD CV 117/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 945
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 2,75

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1091 Recapeamento em TSD CV 117/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 946
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 85,82

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1091 Recapeamento em TSD CV 117/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 947
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 8,24

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1091 Recapeamento em TSD CV 117/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 948
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 9,57

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente Convênio nº 117/20/PJ/DER, TSD Colina Verde.Extrato DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 24/05/2024 (ID 199609).
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
02.06.00	3.3.90.93	01.501	R$ 2,75
02.06.00	3.3.90.93	02.701	R$ 85,82
02.06.00	3.3.90.93	02.500	R$ 8,24
02.06.00	3.3.90.93	02.501	R$ 9,57

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 8,24	R$:0,00	R$: 8,24
02.501	R$: 9,57	R$: 0,00	R$: 9,57
02.701	R$: 85,82	R$: 0,00	R$: 85,82

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 2,75	R$: 0,00	R$ 2,75

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:183E99D6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10453/GAB/2024 20 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10453/GAB/2024
20 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.626**, de 17 de junho de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 124
F.R: 01.540
Valor: R$ 50.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2041 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 125
F.R: 01.540
Valor: R$ 20.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2043 Atender Servidores com Auxilios - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 132
F.R: 01.540
Valor: R$ 30.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escolar
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 682
F.R: 01.540
Valor: R$ 40.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 105
F.R: 01.540
Valor: R$ 30.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Ficha: 109
F.R: 01.540
Valor: R$ 100.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 112
F.R: 01.540
Valor: R$ 30.000,00

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 952
F.R: 01.540
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com FUNDEB, entre elas: transporte escolar e folha de servidores.
Segue Documentos Dispon Financieira de 07/06/2024 (ID 204536)referente ao cálculo de excesso de arrecadação.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2041	3.1.90.13	01.540	R$:50.000,00
0007 2041	3.1.90.13	01.540	R$20.000,00
0007 2043	3.1.90.13	01.540	R$30.000,00
0007 2034	3.1.90.04	01.540	R$40.000,00
0007 2037	3.1.91.13	01.540	R$30.000,00
0007 2039	3.1.90.11	01.540	R$100.000,00
0007 2039	3.1.91.13	01.540	R$30.000,00
0007 2046	3.3.90.30	01.540	R$200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA MENSAL	RECEITA ARRECADADA MENSAL	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$:3.362.874,15	R$3.964.378,48	R$: 0,00	R$: 621.504,33

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:04F024DF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10454/GAB/2024 20 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10454/GAB/2024
20 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.625**, de 17 de junho de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 7.493,12 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1154 Aquisição de Notebook Conv. n° 414/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 949
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 3.281,52

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1154 Aquisição de Notebook Conv. n°414/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 950
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 3.972,86

02.04 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1154 Aquisição de Notebook Conv. n° 414/PGE-2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 951
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 238,74

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente referente a aquisição de Notebook Conv. n°414/PGE-2021.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
02.04	3.3.90.93	2.500	R$ 3.281,52
02.04	3.3.90.93	2.501	R$ 3.972,86
02.04	3.3.90.93	1.501	R$ 238,74

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.281,52	R$:0,00	R$: 3.281,52
02.501	R$: 3.975,86	R$: 0,00	R$: 3.972,86

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 238,74	R$: 0,00	R$ 238,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4E1BA5DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10455/GAB/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORAGISELLE RICAS LIMA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10455/GAB/2024
DE 21 de junho de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio da ServidoraGISELLE RICAS LIMA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1074-1/2022.

Considerando:Requerimento 01 de 18/06/2024 (ID 208010),Parecer Jurídico 239 de 19/07/2023 (ID 122550)eDespacho Integrado 18 de 18/06/2024 (ID 208272)no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio,**sendo 15 dias referente ao período de02/03/2015 a 01/03/2020,**ficando os outros 15 dias a serem retirado em momento oportuno.

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Licença Premio,**pelo período de 15 (quinze) dias referente ao quinquênio de**02/03/2015 a 01/03/2020,**da servidora senhora**GISELLE RICAS LIMA**, cadastro nº 18412, função: Enfermeira 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO..

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**22de Julho de 2024 até o dia 05 de agosto de 2024.**

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 22 de julho 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A4325D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/CHEF-GAB/2024 EM, 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorDAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTEe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor deR$1.400,00(mil e quatrocentos reais),em nome do Servidor**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE,Procurador Geral do Município**,para se deslocar ao município de Porto velho,comoobjetivodeparticipardo curso: "**Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de 23 a 26 de junho de 2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2AB22AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.890/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora**ELMA JANETE BORMANN BRAGA,**matrícula nº296-1,funcionária pública efetiva da Administração Municipal, com cargo/função de**PROFESSORA, CLASSE A, 40h**,lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:66AEFE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.889/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -EXONERAa servidora**ELMA JANETE BORMANN BRAGA**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitoretroativo 01 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CF6EEC89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.891–GAB.PREF/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na **Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil seiscentos reais), referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços se terceiro-pessoa jurídica	F-212	R$76.600,00
TOTAL				**R$ 76.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.1.90.04.00	1.500	Contratação por tempo determinado	F-202	R$ 76.600,00
TOTAL				**R$ 76.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:049BB575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/CHEF-GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS, e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma) diárias no valor de 300,00 (trezentos reais) em nome do **MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS**, para se deslocar ao município de PORTO VELHO, para participar de Reunião com o DER, afim de solucionar pendências relacionadas aos convênios 55 "Recapeamento de ruas e avenidas de Guajará-Mirim" e 77 Execução de asfalto de ruas e avenidas de Guajará-Mirim.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8D675133

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 16/2023

ERRATA AO CONTRATO Nº 16/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E A EMPRESA H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
A presente errata tem como objeto a correção do caput da cláusula sexta do contrato nº 16/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CORREÇÃO

Onde se lê: 'O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.'

Leia-se: 'O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.'

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim
Contratante

H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Contratada

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral de Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:95505ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1258-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO

Portaria nº 1258/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 540,00** (**Quinhentos e Quarenta Reais**) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nas seguintes localidades: Núcleo do Iata; Estrada de Ferro;1ª e 9ª Linha do Iata, no período de **28/05/24** à **12/06/2024**, para realizar "CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:06BC49F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1287-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO Q FILHO

Portaria nº 1287/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Centro e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 910,00** (**Novecentos e Dez Reais**) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **01 À 07/07/24**, para realizar "CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6C2BD34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1289- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1289/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: MOTORISTA**. RECURSO CAPS. Ficha .**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **16/05/2024**, transportando a Farmacêutica PRISCILA DAYSE G DO NASCIMENTO, para a mesma "Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerencia de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2BFB4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1167-DIÁRIA- GIGLIANY GOMES DE ALMEIDA

Portaria nº 1167/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: SECRETÁRIA EXECUTIVA
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VLEHO-RO,** no período de **02** à **05/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Etapa Presencial da Oficina para Conselheiros de Saúde, lideranças de Movimentos Sociais (Participação + Formação para o Controle Social n o SUS)". **RECURSO CMS**. Ficha **220**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EC28D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 990-DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE J PURIFICAÇAO

Portaria nº 990/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00** (Mil **Reais**) na função: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ARRCT-RO).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO**, no período de **13** à **16/05/2024**, onde irá "participar da 350ª Reunião Ordinária do CES/RO; Reunião com Parlamentares na ALE/RO, e Reunião no CTA com a equipe Técnica da SESAU (Crônicos Renais). **RECURSO CMS**. Ficha 220.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1CF6A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1169-DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE J PURIFICAÇAO

Portaria nº 1169/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: CONSELHEIRO M. DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** no período de **22** à **25/05/2024**, onde irá "participar da 22ª Reunião Ordinária Itinerante e Apoio a Ação de Saúde da SEMUSA". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:903DD4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1170-DIÁRIA-ALBERTO CARLOS DE J PURIFICAÇAO

Portaria nº 1170/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: CONSELHEIRO M DE SAUDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VLEHO-RO,** no período de **02** à **05/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Etapa Presencial da Oficina para Conselheiros de Saúde, lideranças de Movimentos Sociais (Participação + Formação para o Controle Social n o SUS)". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C415776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1168-DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 1168/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: PRESIDENTE do CONSELHO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VLEHO-RO,** no período de **02** à **05/06/2024**, onde irá "Participar da 2ª Etapa Presencial da Oficina para Conselheiros de Saúde, lideranças de Movimentos Sociais (Participação + Formação para o Controle Social n o SUS)". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:234DA439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 698-08/2024.
FORNECEDOR: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA
CNPJ Nº: 36.965.618/0001-33
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, 2231, SALA A, SETOR 01, Ariquemes/RO. CEP: 76870405.
Objeto: Contratçãode Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta no Trecho: PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP X PORTO VELHO/RO, compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega.

VALOR R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 21de junhode 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Comissão de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:680B18F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP RESULTADO DO RECURSO

EDITAL Nº. 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

RESULTADO DO RECURSO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública o resultado do recurso referente ao Edital N° 003/2024, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
MÉDICO VETERINÁRIO – 40h				
Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO RECURSO	CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
08	01	CLAUDEMIR SILVERIO	Desprovido devido não ter apresentado comprovante de residência.Para tais fins, devem ser apresentados documentos apropriados, como contas de serviços públicos (água, luz, telefone), contrato de aluguel, ou outro documento oficialmente reconhecido que indique o endereço residencial do requerente. Reitera-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipais serve unicamente para atestar a ausência de débitos fiscais junto ao município, não podendo ser usada para comprovar residência na administração pública.	-

Itapuã do Oeste/RO, 24 de junho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário - SEMAP
Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão
Portaria N.º 208/GAB-PMIO/202

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01E03A86

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 698-08/2024

OBJETO: Contratçãode Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas de Ida e Volta no Trecho: PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP X PORTO VELHO/RO, compreendendo a reserva, emissão, marcação e entrega.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratçãode Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos à Emissão de Passagens Aéreas. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA

CNPJ: 36.965.618/0001-33

Valor Homologado R$ 9.600,00
Valor Total Homologado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de junho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B80F2FDB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 555-05/2024

OBJETO: Contratação de empresa de serviço HOTELARIA para hospedagem de pessoas que precisem pernoitar ou permanecer por prazo determinado no município, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação Contratação de empresa de serviço HOTELARIA para hospedagem de pessoas que precisem pernoitar ou permanecer por prazo determinado no município,

vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Empresa: M. L. B. DE LUCENA

CNPJ: 27.510.919/0001-81

Valor Homologado 5.600,00
Valor Total Homologado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de junho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:43D776FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMADFAZ/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMADFAZ/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 05/SEMADFAZ/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de uma Torre de Concreto Armado para Caixa D'Água, situado na Rodoviária Municipal no Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas. Maior desconto. Valor estimado de R$ 22.179,58 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Data para cadastro de propostas: 24/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 09/07/2024. Início da Sessão Pública: 09/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 21/06/2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9A176F27

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/DMMDO/2024

Aviso de Chamamento Público N° 03/2024
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete e Comissão de chamamento público para a seleção de projetos culturais voltados ao apoio e desenvolvimento de atividades culturais voltadas ao setor audiovisual e não audiovisual do Município de Machadinho D'Oeste-RO, nomeada através da Portaria n° 191/2024, informa que fará realizar o chamamento público para credenciamento de interessados, cujo objeto é a seleção de projetos culturais voltados a apoio e desenvolvimento de atividades de economia criativa, economia solidária, apoio a agentes, a iniciativas, a cursos, produções ou manifestações culturais voltada ao setor audiovisual (indústria cinematográfica e vídeo fonográfica), e desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de pessoa jurídica, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). Serão selecionados no mínimo, 05 (cinco) projetos culturais voltados de pessoa jurídica no Município de Machadinho D´Oeste – RO, o aporte financeiro deste edital é o valor total de R$ 102.944,83 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), dos quais serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente, sendo destinados à premiação de artistas e/ou coletivos artísticos com base nos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme descrito em termo de referência e em edital, e autorizado na Lei Municipal nº 2.489, de 03 de janeiro de 2024. O recebimento da habilitação e propostas/projetos será do Período de: 26/06/2024 a 31/07/2024 até as 13h30min através do e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br ou na Sede da Prefeitura, Secretaria de Gabinete. Os documentos recebidos serão abertos e analisados em sessão pública pela comissão designada no auditório da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste no dia 01 de agosto de 2024 às 09h00min. (horário local). O Edital e anexo estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Secretaria de Gabinete, Avenida Castelo branco, 3150, Centro, Machadinho D´Oeste RO, Fone (69) 3581-3271 ou e-mail: chamamentopublico@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 21/06/2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:88B7B576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4528/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4528 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
243 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 27.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F
02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
248 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 34.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
255 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

261 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -34.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 14 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:607BC23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4531/2024

DECRETO Nº 4531 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

DECRETO Nº 4531 , DE 17 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
559 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 200.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2707700D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4530/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4530 , DE 17 DE junho DE 202

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de junho de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 01 Ensino Infantil - Creche
Ficha:234 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFA27N.T5I0L0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 27.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 01 Ensino Infantil - Creche
Ficha:235 12.365.0012.2027.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO IN-F2A7N.5T0I0L,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -27.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:503C146C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 897/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 897/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, CNPJ nº25.100.139/0001-38,no valor de R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº164/SEMED/2024(ID 578351).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579733**e o código verificador**A6C445D3**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 897/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL**ao Conselho Escolarda**E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, CNPJ nº25.100.139/0001-38,no valor de R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais),conformesolicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº164/SEMED/2024(ID 578351).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579733**e o código verificador**A6C445D3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8B5AEE26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº900/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº900/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F.CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-83,no valor de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº167/SEMED/2024(ID 578396).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste-RO,20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579820**e o código verificador**F9F4AA70**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8EC91004

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 906/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 906/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **CMEIPEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57,no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº175/SEMED/2024(ID 578587).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579864**e o código verificador**DB774D79**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:30169F6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº905/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº905/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44,no valor de 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº174/SEMED/2024(ID 578575).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579893**e o código verificador**034FEB91**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2E3A5EA0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 903/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 903/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**, CNPJ nº07.676.920/0001-73,no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº173/SEMED/2024(ID 578549).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579920**e o código verificador**8CA9F133**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7BD47B7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº904/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº904/2024, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. HERMINIA DE CASTOLDI DE OLIVEIRA**, CNPJ nº04.230.260/0001-04,no valor de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº172/SEMED/2024(ID 578536).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579946**e o código verificador**1DB5D27B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B2805F8C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº901/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº901/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPDDE MUNICIPAL** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F.JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJ nº34.530.377/0001-74,no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº168/SEMED/2024(ID 578421).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018 e Decreto Municipal Nº4417 de 06 de fevereiro de 2024.

Machadinho D'Oeste-RO,20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579978**e o código verificador**C3D50F6E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6E5FA2F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº255/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº255/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023,CONF. MEM. Nº 39/2024 E DOCS ANEXOS** para

atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO a inércia injustificada da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48 em entregar os itens da Nota de Empenho nº337 de 08/02/2024(ID 512060)**;**

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada(ID 562188),(ID 572495)deixando de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a empresa não entregou absolutamente nada do que fora contratada;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 579310).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 .

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;
2.Com a rescisão, a anulação da Nota de Empenho nº337 de 08/02/2024;

3.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;

4.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

5.Emato contínuo, a designação de servidores (no máximo 03) para compor comissão para processamento, análise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 dias do mês de junho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 18:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**580423**e o código verificador**42A9181A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0BEB8E27

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1226/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1226/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023**,**CONF. MEM. Nº 39/2024 E DOCS ANEXOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete.

CONSIDERANDO a inércia injustificada da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48 em entregar os itens da Nota de Empenho nº 781 de 01/04/2024(ID 537937)**;**

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada(ID 562891),(ID 573048)deixando de atender a Secretaria Municipal de Gabinete;

CONSIDERANDO que a empresa não entregou absolutamente nada do que fora contratada;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 579660).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;

2.Com a rescisão, a anulação da Nota de Empenho nº781 de 01/04/2024;

3.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;

4.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

5. Por analogia ao Parecer Jurídico(ID 568479), tratando-se de pequeno valor empenhado para esta empresa, e por consequência do valor de eventuais penalidades, uma vez que o custo operacional para o tramite processual, o ônus da administração para movimentar todo seu aparato, deixa-se de determinar Processo Administrativo Sancionador (PAS).

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 dias do mês de junho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 18:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**580478**e o código verificador**0CE5643D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3B4E3618

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2236/2024.

PROCESSO Nº:2236/2024.

CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: José Lucio Pinheiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2236/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitadopelo(a) servidor(a) **JOSÉ LUCIO PINHEIRO,** de acordo com o Requerimento(ID 578796)e Despacho(ID 579301))

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2024 às 18:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**580708**e o código verificador**3A0F58AA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:74F11EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 233/2023

Contrato n° 233/2023 de 22/08/2023
Nº do Processo: 2911/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: ADEMIR DA CRUZ - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº: 01.644.217/0001-05

Data da assinatura do aditivo: 21/06/2024

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:CD7B9E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149 PROC. 2003/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2024
PROCESSO Nº 2003/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: sob o nº** 30.232.456/0001-48.

OBJETO: DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo2003/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 727,25 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

MODALIDADE: Contrato nº 149
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 36/2023
Processo nº. 2003/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 21/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:FAA1F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226

Nº do Contrato: nº.226 de 21/06/2024
N.º do Processo: nº.:2231/2024

Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 163/2024, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 41.947.390/0001-99;
Data de Assinatura do Contrato:21/06/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 (MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 33.420,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte reais).
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/06/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 21.06.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Sócia – Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7098654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225

Nº do Contrato: nº.225 de 21/06/2024
N.º do Processo: nº.:2204/2024

Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objetoAQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, FERRAMENTAS, CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, através da ARP nº 23/2023, derivada do P.E. nº 32/2023, do proc. nº 1417/2023, conf. Mem. nº 158/2024, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades daSecretaria Municipal de Educação, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 02.977.954/0001-84;
Data de Assinatura do Contrato:21/06/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 8.399,85(oito mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/06/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 21.06.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:717FBFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS TÍTULOS E PROVA PRÁTICA SEMOSP E SEMAGRI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRATICA EDITAL N° 001/2024.

Divulgação e homologação do resultado final dos títulos e prova prática**:** Viveirista, Operador de máquinas agrícolas, Operador de máquina niveladora (patrol), Operador de retro escaveira, Operador de mini carregadeira (bobcat) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI** de Ministro Andreazza – RO, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRATICA EDITAL N° 001/2024.**

CARGO: **VIVEIRISTA**		
Nº	Classificação parcial dos títulos e prova prática	Pontuação total
01	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO	45
02	FABRÍCIO CORREIA GONÇALVES	30

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL)**		
Nº	Classificação parcial dos títulos e prova prática	Pontuação total
01	CICERO ADRIANO DE SOUZA PINTO	50

CARGO: **OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA**		
Nº	Classificação parcial dos títulos e prova prática	Pontuação total
01	REGINALDO RABELO	99
02	EVANDRO LOSS GAMBERT	69
03	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	68
04	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	63

CARGO: **OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)**		
Nº	Classificação parcial dos títulos e prova prática	Pontuação total
01	WILLIAN EGERT KESTER	60
02	WILGNER VITOR LIMEIRA DE SOUZA	55

Presidente:
NOME: HELENILSON JOEL KREITLOW, MATRÍCULA N. 560
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO 40H
MEMBRO:
NOME: CLEDER DE CAMARGO, MATRICULA N. 1191,
CARGO/FUNÇÃO: AG: ADMINISTRATIVO
MEMBRO:
NOME: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, MATRICULA N. 8370
CARGO/FUNÇÃO: DEPARTAMRNTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
MEMBRO:
NOME: ROMERIO AVANCINI, MATRICULA N. 996
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PA) CARREGADEIRA
MEMBRO:
NOME: EDJUNIOR PIMENTEL, MATRICULA N. 8211
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA 40HS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3B8D429D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra/RO convoca o servidor municipal ADILSON WENDLER, professor, aposentado por incapacidade para agendar a perícia médica de reavaliação de benefícios por incapacidade por meio do contato telefônico, ligando para o número (69) 3463-3122, ou por meio de e-mail serraprevi@hotmail.com, sendo necessário identificar no e-mail o nome completo, CPF, data de nascimento e número de telefone para contato. O segurado tem até o dia 22 de julho de 2024 para realizar o agendamento.
Informamos que na data agendada para a realização da perícia deverá ser apresentada toda documentação médica que o segurado disponha, tais como atestado, laudos, receitas e exames, tanto da vida pregressa como da atual.

No caso de não atendimento à convocação para agendamento ou de não cumprimento na data agendada, o benefício será suspenso até o comparecimento do interessado. Após 60(sessenta) dias de suspensão realizada nestes termos, a situação do beneficiário poderá ser convertida em cessação definitiva.

___(Assinatura Eletrônica)___
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:59508DC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 7°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dia súteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza-40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	VANESSA MELO DA SILVA	23º	20
2	LUCIENE DE OLIVEIRA PARDIM ANTÔNIO	24º	20

Auxiliar nos Serviços de Cuidador -20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	BRUNA MAIFREDE JACINTO	05º	35

Auxiliar nos Serviços de Cuidador -30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JANAINA DA SILVA PEREIRA	09º	50

OBS:Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:
DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d) CPF original e uma foto cópia;
e)Comprovante de residência;
f)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
g)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
h)Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
j)Atestado de Sanidade Física e Mental;
k)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:7797F58A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/PMMS/2024

Processo nº **745/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **006/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 76.143,38**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, em execução de obra para Construção de Letreiro em ACM, estruturado com metalons (16 Letras de 84 CM de altura e 01 logo Coração 176 CM X 181 CM. Na RO 470, entrada da cidade de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 09/07/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 21 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:890C8ED2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/PMMS/2024

Processo nº **307/SEMECE/2024**	Edital nº: **001/PMMS/2024**
Modalidade: **Chamada Pública**	Valor estimado: R$ **108.597,35**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Semece. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, instituídos pela Portaria nº 6817/2024 do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinada com as Resoluções do FNDE de nº 25, de 04/07/2012, Nº 26 de 17/06/2013, Nº 38 de 16/07/2009, Nº 4 de 02/04/2015, Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar), conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo de referência e seus anexos.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21/06/2024 a 15/07/2024, com toda a documentação exigida no edital,** na sede desta Prefeitura, sala da CPL, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.
LOCAL: A Chamada Pública será realizada, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/* podendo também ser retirado junto à Prefeitura, sala da CPL, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* Telefone: (69) 9.99366-5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07hrs00min às 13hrs00min, excetos feriados.

Mirante da Serra/RO, 21 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:75C83457

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 254/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 016/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 134586, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 146774 e as decisões da CPL ID 133038 ao ID 145992, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001-94, no valor de R$ 24.180,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 20 de junho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F87939AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7008/2024

PORTARIA Nº 7008/2024. DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR ROQUE SANTOS FONSECA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 663/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 142600 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 142611 do Processo supracitado.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, ROQUE SANTOS FONSECA, cadastro nº 21, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de MOTORISTA (CATEGORIA C e D) – NEI, lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 03/12/2013 a 02/12/2018 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8738D57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7009/2024

PORTARIA Nº 7009/2024. DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR ELIAS SODRE DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 583/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 132609 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 142619 do Processo supracitado.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia ao servidor, ELIAS SODRE DA SILVA, cadastro nº 1014, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA - NEI, lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 21/03/2012 a 20/03/2017 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C9E1EC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7010/2024

PORTARIA Nº 7010/2024. DE 20 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 715/2024 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 139709 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARLETTE VIEIRA DA SILVA CAETANO, cadastro nº 1133, 40 (quarenta) horas semanal, no cargo Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 20/11/2013 a 19/11/2018. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Julho de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de outubro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9F178628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7011/2024

PORTARIA Nº 7011/2024 Mirante Da Serra – RO, 20 de JUNHO de 2024

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ANATHIELY DA COSTA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007.
CONSIDERANDO, os documentos da servidora e do bebê no ID 144069 do processo 783/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo 783/2024 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 144986 do Processo supracitado.
R E S O L V E
Art. - 1º. Regulamentar Licença Maternidade da servidora ANATHIELY DA COSTA SANTOS, no Cargo de Assessoria de Governo II, sob matrícula 2267, a partir de 17 de Maio de 2024 a 16 de SETEMBRO de 2024.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 17 de setembro de 2024 a 16 de novembro de 2024, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 17 de novembro de 2024.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:34B1AD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:022/2023.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:022/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2023

CELEBRAÇÃO: 21/06/2024

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO Referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 264/2023 vinculado ao 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº **44/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, com início em **22/07/2024** e terá seu término em **21/03/2025.**
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 157.983,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).**
Mirante da Serra/RO, 21 de Junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:642DA3F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 021/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/CMMN/2022
Processo nº. 0000021.1.8-2022
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÃO ME.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB QUE PERMITE INICIARPROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITARPROCESSOSPARA MÚLTIPLAS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA A ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OSPROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS.

Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 15 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:7FAB9FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº035/2024

PORTARIA Nº 35/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora RIVANA DE MORAES LIMA , Matrícula nº 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre o dia 01/07/2024 a 20/07/2024, e 10 (dez) últimos dias sendo convertido em abono pecuniário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:D69EB872

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº036/2024

PORTARIA Nº 36/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora SANDRA SILVA ALBINO, Matrícula nº 249, em caráter comissionado ao cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a serem usufruídas nos dias 15/07/2024 a 03/08/2024 são vinte dias, retornado as funções no dia 05/08/2024, e os outros dez dias das férias para o dia 07/10/2024 a 16/10/2024, retornado as funções no dia 17/10/2024..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:91DB1E89

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº037/2024

PORTARIA Nº 37/2024

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA FELIX DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora JOSEFA FELIX DA SILVA, Matrícula nº 379, em caráter comissionado ao cargo de COPEIRA, referente ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024, a serem usufruídas nos dias 15/07/2024 a 03/08/2024 são vinte dias, retornado as funções no dia 05/08/2024, e os outros dez dias das férias para o dia 23/10/2024 a 01/11/2024, retornado as funções no dia 04/11/2024..

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:F9EA2C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior oferta / maior lance, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000812.01.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 08 de Julho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 953.503,20 (Novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais (ativos e inativos) da Prefeitura de Monte Negro/RO, incluindo a centralização exclusiva do pagamento dos fornecedores e a concessão de empréstimo consignado sem exclusividade para os servidores municipais. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:81BE7579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 095/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000305.03.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante em cláusula no Contrato N° 095/SUPEL/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS"
EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência da execução do serviço, por 30(trinta) dias a contar de 16 de junho de 2024 à 16 de julho de 2024.
Prorroga-se a vigência do contrato nº 095/SUPEL/2023, por 30(trinta) dias a contar de 06 de julho de 2024 à 06 de agosto de 2024.

DO VALOR: Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato de R$ 1.424.851,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)..

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1873B089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:090/SUPEL/2023
INEXIGIBILIDADE: JUSTIFICATIVA Nº 050/SUPEL/2023
PROCESSO PRINCIPAL: 0000557.02.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante na**cláusula segunda**- do valor, referente à **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 187 M² DESTINADO A ACOMODAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À FAMILIA – NASF-AB/CENTRO DE ESPECIALIDADES, QUE DISPONIBILIZA ATENDIMENTO DOS ESPECIALISTAS EM FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E PSCICOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DP MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA".**
LOCADOR: MIGUEL OLIVEIRA FILHO
CPF: 1**.814.9**-49
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 090/SUPEL/2023, por12**(doze) meses**a contar de 26 de junho de 2024 à 25 de junho de 2025.
DO VALOR: O valor atualizado do presente contrato é de 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.200,00 (Três Mil e duzentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B105038F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3637

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1594/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 156.850,90 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
603	02.05.00 12.365 0005 2184 3.3.90.30.00 1.569.0000.0000	189	1.3.2.1.01.0.1.05.22 TRANSFERENCIA REF. ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	109.795,90
604	02.05.00 12.365 0005 2184 4.4.90.52.00 1.569.0000.0000	189	1.3.2.1.01.0.1.05.22 TRANSFERENCIA REF. ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	47.055,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C827794C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3638

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1595/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
606	02.10.00 13.392 0029 1129 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	154	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	7.508,18
606	02.10.00 13.392 0029 1129 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	158	02.10.00 04.122 0002 2015 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.191,82

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
605	02.10.00 13.392 0029 1129 3.3.90.39.00 1.701.0000.0000	193	1.7.2.4.99.0.1.03.00 CV. 12° ARRAIÁ MONT - 2024/SETUR	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5695A861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3639

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1596/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 696.067,54 (seiscentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
607	02.04.00 26.782 0009 1130 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	389.527,48
608	02.04.00 26.782 0009 1131 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	151.927,25
609	02.04.00 26.782 0009 1132 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	154.612,81

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 20 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EA78CB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.585.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	954/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	21/06/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA EM CBUQ, COM ESTENSÃO TOTAL 6.089,11 METROS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO, SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA).	1	R$ 3.117.401,28	R$ 3.117.401,28

Valor Total Homologado - R$ 3.117.401,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A52809B5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.107.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	387/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uma recolhedora de café. Aquisição será através do convênio federal transferências especiais Plano de Ação n° 09032023-038682 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/CPF: 54.224.423/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	1	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00

Valor Total Homologado - R$ 148.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4088C86E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	387/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de uma recolhedora de café. Aquisição será através do convênio federal transferências especiais Plano de Ação n° 09032023-038682 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.606.0014.1.107. - Convenio Aquisição Equipamento Agricola

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/CPF: 54.224.423/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	1	R$ 148.000,00	R$ 148.000,00

Valor Total Homologado - R$ 148.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EB145D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 013/GP/2024

Publicado no Mural 21 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

Poder Executivo PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 013/GP/2024

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal: CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1596/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo. CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido; RESOLVE Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de motorista/transporte escolar, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 06 de julho 2024, o servidor ALEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO, matricula 1717, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22811AC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 014/GP/2024

Publicado no Mural 21 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal: CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1876/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo. CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido; RESOLVE Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, o servidor ARNOR NEVES BORGES, matricula 2039, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:880619C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 015/GP/2024

Publicado no Mural 21 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 015/GP/2024

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal: CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1672/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo. CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido; RESOLVE Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 01 de julho 2024, o servidor CLODOALDO ALVES PEDROSO, matricula 1506, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3AEC9D5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 016/GP/2024

Publicado no Mural 21 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 016/GP/2024

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal: CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1595/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo. CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido; RESOLVE Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA/TRANSPORTE ESCOLAR, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, o servidor PATROCINIO JOSÉ DA CUNHA, matricula 2269, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:076054D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 018/GP/2024

Publicado no Mural 21 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 018/GP/2024

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal: CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1541/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo. CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido; RESOLVE Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de PROFESSOR 20 H, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, o servidor VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA, matricula 848, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2D4F73EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 017/GP/2024

Publicado no Mural 21 de junho de 2024
Conforme Lei Municipal nº 183/1997

Poder Executivo
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 017/GP/2024

<Dispõe sobre o afastamento de funcionário a fim de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024. =

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal: CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o Processo nº 1594/2024, afastamento do servidor do exercício do cargo, com a pretensão de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo. CONSIDERANDO, que a legislação eleitoral vigente, em casos tais, prevê a possibilidade de afastamento do funcionário por três meses do cargo exercido; RESOLVE Art. 1º AFASTAR DO EXERCÍCIO do Cargo de MOTORISTA/AÇÃO SOCIAL, durante o período do Pleito Eleitoral, a partir do dia 05 de julho 2024, o servidor VALDINEI APARECIDO CARDOSO, matricula 4954, conforme autoriza o art. 1º, inciso II, alínea <l=da Lei Complementar nº 64/90. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Nova Brasilândia D'oeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8D36C6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme Convênio nº 941962/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1376/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **09/07/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 13.980.418,02 (Treze milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezoito reais e dois centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 21 de junho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A78C4B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** e critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA** e **MENOR VALOR** da **CONTRAPRESTAÇÃO,** Modo de Disputa: **FECHADO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1742/SEMOSP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/
. A data para abertura da sessão, presencial será dia **13/08/2024** às 09h:00min na sala da SUPEL**.**
O Valor estimado é de **R$ 58.745.862,19 (Cinquenta e oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 21 de junho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C032AA11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299-GP/2024

PORTARIA Nº 299-GP/2024. Em, 21 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07 a servidora pública municipal *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2024, art. 22, parágrafo 1º, inciso I.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora pública municipal, Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, função de Diretora de Finanças da Secretaria de Educação, matrícula 8490, *lotado na Secretaria de Educação – SEMED.* O gestor de contrato poderá realizar a gestão de até 30 (trinta) contratos. Segue relação dos contratos:

ITEM	NÚMERO DO CONTRATO	PROCESSO	ANO
01	052/2021	827	2021
02	064/2021	1146	2021
03	046/2021	1228	2022
04	023/2023	1438	2023
05	005/2023	1439	2023
06	030/2022	319	2022
07	017/2022	227	2023
08	014/2024	1621	2023
09	020/2024	378	2023
10	022/2024	1622	2023
11	023/2024	026	2023
12	036/2024	553	2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C5DFF074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016-1/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016-1/PMNM/2024

PROCESSO Nº 170/SEMEL/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: CV MOREIRA EIRELI – CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados, contemplando o fornecimento de combustíveis, serviços de manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender aos veículos automotores da frota do Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.12.20032.2217 – MANUT. DAS ATIV. - SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 378

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais)**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E720FD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8248-GP/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8248-GP/2024 Em, 20 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ R$**

15.000,00(quinze mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM. Tal solicitação se dá devido a necessidade de formulação através de procedimentos legais de compensação previdenciária em conformidade com a Lei Federal nº 9796/1999, que dispôs sobre a possibilidade da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municipais, na hipótese de contagem reciproca de tempos de contribuição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**		
09.272.0025.2090		**MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**		
01.800	**F: 724**	3.3.90.98	Compensações ao RGPS	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**		
09.272.0025.2090		**MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**		
01.800	**F: 185**	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Município	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 20 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:602DE6E7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1622/SEMED/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 10/PMNM/2023
CONTRATO Nº 022/PMNM/2024
EMPRESA CONTRATADA: ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.150.234,59 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA. ESPECIAL 2023NE008350
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA LINHA 21-B, NO DISTRITO DE PALMEIRAS.

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 022/PMNM/2024** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40, com o objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA LINHA 21-B, NO DISTRITO DE PALMEIRAS, pertencente ao Município de Nova Mamoré, atendendo a Tomada de Preços de nº **10/PMNM/2023**, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 022/PMNM/2024**, serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no valor de R$ 1.150.234,59 (Hum milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1622/SEMED/2023**, **AUTORIZO** a empresa ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 10 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ENGFORTE ENEGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:709FB9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 186/2024.

Concede férias as servidoras municipais,.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias as Servidoras:
SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS e REGIANE PEREIRA DA SILVA a contar de **24 de Junho de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 20 de Junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5D374A2D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de serviços de Ornamentação.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 310/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

FLAVIA SIQUEIRA MACHADO, inscrita no CNPJ Nº 22.384.118/0001-01 no valor total de**R$ 1.022.350,76 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**

WEST EVENTOS LTDA ME ,inscrita no CNPJ Nº 00.813.247/0001-27 no valor total de**R$ 1.404.340,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 49.975.935/0001-82 no valor total de**R$ 39.308,00 (trinta e nove mil e trezentos e oito reais)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 21 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:747125B1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.123, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDONIA E O ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Nova União/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA,** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.
Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA,** instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.
§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BEB55CAC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 188 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 251/2023, modificando os membros do Comitê Gestor Da Busca Ativa Escolar - BAE

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

ConsiderandooDecreto Municipal Nº 2.263/2021;

Considerandoo documento de solicitação(ID 145722);

Considerandoa Portaria nº 125 de 30 de maio de 2023 que nomeia;

ConsiderandoaPortaria nº 251 de 25 de agosto de 2023 que alterou.

RESOLVE:

Art. 1º Altera aPortaria nº 251 de 25 de agosto de 2023que modificou o comitê Gestor do Busca Ativa Escolar - BAE, que passa a ser composto por:
I- Da composição do comitê:
a) Gestor Político - Lucinei Gomes Ferreira;
b) Coordenadora Operacional - Marcia Santana Martins;
c) Supervisor Institucional - Regina Alves de Souza Neves - Secretaria Municipal de Educação;
d) Supervisor Institucional - Moacir Custodio - EMEF Manoel Francisco de Oliveira;
e) Supervisor Institucional - Kezia Rodrigues Fernandes - EMEIEF Marcos Adriano Issler;
f) Supervisor Institucional - Fernanda Dias de Souza - EMEIEF Polo Paulo Freire;
g) Supervisor Institucional - Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva - EMEIEF Polo Antônio Carlos;
h) Supervisor Institucional - Anete Ribeiro da Silva - EEEFEM Maria Goretti;
i)Supervisor Institucional - Adriana Oliveira de Souza Dias - Centro de Referência de Assistência Social;
j) Supervisor Institucional - Fernanda Santos de Souza - Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2°O Comitê Gestor é responsável por definir os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, democratizar um Plano de Trabalho para o Município, no qual ira organizar, mobilizar, coordenar e garantir a Instituição de política pública adequada, visando a implementação da estratégia a identificação dos atores que poderão ser envolvidos e as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantirque cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.

Art. 3°Para a efetivação da Busca Ativa Escolar Será Utilizado a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME.

Art. 4°Os membros do Comitê Gestor, terão as seguintes atribuições:
I - Gestor Político:
a) Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
b) Propor ao Prefeito a Criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, como a utilização do conhecimento gerado pelas ações da busca Ativa Escolar;
c) Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.
II - O Coordenador Operacional:
a) Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
b) Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
c) Apresentar a Busca Ativa Escolar às Instruções parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas das estratégias;

d) Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
f) Acionar o Gestor político para resolução de casos de grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/ adolescentes, ou alto risco.
III - Supervisores Institucionais:
a) Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar. Principalmente no que condiz a customização de ferramenta à realidade local;
b) Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis de possíveis agentes comunitários, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre caso encontrado;
c) Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob suas coordenações;
d) Acessar o painel de ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
e) Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
f) Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da busca Ativa Escolar.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nova União/RO, 21 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5030BA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 016/IPSNH/2024 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº. 016/IPSNH/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do dependente da ex-servidora aposentadaSra.MARIA HELENA DE OLIVEIRA**.**

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1º Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**ao dependente da ex-servidora**Sra.Maria Helena de Oliveira,**falecida em 28/04/2024,portadorado RG n. 177449SSP/RO edoCPF/MF nº. 479.313.102-68, aposentada por Tempo de Contribuição no cargo de**Professor (A),**matrícula nº 638, conformePortaria n. 035/IPSNH/2019, de 31.07.2019, publicada no Diário oficial dos Municípios de Rondônia n. 2513, ano X, Processo Administrativonº 032/IPSNH/2019,neste Instituto de Previdência Própria IPSNH, em favor de seu cônjuge e único dependente,**Sr.JONAS KAPISCH FERREIRA**, nascido em23/05/1964,portador do RG nº 230.693 SSP/RO,CPF/MFn°. 648.102.752-72,com100% (cem por cento), dos**PROVENTOS INTEGRAIS**de forma vitalícia, conforme o ProcessoAdministrativon°.3-31/IPSNH/2024,com fundamento no**Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003,Art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I e art. 29, inciso I,da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Novo Horizonte-**IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de**28/04/2024**,data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Junho de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:800380A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022 DE 30/06/2022

PROCESSO: 204/2022/CMETOPO

DATA DA CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 18/06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ61.198.164/0001-60

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 204/2022.

DO VALOR ORÇAMENTÁRIO: O valor deste contrato para realizar as despesas de seguro é de R$ 2,886,19 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência de 30/06/2024 a 30/06/2025, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO em 21 de Junho de 2024.

_____
SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5885A7B1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 07/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
Processo Administrativo: 1271/2024.
Objeto: Futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL.
Adjudicatários: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA inscrito no CNPJ nº. 02.719.275/0001-05, valor total adjudicado R$ 154.040,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 21/06/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7708BE67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.
Processo Administrativo: 1272/2024.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE ADUELAS E MANILHAS EM CONCRETO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA– SEMINFRA.
Adjudicatários: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ - 29.737.540/0001-34, valor adjudicado de R$ 176.991,15 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos);
WALTER DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ - 22.821.748/0001-98, valor adjudicado de R$ 1.353.522,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 1.530.513,15 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 21/06/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de junho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6DE25C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Errata do Resultado Final do Processo Seletivo.**

Onde se lê:

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Cargo	Nota
01	Luan Bruno Santos Morais	1°	Motorista de Transporte Escolar	8,67
02	Wagner Batista da Silva	2°	Motorista de Transporte Escolar	8,17
03	Redilene Rodrigues Vieira	3°	Motorista de Transporte Escolar	8,17
04	Adenilson Medina de Souza	4°	Motorista de Transporte Escolar	7,5

Leia-se

Ordem	Nome	Nºde Inscrição	Cargo	Nota
01	Redilene Rodrigues Vieira	1°	Motorista de Transporte Escolar	8,67
02	Wagner Batista da Silva	2°	Motorista de Transporte Escolar	8,17
03	Luan Bruno Santos Morais	3°	Motorista de Transporte Escolar	8,17
04	Adenilson Medinade Souza	4°	Motorista deTransporte Escolar	7,5

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:98DA46DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 0069.001282/2024-53
Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 409 (0049402974), onde consta a regularidade.
Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA;UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E EDUARDO MOREIRA DE JESUS. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Protocolo 0049544824

ATO Nº 25/2024/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL
Processo SEI 0009.336525/2020-52
Convênio n.º 302/PGE–2020
Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO
Objeto: Execução de obra de troca de cobertura no Hospital Municipal, localizado na Avenida Cabixi, Bairro Centro. Nos termos

dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0039602402) e Parecer Técnico n.º 426/2024/SEOSP-CIN (id.0049579916) APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º302/PGE–2020 (id.0015481996).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Protocolo 0049602574

ATO Nº 24/2024/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL
Processo SEI 0069.068676/2022-20
Convênio n.º 509/PGE-2022
Prefeitura Municipal de Parecis/RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10R1.3U46.716X.165W.4352 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO
Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 67C.DBD - 14/06/2024 - 10:46:21 - ASSINADO POR(1): CPF:010.53*.**2-*5
Terça-feira, 11 de junho de 2024
Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21445
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/06/2024, às 14:24
Rondônia, ed. 105 - 504
Objeto: Construção de Campo Society na Praça Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0046632277) e Parecer Técnico n.º 416/2024/SEOSPCIN (id.0049442949) APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 509/PGE-2022
(id.0030501353).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Protocolo 0049592004

ATO Nº 27/2024/SEOSP-NCF
Processo SEI 0069.068777/2022-09
Convênio n.º 423/PGE-2022
Município de São Francisco do Guaporé - RO
Objeto: Iluminação da pista de caminhada do parque urbano. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0036346395) e Parecer Técnico n.º 394/2024/SEOSPCIN (id.0049262883), APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 423/PGE-2022 (id.0030048560), com ressalvas, devido às impropriedades da Convenente relacionadas item: 3.1 uma vez que a convenente encaminhou a prestação de contas por e-mail em 30/01/2024 (0046071775), descumprindo o art. 22, inciso I do Decreto nº 26.165/2021.
Art. 22. I - o prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias
após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sendo vedado a sua prorrogação;

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Protocolo 0049615643

ATO Nº 26/2024/SEOSP-NCF
Processo SEI0069.203166/2021-24
Convênio n.º 240/PGE-2021
Município de Buritis - RO
Objeto: Aquisição de Material para Confecção de Blocos meio fio e Sarjeta. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001/2008- CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0041667696) e Parecer Técnico n.º 418/2024/SEOSP-CIN (id.0049456619), APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 240/PGE-2021 (id.0021912233; 0022393259).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Protocolo 0049613506
Portaria Nº 393 de 10 de Junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7994C07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 19 DE JUNHODE 2024.

PORTARIA Nº. 091, DE 19 DE JUNHODE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **TAINÁ LUIZA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1352968-SESDC/RO e CPF 915.359.482-72, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:37136674

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023
CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE PARECIS E A EMPRESA SOUZA & DENICULI LTDA

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E TEMPO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE PARECIS E A EMPRESA SOUZA & DENICULI LTDA PROCESSO: 0000016.07.01-2023 Aos 19 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PARECIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no

CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO e a empresa SOUZA & DENICULI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.335.360/0001-19, situada na Rua das Palmeiras 5220/ Bairro Centro, município de Novo Horizonte d'Oeste/RO, CEP: 76956- 000 estado de Rondônia, neste ato representado por Gilvan Guidin, brasileiro (a) portador (a) do CPF: Nº 411.783,861-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 25% (vinte cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e o aditivo de prazo do contato para mais 12 meses com vencimento para 30 de junho do ano de 2025 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total deste instrumento é de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para R$ 28.500 (vinte e oito mil e quinhentos reais). SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deverão ser empenhadas na seguinte Função Programática: 12.3610003; Projeto Atividade: 2010; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%; ficha: 62. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Cod. de Autenticidade do Doc.: 1242.4R31.4056.7658.1245 - ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 692.B64 - 19/06/2024 - 12:31:05 - ASSINADO POR(2): CPF:420.25*.**2-*9 CPF:012.99*.**2-*8 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, após aprovado pelo Sr. MARCONDES DE CARVALHO e publicado seu extrato. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:2A7ECA2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 004/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para a Locação de Maquinas e Caminhões. Valor estimado R$ 2.445.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) Processo Administrativo Digital nº 498/2024, ----------tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/07/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 20 de Junho de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:60312FC2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REABERTUTA DE ENVELOPE DE PROPOSTA.

ATA DE REABERTUTA DE ENVELOPE DE PROPOSTA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSOS Nº 605/2023

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 09 horas 15 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniram-se os membros da CPL designados pelo decreto municipal n° 071/2024,presente nesta sessaão a representante da empresa ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e o Engenheiro Valmir Costa de Freitas.
OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA DA ESCOLA PAULO FREIRE.
Nesse ato será aberto os envelope de proposta das licitantes, ficando classificada:
1° M ALVES DE LIMA – DECE ENGENHARIA - 48.093.882/0001-03; com o valalor de 284.794,38 (duzentos e oitenta e quatro mil,setecentos e noventa quatro reais e trinta e oito centavos.
2° MS OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA 36.214.863/0001-09; com o valor 299.083,68 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
3°D. DOS SANTOS BORGHI LTDA- 41.731.932/0001 – 91; com o valor 309.074,35 (trezentos e nove mil e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
4° ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001 - 16; com o valor 314.972,85 (trezentos e quatorze mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
5° HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67; com o valor 356.131,55 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
A comissão suspende a sessão por 10 dias para analise das planilhas, sem mais a declarar a ata segue assinada pelos presentes.

_____
HONORINA RAIMUNDO DE JALES

_____
CLEBERSON LUIZ RISELO

_____
VALMIR COSTA DE FREITAS

_____
ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:30B8A28B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 012/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 20 de junho de 2024.

O **PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024 e Art.

3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00029922/2024-14-e

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, para os servidores: Dalmo Luis Roumie da Silveira, matrícula: 102, Diretor Técnico e Operacional e Alan Almeida do Amaral, matrícula 103, Diretor Jurídico, nomeados pelo Decreto nº 10.814 de 08 de agosto de 2023, em consonância com a Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, para Participação do 1º Encontro Nacional das Entidades Reguladoras Infranacionais do setor de saneamento básico, promovido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) que ocorrerá na cidade de Brasília/DF. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 02/07/2024 à 05/07/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dalmo Luis Roumie da Silveira	102	7741124 SSP/MG	Diretor Técnico e Operacional	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Alan Almeida do Amaral	103	1400224 SESDEC/RO	Diretor Jurídico	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B14238

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 48/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. REVOGAR a Portaria nº 47/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diario Oficial dos Municípios de Rondônia, na data de 21 de junho de 2024, que arbitra e concede 5 e ½ (cinco e meio) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, a servidores relacionados, para se deslocar aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, por meio de transporte terrestre, na data de 24/06/2024 a 29/06/2024, com o objetivo de Execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), conforme Calendário Permanente Rotativo CEIA - Consultório Especial para Itinerância de Ações, conforme estabelecido no Memorando nº 117/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7384790

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 112/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 19 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00033492/2023-46-e,
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão para apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 000600-00033492/2023-46-e, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, Membro, e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO**, Técnico Jurídico, cadastro n. 104340, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E87FAE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00033954/2023-25-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00033954/2023-25-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 141/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, em desfavor da servidora **LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO,** ocupante do cargo público de Médica, cadastro nº 307646, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não logrando êxito. Contudo, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 202 da Lei Complementar nº 385/2010, tendo em vista que a acusada encontra-se em lugar incerto e não sabido, a Comissão Processante realizou a citação por edital devidamente publicada no Diário Oficial do Município, obtendo resultado positivo.

Considerando ainda o que determina o art. 203 da Lei Complementar nº 385/2010, a Comissão Processante requisitou informação da Coordenadoria de Saúde Ocupacional - CSO, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que informou que a servidora não possui nenhum atestado médico durante o período apurado, ou seja, a servidora acusada encontra-se em situação de abandono de cargo desde Maio de 2022, até os dias atuais.

Diante da longa ausência ao trabalho por parte da servidora acusada, a Comissão Processante decidiu ouvir o chefe da unidade administrativa ou órgão equivalente a qual pertence a servidora acusada que respondeu mediante termo de declaração os questionamentos. A Chefia Imediata discorreu acerca de como funciona os trâmites da folha de ponto, informou que são feitos da seguinte forma: “quando a

frequência eletrônica é encaminhada em branco os técnicos entram em contato com o gerente da unidade para verificar o que aconteceu e caso não tenha resposta é amparada pelo Decreto n. 14.660/2017 para incluir falta". No presente caso concreto, percebe-se que as folhas de ponto durante o período apurado, parte foram lançadas faltas, e outra parte foram encaminhadas em branco para a Secretaria de Administração-SEMAD.

Compulsando os presentes autos, foram constatados que no mês de fevereiro de 2022, a servidora solicitou licença não remunerada para tratar de assunto interesse particular, no entanto, antes de sair a decisão da solicitação, a servidora ora acusada começou a ausentar-se do serviço. No mês de maio, a solicitação da servidora foi indeferida, consequentemente a servidora já estava fora do Estado de Rondônia cuidando de seus interesses particulares, abandonando por completo o cargo público ocupado.

Infringindo assim o disposto no Art. 106, §1º da Lei 385/2010, que assim o descreve:

Art. 106. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, na forma do regulamento.
§ 1º O servidor deverá aguardar em exercício a publicação do ato concessório

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Processante em seu relatório conclusivo (andamento nº28-fls.01/11), entendeu que a servidora, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Em contato com a servidora, resta claro que não reside mais na cidade de Porto Velho-RO e informou por entrevista remota não ter a intenção de retomar ao trabalho.

Destaca-se que a servidora informou residir no estado de Minas Gerais (MG), desde Maio 2022. Denota-se portanto, que a servidora reside em outro local e não deseja manter vínculo com o Município de Porto Velho.

Verifica-se nos presentes autos que, a Comissão Processante em busca da verdade real, solicitou da SEMAD um levantamento financeiro alusivo à servidora LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO, cadastro nº 307646, referente aos valores supostamente recebidos indevidamente no período correspondente a maio de 2022 aos dias atuais, sendo que nesse período a servidora não compareceu ao trabalho.

Em resposta, a SEMAD encaminhou as Fichas Financeiras do período solicitado, e informou (andamento nº27-fls.01/05) que foram geradas folhas nos meses de Abril/2022, Maio/2022, Julho/2022, Setembro/2022, Outubro/2022, Novembro/2022, Dezembro/2022, e nos meses de Fevereiro/2023, Março/2023 e Abril/2023, que somados perfazem o valor líquido de R$ 115.712,12 (cento e quinze mil, setecentos e doze reais e doze centavos).

A Defesa Escrita (andamento nº25-fls.01/13) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação, o recebimento do pedido de exoneração, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público. Alega a Defesa que, a Comissão não comprovou a existência do animus abandonandi, elemento indispensável para a caracterização do ilícito.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar

qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que a servidora não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Processante para **CONDENAR** a servidora **LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO,** ocupante do cargo público de Médica, cadastro nº 307646, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, X e § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho. **CONSIDERANDO**, que restou comprovado que a servidora recebeu proventos sem a devida prestação do serviço laboral, causando inclusive prejuízo ao erário, infringindo o estabelecido no Art. 156, X, da Lei Complementar nº 385/10, deste modo, há o dever de restituir aos cofres públicos os valores que recebera indevidamente, conforme apuração e levantamento realizado pela Divisão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, perfazendo o valor total de prejuízo de R$ 115.712,12 (cento e quinze mil, setecentos e doze reais e doze centavos), portanto, **DETERMINO,** que sejam remetidos os autos à Subprocuradoria Contenciosa, objetivando a restituição dos prejuízos causados ao Erário Municipal.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FACA24F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº113/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº113/2024/CD/SPPD/PGM

Porto velho, 20 de Junho de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade deapurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n.00600-00035614/2023-39-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nostermos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das NevesTeske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo eAraújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, TécnicoJurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral doMunicípio, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecidapela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB3D001E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 141/PGM/2024

EXTRATO Nº 141/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010725/2023-32
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ESPÉCIE: Sexto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de guarda dos documentos do acervo documental da Secretária Municipal de Fazenda de Porto Velho, (SEMFAZ), com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas e disponibilização dos documentos, e contemplando, quando couber a transferência ordenada para as instalações da CONTRATADA, tratamento arquivístico documental, o qual consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, obedecendo ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e Tabela de Temporalidade de Documentos atividade-fim.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 052/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23.07.2024.

As despesas até o fim do exercício financeiro serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e correrão por conta da seguinte programação:
- Programa/Atividade Código nº 06.01.04.122.007.2.001 – Administração Geral; Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Armazenagem; Fonte de Recursos: 1500 – Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4313/2024, no valor de R$ 190.101,46 (cento e noventa mil, cento e um reais e quarenta e seis centavos), conforme eDOC 6A7244D7;

Porto Velho, 20 de junho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Subprocuradora em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9922AF7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.118, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030163/2024-24-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**, cadastro nº 1006870, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco (AC), objetivando discutir o sistema de monitoramento do desmatamento em âmbito municipal, divulgar o edital para pagamento por serviços ambientais em assentamentos e demais temas do programa do Ministério de meio Ambiente União com os municípios, arbitrando e concedendo 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 24/06/2024 a 26/06/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:38F148AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 678/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA** , Cadastro nº 175473 , ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Saúde – SEMUSA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-30144/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31269C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 679/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR a servidora **LLITSIA MORENO PEREIRA,** Cadastro nº 180985, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **12/06/2024,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3746, de 12/06/2024, conforme processo nº 00600-00030103/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C4A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 680/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MAYARA NASCIMENTO AZEVEDO DOS SANTOS,** Cadastro nº 94467, ocupante do cargo efetivo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00029457/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F0388C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 681/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, ocupado por **ALLISON ROGE VENZO**, Cadastro nº 273342, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, no período de **19/06/2024 a 18/06/2027,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 19/06/2024 processo nº 00600-00029862/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A7B116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2024.

"*Altera os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Programa de Voluntariado -Mãos Dadas com a Educação, instituída por meio da Portaria nº 122/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2023. Edição 3609.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, referente a execução do processo seletivo para contratação de serviço voluntário para atender ao Programa "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO", objeto do Processo nº 00600-00037773/2023-78.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Elisangela Tavares Santos	PRESIDENTE	1003748
Olivia Farias Fernandes	MEMBRO	76704
Rosalina Trajano Diniz	MEMBRO	185076

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I – Conferir o boletim de frequência mensal do voluntário, entregue pela unidade escolar a qual prestou serviço;
II – Consolidar toda a documentação e encaminhar ao setor responsável pelo ressarcimento ao voluntário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E371532

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 3/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 48/2024/GAB/SEMUR, de 19 de Junho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00027352/2024-10**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 48/2024/GAB/SEMUR, DE 19 DE JUNHO 2024, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/06/2024, Edição 3752, sob Código Identificador: F63DF48B, **retificar:**

Na Ementa da Portaria supracitada, informamos que o período de deslocamento é de 24 a 27 de junho de 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0696FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº29/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 29/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EROITO MARTINS DE CASTRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EROITO MARTINS DE CASTRO , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 836061SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 827.305.712-72, residente na Rua Nunes Machado nº 4365, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00010050/2022-41-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0445, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0445 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 07/06/2024 e seu término a data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EROITO MARTINS DE CASTRO
Autorizatário – CPF: 827.305.712-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:116812FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº8/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 8/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LAERCIO ALVES SOARES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr LAERCIO ALVES SOARES , brasileiro, casado, portador do RG n.º 437186SSP/RO e CPF n.º 592.886.202-49, residente na Rua Anita Mafatt nº 8720, Bairro Escola de Policia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0156 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 01/02/2024 e seu término a data de 30/06/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LAERCIO ALVES SOARES
Autorizatário – CPF: 592.886.202-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60F08644

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº24/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 24/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0156, outorgada o Srº EDSON DA SILVA ALCANTARA, sob RG nº 161986SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 179.921.682-91, Residente à Rua Rugendas nº 8745 Bairro Escola de Policia, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97BD9624

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº25/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 25/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 20 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00003692/2024-55, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0156 o Sr. LAERCIO ALVES SOARES , sob RG nº 437186/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 592.886.202-49, residente na Rua Anita Mafatt nº 8720, Bairro Escola de Policia, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C29C78

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA DA PORTARIA Nº 15/2024/ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 15/2024/ASTEC/GAB/SEMA

"Designa o Gestor da Parceria a ser celebrada por meio do Processo nº. 00600-00028563/2024-70 nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas regulamentações, do Decreto Municipal nº 14859/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor da Parceria, de que trata, alínea "g" do inciso V, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso inciso XXI do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017.
RESOLVE:

ONDE SE LÊ

Art. 1 – Designar o servidor abaixo para a função de Gestor de Parceria, decorrente do do Processo nº. 00600-00028563/2024-70, tendo como objeto, - Levantamento da Viabilidade Técnica, Social e Econômica da Recuperação e Revitalização da Microbacia do Igarapé dos Tanques, em Porto Velho, Rondônia:

NOME	MATRÍCULA
RICHARDSON CRUZ DA SILVA	1006871

LE-SÊ

Art. 1 – Designar o servidor abaixo para a função de Gestor de Parceria, decorrente do do Processo nº. 00600-00028563/2024-70, tendo como objeto, - "Identificação e Diagnóstico Socioambiental das Nascentes de Porto Velho- RO":

NOME	MATRÍCULA
RICHARDSON CRUZ DA SILVA	1006871

Art. 2º - O Gestor acima designado, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, prever a Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas regulamentações, bem como o Decreto nº 14.859/2017;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057805F7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 0129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/SML/PVH – SRP Nº057/2023

Aos Dezoito dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.608.649/0001-00**, com sede na Rua Ernâni Lacerda de Athayde, 350. Sala 405. Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Cidade: Londrina/PR - Brasil CEP: 86.055-630 - Telefone: (43) 33379066 E-mail: licitacoes@ldntech.com.br, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 01, 02 e 03,** ofertando o valor total de **R$ 264.052,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sra. Marilza Mori, inscrito no CPF sob n. 810.527.829-49.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00031462/2023-03-e e homologada Peça 147,referente o Pregão Nº 129/2023/SML/PVH – SRP Nº057/2023, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/202023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de junho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

MARILZA MORI
Ldntech Automação Comercial E Tecnologia LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32C0DC4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 - SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº023/2024/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00017574/2024-24-e
Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009 de 26 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 27/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO: R$ 6.543,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta e três reais)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ED8F83C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 027/2024 - SRPP 017/2024 - SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SML/PVH
SRPP N° 017/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SML/PVH – SRPP Nº 017/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00001833/2023-14-e**, cujo objeto Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
VALOR ESTIMADO: R$ 2.045.853,96 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF478C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 46/2024 do Processo Administrativo Nº 0932/SEMOSP/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 46 Contratada: TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.847.471/0001-40
valor: R$ 5.431,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)
ATA 46 Contratada: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
valor: R$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais)
DO OBJETO: Registro de Preços paraaquisição de equipamentos de proteção individual (epis), atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 21 de junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DA287837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 036/CMPR/2024, DE 21/06/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento, o percentual de 20% do total das diárias concedidas através dos Processos nº 065, 066 e 068/CMPR/2024, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com transporte particular amparado pelo art. 15º da Resolução nº 001/CMPR/2022.

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: ***.228.***-53
Valor Total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais Reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
Valor Total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais Reais)

LUCAS NUNES DA SILVA – VEREADOR
CPF. ***.486.***-92
Valor Total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais Reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:915B8D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 318/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1456-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (tres mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 28/06/2024, **onde os mesmos irão participar Prè-Seca 2024, conforme oficio circular 677/CR-PV/DIGER/CENSIPAM/SG-MD e inscrição** conforme Memo.: 124/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: *.687. ***-53;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Adaelson Fogaça, Diretor de Agricultura/ Comissão Defesa Civil , CPF. *.764. ***-15**
$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Edina do Amaral Dias, Dir. de Atend. AGR. E hortas Com. Def. Civil, CPF. *.567. **-46**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:417CC42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1492-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 a 28/06/2024, **onde os mesmos irão participar Prè-Seca 2024, conforme oficio circular 677/CR-PV/DIGER/CENSIPAM/SG-MD e inscrição** conforme Memo.: 145/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX DE PLACA: SLH 6A56

Marlene Herbst Kruger – Chefe de Gabinete, CPF: *.561. ***-15;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Rogerio Lemas dos Santos, Fiscal Tributário/ Comissão Defesa Civil, CPF. *.825. ***-20**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BD6D631F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1484-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 e 24/06/2024 para transportar pacientes agendados conforme memo. 291/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Gran Siena Placa RSY 8G80.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BE3CA5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1483 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 24/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memorando 290/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BC6ECA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1485/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 23 a 28/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 292/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van placa OHQ 4503.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C4ECF422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.070/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.070/GP/2024.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
6º	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	***.684.***-15

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:38DBC30F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3062/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1304/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.205,11 (trinta mil, duzentos e cinco reais e onze centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1236	Construção Centro Poliesportivo	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	**30.205,11**
Total da suplementação		**30.205,11**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1304/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.205,11 (trinta mil, duzentos e cinco reais e onze centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1236	Construção Centro Poliesportivo	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	**30.205,11**
Total da suplementação		**30.205,11**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DD7E083E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3063/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1305/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo

02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0013.2090	Incremento Temp Atenção Básica	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**300.000,00**
Total da suplementação		**300.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Saúde.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A18897BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3064/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1306/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.303.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.303.0025.1241	Aquisição de Medicamentos - EP	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Saúde.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B4E74D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3065/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1307/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/educação	
12.361.0016.1258	Reforma Escola Municipal - EP	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Educação.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB31AFAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3066/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1308/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1259	Noite Cultural 2024 - EP	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Educação.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EBE378B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3067/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1309/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1260	Caminhão Coletor Resíduos - EP	
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**550.000,00**
Total da suplementação		**550.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3F38A915

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3068/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1310/GP/2024 de 19/06/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1261	Bloquetiamento vias Públicas - EP	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total da suplementação		**1.000.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7C533795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3069/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
30	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	40	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	140.000,00
32	02.02.00 04.122 0002 2012 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	40	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	40.000,00
65	02.04.00 18.541 0006 2023 3.3.71.70.00 1.500.0000.0000	40	02.02.00 99.999 9999 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	16.500,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF9807FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.071/GP/2024

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.071/GP/2024.

Cargo: COZINHEIRA/MERENDEIRA - 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
4º	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	***.813.***-37

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42FDBA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1494-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária decampo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor da servidora mencionado abaixo, que irá prestar serviços de no dia 22/06/2024 na inauguração do Complexo Esportivo, conforme memorando Nº 265/SEMEC/2024.

Eliane Aparecida Hellmann Pavan, merendeira, CPF: *.797.***-15;**
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F54D2487

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PPRORROGRAÇÃO DE CONTRATOS

1° PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 002/SEMAP/2023, PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PMAA-MUNICIPAL.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP e o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - GGPMAAF, pessoa jurídica de direito público, com sede em Primavera de Rondônia, Av. Tancredo Neves, n°3766, Bairro Centro, CEP: 76976-000, Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o n°84.723.030-0001-16, neste ato representado pela Sra. Rosana Aparecida dos Santos, nomeado a partir de 21 de Outubro de 2022, pelo Decreto n°397/GP2022, que, no uso de suas atribuições legais, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que o Município de primavera de Rondonia, por intermédio da Secretaria Municipal-SEMAP, vem por meio deste Prorrogar os contrato , para compra de aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, dos beneficiários que se enquadram nas disposições da lei Municipal 1.080/GP/2021, e da Chamada Pública 002/SEMAP/2023, na execução do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA- MUNICIPAL), de acordo com **o Convênio nº 205/SEAGRI/PGE/2023 e Processo nº 0025.002263/2023-70,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município de Primavera de Rondônia, na modalidade Compra e Doação simultânea, para distribuição assistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo poder público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal nº 1.080, de 14/12/2021 e Decreto Municipal nº 2.851 de 26 de setembro de 2023, e conforme **LEI Nº1302/GP/2024,** que aprovou o **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no **valor de 34.027,75 (trinta e quatro mil e vinte sete reais e senta e cinco centavos),** para compra de aquisição de alimentos da agricultura familiar para material de distribuição gratuita.
Primavera de Rondônia aos 21 dias do mês de junho, foi publicado a prorrogação dos contratos dos produtores rurais do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos –PMAA.

ROSANA AP. DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Port. 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B132204A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/SAAE/2024

Portaria 011/SAAE/2024.
PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 11496/SAAE/2024. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias Civil no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do motorista Vanderlino Manoel de lima sob CPF nº 470.459.222-72, Que irá se desloca até cidade de Ariquemes -RO, para buscar o engenheiro e os equipamentos, que se deslocara até Primavera de Rondônia, para realizar os teste de vazão no manancial da Água Boa – capitação de Água Bruta do município, para compor os documentos necessários para instruir o pedido de concessão de Outorga de Água do município, documentos que instruíram o Pedido de Renovação da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Agua.
Ressalto que o Motorista irá buscar o engenheiro no dia 24 de junho e o levara de volta ao termino do serviço, e se deslocara com o carro oficial Logan placa NDM2993.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de junho de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:B46BD4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 20/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, Evandro Epifânio de Faria, pessoa física inscrita pessoa física inscrita no CPF sob o nº 299.087.102-06 e RG 409387 SSP/RO.

CONTRATADA: **GILBERTO VASCONCELOS GOMES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.247.124/0001-53, com sede administrativa na 10A RUA PATRICIA MARINHO Nº 3245, Bairro Alto Paraiso, Alto Paraiso - RO, CEP: 76862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilberto Vasconcelos Gomes, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 88643425249 e RG 1010992 SESDEC/RO. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de eletricista por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação Pública da cidade de Rio Crespo. Garantindo que a iluminação pública esteja funcionando em perfeitas condições diariamente, proporcionando um ambiente conveniente para que os moradores não sejam prejudicados com a falta de iluminação pública. Sendo de suma importância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.**.

- Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor (unitário)	Valor (total)
01	Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de eletricista, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação Pública, praça e prédios públicos do Municipio de Rio Crespo. REQUISITOS: Indicação de um técnico profissional com formação técnica em eletricidade, eletrotécnica ou área relacionada com Experiência. CARGA HORÁRIA: 40 horas Semanais e disponibilidade em horários flexíveis, incluindo plantões noturnos e fins de semana em situações de emergência.	Mês	06	4.100,00	24.600,00

- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis meses), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação será de **R$ 24.600 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Rio Crespo, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Rio Crespo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do(a) Município de Rio Crespo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre melhores condições de segurança, disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Rio Crespo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Basico.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Rio Crespo;

- Ceder ao(a) Município de Rio Crespo todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.
92, XIV)

- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
- As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas no Termo de Referencia.

11.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no termo de Refencia e conforme a Lei nº 14.133/21.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5- Quando se tratar de contrato por escopo, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.6- Quando se tratar de contrato por escopo, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.7- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Rio Crespo, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Função Programática: 05.001.15.752.0053.2.062 – Manutenção da rede de iluminação pública. Elemento de Despesa: 49. 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Rio Crespo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao(a) Município de Rio Crespo divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Crespo-RO, 19 de junho de 2024.

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

Contratado:
GILBERTO VASCONCELOS GOMES
CNPJ nº 41.247.124/0001-53

Representante:
GILBERTO VASCONCELOS GOMES
CPF sob o nº 88643425

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FE01B27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 063/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/06/2024 a 26/06/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);

02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
86	KAMYLLA LOPES
87	RAPHAEL VICTOR MATIAS

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
156	DIONAIRA DA SILVA LIMA

3 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
06	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES

Palácio Senador "Olavo Pires", 21 de junho de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:23836DA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2024

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **1104/2024.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **ADENICE PEREIRA DA SILVEIRA RIBEIRO (NS III PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial)),** Matrícula – **6954,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1622 SSP/RO e do CPF nº XXX.098.922-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.07.2024** a **30.06.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (Art. 106, L.C 325/2023) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (Art. 107, L.C 325/2023).

Art. 4º - A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B2D68387

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA**, Matricula nº **6460**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX932 SESDC/RO e do CPF: XXX.433.602-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 20 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0076B81D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA LOURENÇO ROCHA**, Matricula nº **7239**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX119 SESDC/RO e do CPF: XXX.004.802-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de junho de 2024.

Rolim de Moura - RO, 20 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:743A6D87

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA,** Matricula nº **6460**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX932 SESDC/RO e do CPF XXX.433.602-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC427306

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIA LOURENÇO ROCHA,** Matricula nº **7239**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX119 SESDC/RO e do CPF XXX.004.802-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da Lei Complementar 331/2023. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus na data de 18 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 20 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F1884BA7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2024

"Dispõe sobre o cancelamento da exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por invalidez e autorização de retorno do mesmo para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 128-DB/ROLIM PREVI/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CANCELAR** a Exoneração por motivo de desaposentação do (a) Servidor (a) **VALDECI CEOBANIUC DE AQUINO**, Matrícula nº **4895**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX055 SSP/RO e do CPF nº XXX.772.942-XX, conforme Portaria 044/Rolim Previ/2024.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o retorno do (a) Servidor (a) **VALDECI CEOBANIUC DE AQUINO**, Matrícula nº **4895**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX055 SSP/RO e do CPF nº XXX.772.942-XX, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura – RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:25404F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 061/2024

TERMO ADITIVO N° 061/2024

Quarto Termo Aditivo aos Contratos nº 016 e 017/2023 do Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023) que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO e do outro lado à empresa

FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legal Senhor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5781** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.712-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução dos Contratos n° 016 e 017/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023).
1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o **Contrato n° 016/2023** conta com a prestação de serviço de 4 (quatro) servidores, com remuneração mensal individual de **R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**
1.2 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o **Contrato n° 017/2023** conta com a prestação de serviço de 6 (seis) servidores, com remuneração mensal individual de **R$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução dos Contratos nº 016 e 017/2023, será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **28/06/2024**, com vencimento em **26/09/2024**.

3.DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do **Contrato nº 016/2023** será no valor total de R$ **R$ 45.192,24 (quarenta e cinco mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).**
3.1 A prorrogação do **Contrato nº 017/2023** será no valor total de **R$ 67.788,36 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).**

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), projeto atividade 2.101, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições dos Contratos nº 016 e 017/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4807347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA PARA PUBLICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS COM O GOVERNO DO ESTADO DE RO**, em ruas e avenidas, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 21 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:6680BE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 2742/2024

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Através do presente, ratifica a Inexigibilidade nº 021/2024, do processo licitatório nº 2742/2024 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes a laser para impressão de gravação de imagem de raio X, tamanhos 28x35cm e 20x25cm, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal, conforme despacho nº 059/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 205/PGM/2024. Empresa vencedora: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.536.135/0005-62 Valor: R$ 187.151,28 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Rolim de Moura, 21 de Junho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha
Código Identificador:E19DA42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
059/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/059/GP/2024 DE 21/06/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 24/06/2024 à 25/06/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:88951D30

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
061/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/061/GP/2024 DE 21/06/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 24/06/2024 à 25/06/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:981B8122

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
062/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/062/GP/2024 DE 21/06/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor PAULO HENRIQUE FERRARI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 24/06/2024 à 25/06/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2BC6C9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 972-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 175/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). Sendo: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais) para aquicição de Gasolina Comum e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para Diesel-S10.

Fonte de Recurso: Estadual.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMECELT.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Junho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:2647B23B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2023

EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1461-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 569/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VALE COMÉRCIOS DE MOTOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa aquisição de Material Permanente – (03) TRÊS- MOTOCICLETAS – MARCA YAMAHA-MODELO FACTOR ED 150 UBS-2023/2023, conforme detalhado na nota de empenho – OR-Ordinário n. 2251-PEDIDO N. 883, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: 58.889,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Nove Reais)

Fonte de Recurso: CONVÊNIO nº 399/PGE/2022-GOVERNO ESTADO.

Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (03) TRÊS- MOTOCICLETAS – MARCA YAMAHA-MODELO FACTOR ED 150 UBS-2023/2023), após entrega dos veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico: nº 129/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Junho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:266964EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1461-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N. 569/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: VALE COMÉRCIOS DE MOTOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa aquisição de Material Permanente – (03) TRÊS- MOTOCICLETAS – MARCA YAMAHA-MODELO FACTOR ED 150 UBS-2022/2023, conforme detalhado na nota de empenho – OR-Ordinário n. 2251-PEDIDO N. 883, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: 58.889,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Nove Reais)

Fonte de Recurso: CONVÊNIO nº 399/PGE/2022-GOVERNO ESTADO.

Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (03) TRÊS- MOTOCICLETAS – MARCA YAMAHA-MODELO FACTOR ED 150 UBS-2022/2023), após entrega dos veículos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico: nº 129/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Março de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:E42C5049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº003/SEMECELT/2024 - PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO - LEI MUN. Nº2386/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo Seletivo
Simplificado
Edital Nº003/SEMECELT/2024
Lei Municipal nº2.386 de 12/06/2024
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO
GABINETE DO PREFEITO
JUNHO/2024

EDITAL Nº 003/SEMECELT/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.386/2024 de 12/06/2024, estabelece e divulga as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/SEMECELT/2024 para atender as urgentes necessidades de excepcional interesse público de recomposição de vagas para a secretaria municipal de educação, esporte, cultura, lazer e turismo - SEMECELT, visando a contratação temporária, sob orientação da comissão nomeada pela Portaria Nº243/GAB/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais da Educação, para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vaga e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, cumprindo com a carga horária constante no quadro de vagas deste Edital.

1.4. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas via presencial na Sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou de forma online através do formulário disponível no link a seguir:

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, erratas e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação final e convocação dos candidatos no site da Prefeitura Municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home e através do portal da transparência: https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/ .

1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home .

1.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar os prazos referentes ao processo seletivo conforme CRONOGRAMA no **Ítem 12**.

1.8. Os documentos serão analizados pela comissão designada para este fim e todo o processo de abertura de envelopes e apuração dos resultados será filmado ininterruptamente e após, arquivado em local próprio para eventuais apurações.

2. DO QUADRO DE VAGAS:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITO MÍN	CH	REMUNERAÇÃO
Professor (a) em **Matemática**	Conf. necessidade da secretaria	**02**	Diploma de conclusão de curso superior em matemática (licenciatura)	40h	R$ 4.734,39
Professor (a) em **Educação Física**	Conf. necessidade da secretaria	**01**	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física (licenciatura)	40h	R$ 4.734,39
Professor (a) Licenciatura plena em pedagogia com Especialização em **Psicopedagogia** Clínica e Institucional	Conf. necessidade da secretaria	**01**	Diploma de conclusão de curso superior com especialização em psicopedagogia. (licenciatura)	40h	R$ 4.734,39
Professor (a) **Pedagogo** Fundamental I	Conf. necessidade da secretaria	**01**	Diploma de conclusão de curso superior em Pedagogia. (licenciatura)	40h	R$ 4.734,39
Psicólogo (a)	Conf. necessidade da secretaria	**01**	Diploma de conclusão de curso superior em psicologia.	40h	R$ 4.750,00

2.1. Os Diplomas e ou certificados de conclusão de curso deverão estar devidamente homologados pelas instituições de ensino e credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação.

3. DA LOTAÇÃO e PRÉ REQUISITOS:

3.1. Os servidores serão lotados, conforme necessidasde da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.2. Serão considerados como pré-requisitos para contratação:
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade compatível com a função;
- Aptidão física e mental, previamente atestada por médico ocupacional e segurança do trabalho.

3.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado **INAPTO**.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. Serão recebidos os seguintes documentos no ato da INSCRIÇÃO do candidato, tanto na forma virtual, via LINK: https://forms.gle/PBxEmkXNPTSACMae8 quanto na forma presencial:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) Preenchida, assinada e entregue na forma **presencial**.
Na inscrição via **internet** basta o candidato preencher o questionário que será exibido em primeira tela e carregar os arquivos nas pastas de "anexo";
b) Cópia legível do RG e do CPF;
c) Certificado de conclusão de curso superior (graduação) exigidos para o exercício da função;
d) Certificados de conclusão de curso de especialização na área (pós graduação);
e) Apresentar comprovação de serviço prestado em relação a área de atuação **(ver Item 4.23)**.
4.2.1. Para a inscrição pela internet (via LINK) é necessário o candidato possuir conta Google (@gmail.com) em nome do próprio candidato.
NOTA: Para as inscrições via internet, os documentos deverão ser digitalizados e anexados nos campos sugeridos em arquivos formato PDF.
4.3. O candidato, no ato de sua inscrição presencial ou pela internet https://forms.gle/PBxEmkXNPTSACMae8 deverá anexar os documentos comprobatórios informados neste edital para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
Presenciais ou via **LINK**: https://forms.gle/PBxEmkXNPTSACMae8 mediante preenchimento de Ficha de Inscrição online e inserção das documentações exigidas conforme pré requisito exposto no **Item 4.2** acima;
NOTA: Todos os documentos deverão ser depositados em envelope (tipo A4) único e lacrados, sem identificação do candidato.
4.4. Cada candidato só poderá realizar uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada Nº002/SEMECELT/2024.
4.5. A inscrição via internet poderá ser realizada em qualquer tempo conforme informado no "Item 12" deste edital, ou seja, das **07h do dia 21/06/2024** até as **13h do dia 28/06/2024**.
4.6. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
4.7. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.8. O resultado preliminar e a homologação ocorrerão dia 02/JULHO/2024, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home e também no portal transparência do município: https://transparencia.saofrancisco.ro.gov.br/.
4.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.
4.10. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
4.11. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 11ª vaga, e assim sucessivamente.
4.12. Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
4.13. A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
4.14. Fica reservado à Comissão organizadora, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.15. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
4.16. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
4.17. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
4.18. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação posterior a este prazo.
4.19. Somente serão analisados certificados de especialização que contenham especificações de carga horária e que estejam relacionados à área de trabalho conforme avaliação da comissão.
4.20. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
4.21. Informamos que toda abertura e conferência dos envelopes serão filmados e os arquivos em midia, arquivados e disponiveis, para maior transparência e segurança.
4.22. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada:

FORMAÇÃO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior devidamente homologado, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação na área de atuação fornecido cada certificado de no por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC	2,0 (dois) pontos por mínimo 360h/aula (cumulativo até 4,0pts)	4,0 (quatro) pontos
Tempo de Serviço na área específica para a qual está concorrendo.	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional, Cópia da Carteira profissional (CTPS), Declaração cada seis (06) meses de tempo de serviço (CTS), e ou, declaração de Atuação, sendo do empregador com firma reconhecida, trazendo provas do vínculo (recibos de pagamento) estes últimos devem compreender o período mínimo exigido.	0,5 (meio) ponto para cumulativo, até o limite de 3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		**10 (dez) pontos**	

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de títulos, com a ordem decrescente da pontuação. Considerando critérios de **desempate** na seguinte ordem:
a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (Lei Nº10.741/2003);
b) Com maior experiência profissional comprovada;
c) Maior número de filhos;
d) Filho com menor idade.
5.2. Será considerado aprovado (APTO) na análise de título, o candidato que perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos.
6. DOS RECURSOS
6.1. A interposição de recursos será recebida de forma presencial (secretaria de educação) ou via internet através de e-mail: semeceltsfg2024@gmail.com em data e horário específicos, conforme previsto no cronograma "Item 12" **– das 07h as 13h,** mediante preenchimento e apresentação da Planilha de Interposição de Recursos constante como **Anexo Único** neste edital, sendo regra que o candidato solicite e reclame a confirmação de recebimento, sob pena de não ter seu recurso analisado.
6.2. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios.
6.3. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
6.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
6.5. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas utilizando a PLANILHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo Único**.
6.6. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão cuidadosamente analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
6.7. A decisão proferida pela Comissão do Processo Seletivo será irrecorrível.
7. DO RESULTADO FINAL
7.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM - https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar) e no site da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO (https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home)
8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Documentos e ou requisitos necessários para contratação e que deverão ser apresentados no ato da convocação acompanhados do original:
XEROX "LEGÍVEL"
a. RG e CPF;
b. Título de eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
c. Carteira de trabalho (páginas da foto e verso) ou impressão da ficha cadastral online;
d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e. Carteira de Registro Profissional;
f. Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio;
g. Documentos Pessoais do Conjugue – RG e CPF;
h. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar;
i. CPF dos dependentes
j. Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
k. Comprovante de Endereço (atualizado dos últimos três meses)
l. 01 foto 3x4 atual
m. Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
n. Exames Pré – Admissionais
o. Declaração de Bens
p. Declaração de Compatibilidade
q. Certidão Negativa de Débitos Municipais Autenticado/site - verso
r. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO)
s. Certidão Civil e Criminal (Tribunal de Justiça do Estado)
t. Número de Conta Corrente bancária (OBS: da Caixa Econômica)
u. Qualificação cadastral (emitida no site do portal.esocial.gov.br)

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 365 dias (01 ano) após a divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Serão excluídos da Seleção Pública Simplificada o candidato que apresentar declarações falsas ou inexatas, ou omitir informações solicitadas, em qualquer documento, de forma a buscar vantagem sobre os outros candidatos.
10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplilcado.
10.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo no caso de acumulação lícita e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

11. DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Desenvolver atividades didáticas para facilitar a compreensão dos conceitos matemáticos; Ministrar aulas de matemática utilizando metodologias diversas e eficaz; Preparar, aplicar e corrigir avaliações, mantendo registros de desempenho dos alunos; Identificar dificuldades de aprendizagem e oferecer suporte adicional e individualizado, bem como a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado;
Orientar alunos em atividades e projetos escolares; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares; Manter e organizar materiais didáticos e elaborar relatórios exigidos pela escola; Participar de reuniões com pais e responsáveis; Envolver-se em atividades e eventos da escola que promovam o desenvolvimento do aluno.
11.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos adequados; Desenvolver atividades físicas e esportivas que promovam o desenvolvimento motor e a saúde dos alunos; Ministrar aulas de educação física utilizando metodologias diversas e eficazes; Preparar, aplicar e corrigir avaliações, mantendo registros de desempenho dos alunos; Identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento, oferecendo suporte adicional e aplicando o Plano Educacional Individualizado; Orientar alunos em atividades e projetos esportivos escolares; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares. Manter e organizar materiais esportivos e elaborar relatórios exigidos pela escola; Participar de reuniões com pais e responsáveis e envolver-se em atividades e eventos da escola.
11.3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO:
Elaborar e implementar estratégias de intervenção psicopedagógica conforme as necessidades dos alunos; Desenvolver e aplicar avaliações diagnósticas para identificar dificuldades de aprendizagem;
Criar e aplicar Planos Educacionais Individualizados para alunos com necessidades específicas;
Oferecer suporte psicopedagógico individual e em grupo, visando o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos; Colaborar com professores e a equipe pedagógica na elaboração de estratégias educativas inclusivas; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Manter registros de atendimentos e elaborar relatórios de acompanhamento; Participar de reuniões com pais e responsáveis, fornecendo orientações e feedback. Envolver-se em atividades e eventos escolares, promovendo a integração da comunidade escolar.
11.4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PEDAGOGO:
Elaborar e implementar planos de aula conforme o currículo escolar; Desenvolver atividades educativas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos; Ministrar aulas utilizando metodologias diversas e eficazes; Preparar, aplicar e corrigir avaliações, mantendo registros de desempenho dos alunos;
Identificar dificuldades de aprendizagem e oferecer suporte adicional, aplicando o Plano Educacional Individualizado (PEI) quando necessário. Orientar alunos em atividades e projetos escolares; Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas; Colaborar com a equipe pedagógica em projetos interdisciplinares; Manter e organizar materiais didáticos e elaborar relatórios exigidos pela escola;
Participar de reuniões com pais e responsáveis e envolver-se em atividades e eventos da escola.
11.5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO (Na área de atuação):
11.5.1. Realizar avaliação psicológica buscando como resultado compreender as necessidades e dificuldades dos alunos desenvolvendo planos de intervenção personalizados para auxiliar o aluno em seu desenvolvimento escolar e emocional.
11.5.2. Ajudar na orientação Vocacional do aluno e em sua tomada de decisão, e se for necessário, aplicar testes vocacionais e fornecer informações sobre as diferentes profissões. Orientar na reflexão sobre interesses e habilidades, escuta ativa e desenvolvimento de autoconfiança.
11.5.3. Dar apoio em situações de conflito escolar, oferecendo suporte emocional.
11.5.4. Realizar mediação de grupos estimulando a convivência harmoniosa no ambiente escolar.
11.5.5. Ser a ponte entre pais e professores exercendo papel fundamental na colaboração da boa relação entre família e escola.
11.5.6. Realizar intervenção em casos específicos intervindo em situações negativas que afetem o ambiente escolar.
11.5.7. Fazer acompanhamento psicopedagógico e identificar possíveis dificuldades de aprendizagem nos alunos em busca de recuperar o interesse do aluno pelos estudos e combatendo a evasão escolar.
11.5.8. Realizar atividades preventivas e socioeducativas em colaboração com a equipe pedagógica.
11.5.9. Elaborar relatórios exigidos pela equipe pedagógica.

12. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**PRAZOS**
- Período de inscrições **Presenciais** ou via **LINK – Ficha de Inscrição online**: https://forms.gle/PBxEmkXNPTSACMae8 mediante preenchimento de Ficha de Inscrição online e inserção das documentações exigidas conf. pré requisitos (**Item 4.2**) **OBS**.: As inscrições presenciais serão recebidas na Secretaria de Educação no horário das **07h** as **13h** nos dias úteis dispostos.	Das 07h do dia: 21/06/2024 Até as 13h do dia: 28/06/2024
- Abertura dos envelopes e apuração	01/07/2024
- Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	02/07/2024
- Recebimento dos Recursos contra o resultado da análise: No horário das 07h as 13h tanto presenciais quanto via e-mail	03/07/2024
- Resposta aos Recursos	04/07/2024
- **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home	08/07/2024

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Ao ser convocado para assinatura do contrato porém, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará

desclassificado, podendo a Administração Pública convocar o próximo candidato apto.

São Francisco do Guaporé-RO; 20 de Junho de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Dec. Nº025/2020

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Senhor Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado** Nº002/Semecelt/2024, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. **Edital Nº003/2024,** respeitando suas prescrições.
Nome: ____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) **Data de Nascimento:** _____/_____/_____
Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM ( ) NÃO ( )
CPF:_____-_____ RG: ___**Data Exp.:** ____/____/_____
Escolaridade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____UF: _____
Tel/Whats1: ( ) - **Tel/Whats2:** ( )
e-mail (ativo): (LEGÍVEL)
CARGO PRETENDIDO:
Data: _____/_____/2024 - Assinatura:____
DA FICHA DE INSCRIÇÃO:
NOTA.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, **obrigatoriamente:** Dados pessoais, TEL/Whats e CARGO PRETENDIDO, e vir acompanhada de cópias legíveis de certificado de escolaridade mínima exigida para a função (certif. de conclusão) e, se houver, comprovantes de pós graduação (títulos) relacionados a àrea pretendida, além dos documentos necessários e obrigatórios. Estes deverão estar depositados em envelope, devidamente lacrado, e entregue à comissão conf. orientação no Edital nº003/SEMECELT/2024, para posterior análise.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
Eu_____Estado Civil: _____, CPF nº _____-_____, para os devidos fins e efeitos legais:
Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/RO; _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES(AS) E PSICÓLOGO(A) PARA A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMECELT SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
EDITAL N° 003/SEMECELT/2024
Lei Municipal Nº2.386 de 12/06/2024
PLANILHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
TELEFONE (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N°003/2024/SEMECELT: (Linguagem clara e objetiva)
DATA:_____/_____/_____
(assinatura do candidato)
NOTA: Preencher este formulário e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMECELT no horário de expediente – **07h às 13h no dia especificado no cronograma do edital (Item 12)** (Av. Brasil, testada com R. Integração Nacional – 1997 – Complexo administrativo, atrás da Prefeitura Municipal) ou, via email: semeceltsfg2024@gmail.com "em formato PDF" – arquivo único.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1B78E22D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024.
PROCESSO Nº. 051/IPMS/2024.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO, CNPJ nº 14.555.818/0001-85.
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS-EIRELI, CNPJ n°. 15.310.804/0001-64.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ADMINISTRADA POR CONTADOR – PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO CONTRATO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LIMITAÇÃO LEGAL.
VALOR; PELO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATANTE PAGARÁ O VALOR DE R$ 4.720,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) MENSAL, O QUE TOTALIZA A IMPORTÂNCIA DE R$ 56.640,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) POR ANO.
SERINGUEIRAS/RO; 07 DE JUNHO DE 2024.
ASSINAM VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA DA ROCHA – DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS E CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:6F509823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 238/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 238/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 21/06/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas."Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **STEFANY REIS INACIO,** portadora do **CPF 903.778.932-34** e Cédula de Identidade **RG 1079684 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **Assessora Administrativa** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:85359400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 127/2024

Decreto nº 127/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

151 - 3.3.90.30.00.00 15000000

MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

153 - 3.3.90.32.00.00 15000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

20.000,00

Total Redução: 20.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:141839D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (DE) Nº 45/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 497/SEMSAU/2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o **CANCELAMENTO** DO PREGÃO 45/2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. MOTIVO:** Deferimento de impugnação editalícia.

SERINGUEIRAS-RO, 21 de JUNHO de 2024**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº048/ GAB/PMS/2022

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4973A814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RENATA PEREIRA BARROS ALVES.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E RENATA PEREIRA BARROS ALVES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENATA PEREIRA BARROS ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.535.342-64, RG. nº 1715446 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 21 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7551E9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/GAB/2024, DE, 20 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que estabelece a Lei Orgânica Municipal, e, Lei Estadual nº 571/1994, de Criação do Município de Teixeirópolis.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica decretado feriado municipal dia 22 de junho de 2024 (sábado), relativo ao dia da Criação do Município, conforme Lei Estadual nº 571/1994.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de Junho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8824E705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	070/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	17/06/2024
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO: DE 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 938790/2022 PLATAFORMA+ BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN)
CNPJ: 63.788.558/0001-01
ITEM: 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM

Theobroma, 21 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D2C6CB17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	284/2024
b) Licitação Nº	002/2024
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	17/06/2024
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO: DE 01 (UMA) GRADE ARADOURA 16X26, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UM) MICRO TRATOR, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADORA, 01 (UMA) GRADE ARADOURA 14X26 E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADQUIRIDOS ATRAVES DO CONVÊNIO N° 09032022-014180-TRANFERENCIAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO RURAL SANTO AFONSO (ARSA)
CNPJ: 63.787.567/0001-60
ITEM: 01 (UMA) GRADE ARADOURA 16X26

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA E VALE DO ANARI (ASPROTHEOVALE)
CNPJ: 09.000.172/0001-30
OTEM: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA (ASPROVIN)
CNPJ: 63.788.558/0001-01
ITEM: 01 (UM) MICRO TRATOR

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (ASCTHEO)
CNPJ: 03.707.243/0001-52
ITEM: 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES CRIADORES DE FRANGO (ASPROFAN)
CNPJ: 43.509.927/0001-64
ITEM: 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADORA

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETOR ORIENTE (ASPRORE)
CNPJ: 01.593.994/0001-60
ITEM: 01 (UMA) GRADE ARADOURA 14X26

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO LIBERTADORA NOVA ESPERANÇA (ALNE)

CNPJ: 63.789.259/0001-83
ITEM: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO

Theobroma, 21 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:90266360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/06/2024	Data de Retorno 25/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIA EM FAVOR DA SENHOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO. NA CAPACITAÇÃO EM MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO (MEV), CONTRA A POLIOMIELITE E SARAMPO. NO PERÍODO DE 24 E 25 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ. COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS/DIA. 2º CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAUDE, QUE SERÁ REALIZAR-SE NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	356,88	1.784,40	0,00	1.784,40

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:6E3E783F

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS CLEICIANE GOMES DE AMORIM

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEICIANE GOMES DE AMORIM			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE SAÚDE (PACS) - Matr.: 761	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
719.769.222-91	/	1	4007-X	14106-2

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/06/2024	Data de Retorno 25/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIA EM FAVOR DA SENHORA CLECIANE GOMES AMORIN. NA CAPACITAÇÃO EM MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO (MEV), CONTRA A POLIOMIELITE E SARAMPO. NO PERÍODO DE 24 E 25 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ. COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS/DIA.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DDD1BA72

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS MARIA DAS DORES ALVARENGA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES ALVARENGA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
040.729.846-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/06/2024	Data de Retorno 28/06/2024
Motivo da Viagem: 2º CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAUDE, QUE SERÁ REALIZAR-SE NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1A9CED48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PROCESSO Nº 822/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Sra. Maristela Madaleno da Silva, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o cancelamento referente ao item 95 no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA-** CNPJ:50.202.063/0001-07, referente ao Processo n.º 822/2023, da Ata de Registro de Preço n.º 055/2023, Pregão Eletrônico n.º 031/2023,

passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal Nº 379/2023, Lei Federal nº. 14.133/2021e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO se aplicam aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
95	PRATO PARA SOPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, LISO, REDONDO, COR AZUL, MEDINDO 22 CM DE DIÂMETRO E 3,2 CM DE ALTURA, MARCA APAS	**APAS**	**370**	R$ 5,39	**R$ 1.994,30**

VALOR TOTAL..... R$ 1.994,30

Urupá, RO 20 de junho de 2024.

Atenciosamente;

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:576A03A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 7684	
CPF ***.*76.8**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/06/2024	**Data de Retorno** 25/06/024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, SERVIDORA DESTA SECRETARIA LOTADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO NOS DIAS 23 A 25 DE JUNHO DE 2024 III ENCONTRO ESTADUAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:C8FF5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA DE MAGISTERIO 40H N	
CPF 408.216.252-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 18/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:127D0035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1214-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1214/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a REMANEJAR no PPA/LDO e orçamento municipal o saldo de R$ 1.555.482,26 **(**um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

SUPLEMENTA:

02.002.00.000.0000.0.000. - SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
02.002.04.122.0002.2.005 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais)

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI
02.005.10.301.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.002.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02.006.12.361.0016.2.029 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.006.12.361.0016.2.031 – MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.006.12.361.0016.2.061 – COMPLEM. MERENDA ESCOLAR – REC PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
03.001.09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 3.000,00 (tres mil reais)

03.001.09.272.0017.2.060 – PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS
R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
R$ 5.582,26 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais com vinte e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

REDUZ:

03.000.00.000.0000.0.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
03.001.09.122.0017.2.058 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.48.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
R$ 3.000,00 (três mil reais)

03.001.09.272.0017.2.060 – PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES RPPS E DO MILITAR
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

03.001.99.997.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)

02.009.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
02.009.18.122.0002.2.054 – MANUT DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.009.20.608.0006.2.057 – MANUT DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.003.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
02.003.04.122.0002.2.006. - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

02.002.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02.006.12.361.0016.2.029 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 108.482,26 (cento e oitenta e cinco mil reais)

02.006.12.361.0016.2.031 – MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.006.13.392.0018.2.004 – MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.31.00.00 – PREMI. CULTURAIS ART. CIENT. DESP. E OUTRAS
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.006.12.361.0015.2.037 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.008.00.000.0000.0.000 - SEC. MUN. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS
02.008.04.122.0002.2.045. - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
R$ 30.000,00 – (trinta mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI
02.005.10.301.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7792D0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1215-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1215/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2024, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2024 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2024, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas Vicinais Convenio DER
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através de Convenio com o Governo do Estado de Rondônia, conforme Termo de Convênio 266/2024/PGE-DERADM (processo SEI 0009.014033/2023-51) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7669831E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2950-2024

PORTARIA Nº 2950/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
***Titular**: Maria Rosilda Costa Damasceno;*
***Suplente**: Solineide Costa Otto.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
***Titular:** Letícia de Castro Teixeira;*
***Suplente:** Gilson José Gonçalves.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
***Titular**: Eliomar Silva Sales;*
***Suplente:** Edson Francisco da Silva.*

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
***Titular:** Kalytta Euziela Paula dos Santos;*
***Suplente:** Fábio Pereira Alves.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
***Titular:** Evandro Ferreira Rosa;*
***Suplente:** Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
***Titular:** Cosme Rodrigues da Silva;*
***Suplente:** Sandra de Araújo Lira.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
***Titular:** Ademir Reis;*
***Suplente:** Edinaldo Lucidio de Jesus.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
***Titular:** José Bevitório Neto;*
***Suplente:** Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
***Titular:** Erica Ciola;*
***Suplente:** Anderson Quintiliano de Oliveira.*

V - **Representante da APAE:**
***Titular:** Elisandra Daniel;*
***Suplente:** Margarete Domingos Rufino.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1E43F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2951-2024

PORTARIA Nº 2951/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Sebastião dos Santos;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Débora Guedes dos Santos;
III – Paulo Sérgio da Silva.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Solineide Costa Otto;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Letícia Correia Barbosa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0CE7B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2952-2024

PORTARIA Nº 2952/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Reordenar os membros da ***Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras*** no Município de Vale do Anari, de acordo com os Projetos Básicos e de Engenharia.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Presidente:
José Luiz Ortiz de Abreu.
II – Membros:
Marcelo Alves de Lima;
Ivana Maria Lisboa Schimitz;
Marcelo Teixeira Dias.
Art. 3º - A comissão se responsabilizará pela expedição dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como pela certificação dos documentos fiscais inseridos nos processos de despesas na forma preconizada pelas legislações e regulamentos regedores da matéria, e terá as seguintes atribuições em fiscalização:
I – acompanhar fundações;
II – medições de obras e serviços;
III – emitir relatório, bem como fotografar as obras fiscalizadas entre outras.

Parágrafo Único - Complementarmente, o Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização (Engenheiro), em conjunto com os membros da Comissão, certificará os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como os documentos fiscais acostados aos processos de despesas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C48C85D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2955-2024

PORTARIA Nº 2955/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima,*** do cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E662E27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2954-2024

PORTARIA Nº 2954/GP/24

De 05 de Junho de 2024.

"REORDENA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº. 554/10 e 654/13 873/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPRES, conforme abaixo relacionados:

Conselho Deliberativo:

Representantes do Executivo:
Zequiel Pereira dos Santos;
Gislaine Souza Santos.
Representante do Legislativo
Marcia Batista da Cunha.
Representantes dos Segurados Ativos
Érica Ciola - Titular;
Cleuza de Souza Costa - Titular;
Sebastião Luis Costa - Titular;
Flávia Amélia Mateus - Suplente;
Dezeni Ferreira da Silva - Suplente.

Conselho Fiscal:
Solange Aparecida Paiva - Titular;
Silvana Maia – Titular;
Silvio Molina Sales – Suplente;
Walquiria Franco Freire – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:26A3138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2956-2024

PORTARIA Nº 2956/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A SRA. NALVA ALVES PONTES PEREIRA DO CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Nalva Alves Pontes Pereira,*** do cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FE82FECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2957-2024

PORTARIA Nº 2957/GP/24 De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA O SR. ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 915/20;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Zequiel Pereira dos Santos,*** do cargo de Diretor da Divisão de Prestação de Contas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:226F6CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2958-2024

PORTARIA Nº 2958/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A SRA. GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 274/04;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Gleicia de Oliveira Souza,*** do cargo de Assessora Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3DFC1AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2959-2024

PORTARIA Nº 2959/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"EXONERA A SRA. MARCIA MESQUITA DE ANDRADE DO CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Marcia Mesquita de Andrade,*** do cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0735816E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2960-2024

PORTARIA Nº 2960/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"NOMEIA A SRA. GLEICIA DE OLIVEIRA SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gleicia de Oliveira Souza,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DCF91DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2961-2024

PORTARIA Nº 2961/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"NOMEIA A SRA. MARCIA MESQUITA DE ANDRADE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marcia Mesquita de Andrade,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D47C2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2962-2024

PORTARIA Nº 2962/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"NOMEIA A SRA. ROZENIR DOS SANTOS LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Rozenir dos Santos Lima,*** para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:887C75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2963-2024

PORTARIA Nº 2963/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"NOMEIA A SRA. NALVA ALVES PONTES PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 3647/2023 e a Lei Municipal nº. 1211/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Nalva Alves Pontes Pereira,*** para ocupar o cargo de Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EA12DE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2964-2024

PORTARIA Nº 2964/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"NOMEIA O SR. ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1121/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Zequiel Pereira dos Santos,*** para ocupar o cargo de Coordenador de Regularização Fundiária, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F925ED49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2965-2024

PORTARIA Nº 2965/GP/24
De 05 de Junho de 2024.

"INTERROMPE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR JAIR ANTONIO CAPELETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor ***Jair Antonio Capeleti*** **–**Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:065D94D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024/SEMSAU
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.** R$:100.770,89 (Cem mil Setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 11/07/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 21 de Junho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8936629C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2023

PROCESSO: 2-654/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:M. N. SERVIÇOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:20/06/2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer valor ao Contrato nº 115/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO e a empresa M. N. Serviços Ltda.

DO VALOR: Acrescer o valor de R$ 12.406,65 (doze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:O termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Vale do Paraíso/RO, 20 de junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:283C9BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 64/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO: 1-335/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/05/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto aditivar o prazo do Contrato nº 44/2023, por mais 02 (dois) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 20 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1AE666B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 57/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 57/2024

Processo nº:2-454/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI

Objeto:O objeto do presente contrato é a Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, Calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica em autoclaves e inspeção em vasos de pressão dos compressores com fornecimento de mão de obra especializada em Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Laboratorial, Autoclaves e Compressores com fornecimento total de Peças, Instalação e Desinstalação de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos doart. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

Valor Total:O preço estimado global do presente contrato é de R$ 314.628,98 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
Observação; O presente Contrato será por 12 (doze) meses com valor estimado total de R$ 314.628,98 (Trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) porem será empenhado somente o valor de R$ 3.620,37 (Três mil seiscentos e vinte reais e trinta e sete centavos), e o valor restante ficará disponível para demais empenhos conforme houver necessidade e também para o Exercício seguinte a LOA (Lei Orçamentaria Anual) de 2025.

Data de Assinatura:21/06/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:90F13240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO E RESUMO 72/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO E RESUMO 72/2024

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Termo Aditivo e Resumo ao Contrato n ° 80/2022 do processo nº 1-795/SEMPLAD/2022.

Onde Sê lê:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2023

Leia-se:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2022

Vale do Paraíso/RO, 21 de Junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:854D3FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO N° 014/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000112.01.01-2024

AVISO N° 014/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00112.01.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Und	Quant	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	COFFEE BREAK PARA ATENDER 200 (DUZENTAS) PESSOAS: Salgados fritos mini: 300 unidades – risoles de presunto e queijo; 300 unidades – rissoles de Carne; 300 unidades – coxinha frango; 300 unidades – bolinhas de queijo 300 unidades – enroladinhos de salsicha 300 unidades - kibe Salgados Assados mini: 200 unidades – esfirra de carne aberta 200 unidades – esfirra de frango com catupiry aberta 200 unidades – esfirra de carne fechada 200 unidades – esfirra de frango aberta Sanduiches naturais: 200 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, Presunto E Mussarela) 200 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, patê de frango) Torta em pedaços: 150 unidades – frango com catupiry 150 unidades – carne com queijo Bolo confeitado massa branca e com recheio 2 kg: Recheio de Ninho com pedaço de chocolate Bolo confeitado massa de chocolate e com recheio 2 kg: Recheio de Brigadeiro Bebidas medidas por litro: 02 litros - Café 02 litros – Chá 03 litros – chocolate quente 04 litros - Leite 12 garrafas de 02 litros – Refrigerante (três sabores) 24 caixinhas de 01 litro – Suco (três sabores) Frutas medidas por quilo:(pronto para servir) 05 Kg de Uva 05 kg de Melão 05 kg de melancia 05 kg de mamão OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.	Serv.	05	-	**R$ 5.804,00**	**R$ 29.020,00**
02	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 (CEM) PESSOAS: Salgados fritos mini: 100 unidades – risoles de presunto e queijo; 100 unidades – rissoles de Carne; 100 unidades – coxinha frango; 100 unidades – bolinhas de queijo 100 unidades – enroladinhos de salsicha 100 unidades - kibe Salgados Assados mini: 100 unidades – esfirra de carne aberta 100 unidades – esfirra de frango com catupiry aberta 100 unidades – esfirra de carne fechada 100 unidades – esfirra de frango aberta Sanduiches naturais: 100 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, Presunto E Mussarela) 100 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, patê de frango) Torta em pedaços: 50 unidades – frango com catupiry 50 unidades – carne com queijo Bolo confeitado massa branca e com recheio 1,5 kg: Recheio de Ninho com pedaço de chocolate Bolo confeitado massa de chocolate e com recheio 1,5 kg: Recheio de Brigadeiro	Serv.	05	-	**R$ 2.471,33**	**R$ 12.359,17**

	Bebidas medidas por litro: 01 litros - Café 01 litros – Chá 02 litros – chocolate quente 02 litros - Leite 08 garrafas de 02 litros – Refrigerante (três sabores) 10 caixinhas de 01 litro – Suco (três sabores) Frutas medidas por quilo:(pronto para servir) 02 Kg de Uva 02 kg de Melão 02 kg de melancia 02 kg de mamão OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.					

O recebimento de proposta será até o dia 26 de junho de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo I logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 27 de junho de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I).

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00112.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break

Item	Descrição do objeto	Und	Quant	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	COFFEE BREAK PARA ATENDER 200 (DUZENTAS) PESSOAS: Salgados fritos mini: 300 unidades – risoles de presunto e queijo; 300 unidades – rissoles de Carne; 300 unidades – coxinha frango; 300 unidades – bolinhas de queijo 300 unidades – enroladinhos de salsicha 300 unidades - kibe Salgados Assados mini: 200 unidades – esfirra de carne aberta 200 unidades – esfirra de frango com catupiry aberta 200 unidades – esfirra de carne fechada 200 unidades – esfirra de frango aberta Sanduiches naturais: 200 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, Presunto E Mussarela) 200 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, patê de frango) Torta em pedaços: 150 unidades – frango com catupiry 150 unidades – carne com queijo Bolo confeitado massa branca e com recheio 2 kg: Recheio de Ninho com pedaço de chocolate Bolo confeitado massa de chocolate e com recheio 2 kg: Recheio de Brigadeiro Bebidas medidas por litro: 02 litros - Café 02 litros – Chá 03 litros – chocolate quente 04 litros - Leite 12 garrafas de 02 litros – Refrigerante (três sabores) 24 caixinhas de 01 litro – Suco (três sabores) Frutas medidas por quilo:(pronto para servir) 05 Kg de Uva 05 kg de Melão 05 kg de melancia 05 kg de mamão OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.	Serv.	05			
02	COFFEE BREAK PARA ATENDER 100 (CEM) PESSOAS: Salgados fritos mini: 100 unidades – risoles de presunto e queijo;	Serv.	05			

	100 unidades – rissoles de Carne; 100 unidades – coxinha frango; 100 unidades – bolinhas de queijo 100 unidades – enroladinhos de salsicha 100 unidades - kibe Salgados Assados mini: 100 unidades – esfirra de carne aberta 100 unidades – esfirra de frango com catupiry aberta 100 unidades – esfirra de carne fechada 100 unidades – esfirra de frango aberta Sanduiches naturais: 100 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, Presunto E Mussarela) 100 unidades – Mini Lanche Frio (Pão De Forma Maionese, Alface E Tomate, patê de frango) Torta em pedaços: 50 unidades – frango com catupiry 50 unidades – carne com queijo Bolo confeitado massa branca e com recheio 1,5 kg: Recheio de Ninho com pedaço de chocolate Bolo confeitado massa de chocolate e com recheio 1,5 kg: Recheio de Brigadeiro Bebidas medidas por litro: 01 litros - Café 01 litros – Chá 02 litros – chocolate quente 02 litros - Leite 08 garrafas de 02 litros – Refrigerante (três sabores) 10 caixinhas de 01 litro – Suco (três sabores) Frutas medidas por quilo:(pronto para servir) 02 Kg de Uva 02 kg de Melão 02 kg de melancia 02 kg de mamão OBS: Observação Geral: A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais para acondicionamento dos alimentos, bem como materiais para servir os mesmos, tais como: copos descartáveis, bandejas, talheres, guardanapos, entre outros. Os alimentos deverão estar todos em bom estado de conservação e serem de boa qualidade.					

Prazo de validade desta proposta de preços:____
Data da proposta:_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:1F6E8F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2024/14.133/2021 PROCESSO N.º 21934/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2024/14.133/2021
PROCESSO N.º 21934/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 169/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOSpara futura e eventual**Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS(Software como serviço), incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas,**para atender as necessidades daPrefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: APROVA DIGITAL S/A - CNPJ: 24.757.040/0001-40.
TEL/FAX: (45) 98166922. E-MAIL: GABRIEL@APROVA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1876 - SALA 401 - CENTRO. CEP: 85.812-100. Cidade: Cascavel / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO ZANATTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.183.919-XX RG sob o n.º XX7142XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DESOFTWARECAPAZ DE OFERECERPORTAL CUSTOMIZADO DE S E R V I Ç O S A O CONTRIBUINTE NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) INCLUINDO LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,T R E I N A M E N T O , M A N U T E N Ç Õ E S CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E ADAPTATIVAS. Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas.	MÊS	12	SERV.	35.000,00	APROVA DIGITAL S/A - CNPJ: 24.757.040/0001-40

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMPOG	SERV.	12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 169/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 21934/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 169/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AEC69A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 5701/SEMDES/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 5701/SEMDES/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente

ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais**, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: FANTASTIC TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 28.016.017/0001-56.
TEL/FAX: (11) 47010051. E-MAIL: CONTATO@QVIAGEM.TUR.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1300 - ANDAR 2 SALA 01 - JARDIM AMERICA. CEP: 06.756-370. Cidade: Taboão da Serra / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: AMANDA CARBALLO CONDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.584.138-XX RG sob o n.º XX90559XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens terrestres - SEMDES - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.	SERV.	1	SERV.	22.421,84	FANTASTIC TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 28.016.017/0001-56
2	Taxa de emissão de bilhete Viagem terrestre - SEMDES	SERV.	169	SERV.	0,00	FANTASTIC TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 28.016.017/0001-56

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1, 2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SERV.	1, 169

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala Administrativa da SEMDES, situada na Avenida Jamari, N.º 4615, Setor 02, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 045/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 5701/SEMDES/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 045/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AEB8CC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 263/2024 DE 21/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº264/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/24	Reserva de Saldo:
Processo: 00264/2024	Pedido Nº: 00194/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	23698 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ:	27.274.178/0001-87
Endereço:	AV CANAA, 3000 - SETOR 01
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: -	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
8.492,75 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	30.510,16
Valor deste Empenho:	8.492,75
Saldo Atual:	120.997,09

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Materiais permanentes e Equipamentos de Informática e Som.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	ACCESS POINT INDOOR- 1 X PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) NORMAS IEEE 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC- MONTAGEM NO TETO/PAREDE (KITS INCLUÍDOS) FREQUÊNCIA- 2.4 GHZ AND 5 GHZ GERENCIAMENTO POR WEB- HTTP/HTTPS TAXA DE SINAL - 5 GHZ: UP TO 1200 MBPS- 2.4 GHZ: UP TO 450 MBPS		5,00	UN	1.698,55	8.492,75

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D0BDFE33

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 264/2024 DE 21/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº264/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/24	Reserva de Saldo:
Processo: 00264/2024	Pedido Nº: 00194/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	23698 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ:	27.274.178/0001-87
Endereço:	AV CANAA, 3000 - SETOR 01
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: -	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
8.492,75 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	30.510,16
Valor deste Empenho:	8.492,75
Saldo Atual:	120.997,09

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Materiais permanentes e Equipamentos de Informática e Som.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	ACCESS POINT INDOOR- 1 X PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) NORMAS IEEE 802.11A/B/G/N/R/K/V/AC- MONTAGEM NO TETO/PAREDE (KITS INCLUÍDOS) FREQUÊNCIA- 2.4 GHZ AND 5 GHZ GERENCIAMENTO POR WEB- HTTP/HTTPS TAXA DE SINAL - 5 GHZ: UP TO 1200 MBPS- 2.4 GHZ: UP TO 450 MBPS		5,00	UN	1.698,55	8.492,75

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FC371ECC

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 265/2024 DE 21/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº265/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/24 Processo: 00264/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00195/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	28442 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/CNPJ:	41.947.390/0001-99
Endereço:	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331111700000000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
391,00 (trezentos e noventa e um reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	39.002,91
Valor deste Empenho:	391,00
Saldo Atual:	120.606,09

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Materiais permanentes e Equipamentos de Informática e Som.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	HD EXTERNO PORTÁTIL - CAPACIDADE: 1TB - USB 3.0 - TAMANHO: 2.5 - TIPO: PORTÁTIL - ROTAÇÃO: 5400 RPM - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS, LINUX E MAC OS.		1,00	UN	391,00	391,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6427053C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 267/2024 DE 21/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº267/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/24 Processo: 00264/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00197/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31653 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ:	43.684.445/0001-40
Endereço:	Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL
Cidade:	BRASILIA/DF

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.335,00 (sete mil e trezentos e trinta e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	59.114,82
Valor deste Empenho:	7.335,00
Saldo Atual:	333.550,18

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Materiais permanentes e Equipamentos de Informática e Som.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. 3 EM 1, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: AC 100 - 240 V / 50 HZ - 60 HZ ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:216 MM X 297 MM CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA) SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32BITS, 64BITS); WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE; MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE; MAC OS 11 OU MAIS RECENTE VISOR LCD: LCD COLORIDO VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA)		3,00	UN	2.445,00	7.335,00

	SCANNER: RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM.					

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4EB8A769

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 268/2024 DE 21/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº268/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0005/24 Processo: 00264/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00198/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32318 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	46.344.050/0001-97
Endereço:	R PEDRO MEES, 330 - LOTE D
Cidade:	BLUMENAU/SC

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110304000000 - UTENSÍLIOS EM GERAL C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
551,94 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	66.449,82
Valor deste Empenho:	551,94
Saldo Atual:	332.998,24

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000023/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Materiais permanentes e Equipamentos de Informática e Som.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ASPIRADOR DE PÓ COM FUNÇÃO SOPRO PARA LIMPEZA EM GERAL, ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE, ERGONÔMICO DE FÁCIL MANUSEIO. FUNÇÕES: ASPIRAR E SOPRARPOTÊNCIA: 1300W-VOLTAGEM 110 VOLTS- CAPACIDADE 20 LITROS-CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS		1,00	UN	551,94	551,94

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3D48A047

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 263/2024 DE 21/06/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº263/2024 de 21/06/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/24	Reserva de Saldo:
Processo: 0106/2024	Pedido Nº: 00193/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	32324 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CPF/CNPJ:	18.843.645/0001-51
Endereço:	R 47, 1956 - CENTRO
Cidade:	BRASILIA/DF

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 11
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.40.00- SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ

99 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332311100000000 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
43.260,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	150.000,00
Empenhado até a data:	66.700,00
Valor deste Empenho:	43.260,00
Saldo Atual:	40.040,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000039/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET, IP PÚBLICO FIXO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 01 (UM) LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 300MBPS FULL DUPLEX COM DUPLA ABORDAGEM, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET COM INTERCONEXÃO LAN TO LAN (MPLS). 01 (UM) IP PÚBLICO FIXO. 01 (UM) FIREWALL: SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE EM CLUSTER (HÁ) COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN COM GESTÃO DE LOG PARA ATENDIMENTO A LGPD. SERVIÇO COM CANAL DE		12,00	SER	3.605,00	43.260,00

	COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX CARACTERÍSTICAS: A VELOCIDADE CONTRATADA DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DUAS PONTAS ORIGEM/DESTINO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA CONTEMPLANDO PROTOCOLO MPLS, TENDO COMO LATÊNCIA MÍNIMA 1 (MS), MÉDIA DE 2 (MS) E MÁXIMA DE 5 (MS) COM DESTINO AO ROTEADOR PRINCIPAL LOCALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, (RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, SETOR 06 CEP: 76.880- 000), DISPONIBILIDADE MÍNIMA DA REDE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO); A PORTA DE COMUNICAÇÃO LAN DO ROTEADOR INSTALADO PELA CONTRATADA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, DEVERÁ ESTAR CONECTADA À PORTA DE UM ROTEADOR PREVIAMENTE INSTALADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVÉS DE UMA INTERCONEXÃO LAN TO LAN VIA PROTOCOLO MPLS DE ACESSO EXCLUSIVO E DEDICADO A ESSA FUNÇÃO; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ACESSO ADMINISTRADOR AOS EQUIPAMENTOS, PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO, COMO TAMBÉM SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO NA NECESSIDADE DE IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, ACCESS POINT ENTRE OUTROS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE FORNECIDO PELA CONTRADADA NO MODELO DE COMODATO, SUPORTE TÉCNICO 24H, ATENDIMENTO EM ATÉ 4H.					

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F7319509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024.

A Prefeitura de Chupinguaia Publica o Resultado Preliminar referente ao Processo Seletivo Público nº 03/2024, Simplificado de Análises de Títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Gabinete e Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 935/2024. Os interessados deverão acessar o portal de transparência no endereço:https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=12 As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CARGO: CUIDADOR CHUPINGUAIA - SEDE		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
SUELI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	60	Aprovado
EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	60	Aprovado
ALDACI DA SILVA RIBEIRO	60	Aprovado
JUSSARA PINHEIRO DE MORAES TEIXEIRA	60	Aprovado
ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	60	Aprovado
ROSEMEIRE MARQUES DE SOUZA	60	Aprovado
MARIA JOSÉ GOES DE JESUS	60	Aprovado
CRISTIANA DOS SANTOS MARTINI	60	Aprovado
PAULA ALVES DE SOUSA	60	Aprovado
MARINA RIBEIRO BARROS	60	Aprovado
DARCIANI FATIMA DA ROSA	60	Classificado
YANE LIMA CALDEIRA	60	Classificado
JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO	60	Classificado
ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	60	Classificado
JESSICA MELISSA LAUER	60	Classificado
ADRIELLE DA SILVEIRA CORDEIRO	60	Classificado
PATRÍCIA VERONA	60	Classificado
TATIANE MACENO MORBACH RODRIGUES	60	Classificado
NATALIA VITORINO SOUZA	60	Classificado
ANGELICA BLEDOW ARAUJO	60	Classificado
RAYANE DA SILVA ANDRADE	60	Classificado
TAIRANA LAUANA PEREIRA DA SILVA	60	Classificado
CAUANE MELO DE OLIVEIRA ROCHA	60	Classificado
JESIEL FELIPE SOARES	50	Classificado
ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA	50	Classificado
JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	50	Classificado
VALDETE DA SILVA GONZAGA	50	Classificado
ELIANE TORRES CARNEIRO	50	Classificado
LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	50	Classificado
DAMARIS RIBEIRO	50	Classificado
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	50	Classificado
SIMONE DA SILVA GONZAGA	50	Classificado
VANESSA DE ALMEIDA REIS	50	Classificado
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	50	Classificado
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	50	Classificado
ANA KAROLINE OLIVEIRA GOMES	50	Classificado
HENRIQUE CÂNDIDO SILVA	50	Classificado
ROSANA CODINHOTO	45	Classificado
ELLEN CRISTINA SILVA PEREIRA	45	Classificado

GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	45	Classificado
LUZIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DA SILVA	40	Classificado
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	40	Classificado
CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40	Classificado
LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA	40	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	40	Classificado
JAKELINE MOURA DA SILVA	40	Classificado
GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO CUCCHI	40	Classificado
IGOR RAFAEL OLIVEIRA LIMA	40	Classificado
ELZA CUSTODIO DA SIVA	35	Classificado
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	35	Classificado
VANDA ALVES DA COSTA	30	Classificado
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	30	Classificado
MAURINA DOS REIS SILVA DE SOUZA	30	Classificado
JANETE LERMEN	30	Classificado
ANDREIA DA SILVA DOS ANJOS	30	Classificado
MARILETE GOMES FERREIRA SAKIRABIAR	30	Classificado
DEBORA DOS SANTOS	30	Classificado
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	Classificado
LUANA LEAL DE DEUS	30	Classificado
JULIANA VANESSA PEREIRA DA SILVA	30	Classificado
CELIA DE FRANÇA TOMÉ	30	Classificado
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALMEIDA	30	Classificado
JUCIENI ALVES DA SILVA	30	Classificado
TAYNA JULIO DA SILVA	30	Classificado
MAISA FERREIRA GOMES	30	Classificado
MATHEUS HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	30	Classificado
SILVANA GONÇALVES MONTEIRO	20	Classificado
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	20	Classificado
MAIARA DUARTE DA SILVA	20	Classificado
ROMILDA SOUZA DE LIMA	10	Classificado
CRISTIANA GAMA DE MENEZES	10	Classificado
GILCIENE AFONSO DA SILVA	10	Classificado
TATIANE DA SILVA FERREIRA	10	Classificado
RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	10	Classificado
GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA	10	Classificado
MIRLENE PAULINA DA SILVA	10	Classificado
TAIANE DA SILVA ROEKER	10	Classificado
DAIANE DA SILVA MAGALHÃES	10	Classificado
ALINE CRISTINA HENTZ	10	Classificado
KIMBERLY FERNANDA ALVES DE SOUZA	10	Classificado
BRUNA POLIANA ASSIS	10	Classificado
MAIARA GOMES BRIZOLLA	10	Classificado
ADRIELY FERREIRA MARCON	10	Classificado
GLEISIANE PAULINA DA SILVA	10	Classificado
ADRIELY COSTA LIMA	10	Classificado
ADEVALDO SÁ SANTOS	0	Desclassificado
ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
GUSTAVO VIEIRA SALES	0	Desclassificado
HELLEN APARECIDA FERREIRA TEIXEIRA ROSA	0	Desclassificado
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	0	Desclassificado
MIRIAM PEREIRA BRITO	0	Desclassificado
VANUSA LOPES MOURA FERREIRA	0	Desclassificado

CARGO: CUIDADOR DISTRITO BOA ESPERANÇA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
VANÉIA PIRES REIS	60	Aprovado
SILVANA KÉLLY BEYER	60	Aprovado
ROZENI CIRIA DA ROSA	50	Classificado
ELIANE ARCANJO SALMENTO	50	Classificado
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	50	Classificado
FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	45	Classificado
GEZIEL RODRIGUES SILVA	40	Classificado
EDIMARA SANTOS DA SILVA	30	Classificado
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.	10	Classificado
ANGELA APARECIDA RODRIGUES LEAL	10	Classificado

CARGO: CUIDADOR DISTRITO NOVA ANDRADINA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
DÉLIA BIANKA SANTANA RIBEIRO	50	Aprovado
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	0	Desclassificado
CARGO: CUIDADOR DISTRITO GUAPORÉ		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	40	Aprovado
LEIDIANE RIBEIRO LEAL	35	Aprovado
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	30	Classificado
MIKAELA NAYANE KRAEMER	30	Classificado
ALINE ALVES DE SOUZA	15	Classificado
OSEIAS MARTINS	10	Classificado
RAQUELINE DOS SANTOS VALE MOTA	10	Classificado
CARGO: CUIDADOR DISTRITO NOVO PLANO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	75	Aprovado
MAIZA MENDES DOS SANTOS	75	Aprovado
EVONIR COSTA CAMPOS	65	Aprovado
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	65	Classificado
JOELSON SOARES DA SILVA	60	Classificado
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	60	Classificado

EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	60	Classificado
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	60	Classificado
ANGELICA RODRIGUES DOS S DA SILVA	50	Classificado
JAQUELINE BELISKI MENDES	50	Classificado
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	40	Classificado
JÉSSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	40	Classificado
CARLA ANDREIA DA ROCHA	30	Classificado
LUCIMEIRE OLIVEIRA SANTIAGO	30	Classificado
GABRIELY JUSTINI DOS SANTOS	30	Classificado
JACQUELINE ALMEIDA DOS S RABASCO	30	Classificado
AMANDA JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA	20	Classificado
MARIA APª SCHNORREMBERGER TÔRRES	10	Classificado
CAMILA BATISTA SANTOS MORAIS	10	Classificado
CARGO PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ROSELI DELFINO CODINHOTO	70	Aprovado
RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	65	Classificado
AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	60	Classificado
CELESTINA ANDRADE SANTOS	60	Classificado
GIRSON SALES JUNIOR	60	Classificado
LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	55	Classificado
ALEXANDRINA ALVES MACHADO	45	Classificado
MARGARETE HANTT MARCOLINO	40	Classificado
EDINELSON VILALBA QUEIRÓS	40	Classificado
JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	40	Classificado
MIRIELLE FERREIRA NUNES	35	Classificado
LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	35	Classificado
ROSILENE DA SILVA LIMA	30	Classificado
RUDI SCHULTZ FELBERG	30	Classificado
CHRISTIANO THOMAZ DE ALMEIDA MONTEIRO BARBOSA	30	Classificado
FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	30	Classificado
TAUANA GOMES DE ALCANTARA	10	Classificado
GISELE AKEMI KIMURA IGUCHI	10	Classificado
CARGO: PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CIBELE LUANE MENDES GOMES	65	Aprovado
JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	60	Classificado
RENATA JESUS DE OLIVEIRA	55	Classificado
JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	45	Classificado
FABIANA ROCHA DE BRITO	40	Classificado
MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	40	Classificado
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	40	Classificado
LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	35	Classificado
CRISTIANE CODINHOTO	30	Classificado
RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	25	Classificado
MATHEUS MACHADO VIEIRA	25	Classificado
DAVID DA SILVA AZEVEDO	20	Classificado
RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	10	Classificado
CARGO: ODONTÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ALFEU LUIZ FACCO	50	Aprovado
BRUNA DA CRUZ SORROCHE	50	Classificado
JESSUY GUIMARÃES MARTINS	40	Classificado
ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS	40	Classificado
GUATAVO ADRIANO KICH	40	Classificado
ALINE DA SILVEIRA BERNARDES CRIVELLI	30	Classificado
FABIANA MARTINS VIEIRA	25	Classificado
KALIKE RUAN JACOB DA SILVA	30	Classificado
LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS	30	Classificado
INARA ROCHA CAETANO	30	Classificado
KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	20	Classificado
ELLEN GRUDTNER BACELAR	20	Classificado
JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	20	Classificado
ELIZÂNGELA DE PAULA DIAS	10	Classificado
LUCIANA RIBEIRO DA MACEIS	10	Classificado
SHAUNNI DIELHA SANTOS LEITE	10	Classificado
HANNA SCHLEI ESTRELA SILVA	10	Classificado
HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	10	Classificado
CARGO: PROCURADOR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	50	Aprovado
DYONES CLEVE PEREIRA	50	Aprovado
FERNANDO PASINATO DA SILVA	50	Classificado
LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	45	Classificado
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	45	Classificado
MAYANA CUNHA SILVA	45	Classificado
GEZILÉIA GOMES DA SILVA	45	Classificado
DANIEL CAMILO ARARIPE	40	Classificado
CAMILA ALVES TEXEIRA	35	Classificado
JOÃO DE CASTRO SOARES	30	Classificado
SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	30	Classificado
DANIEL BALBINO	30	Classificado
ÉDER SOUZA SILVA	30	Classificado
TATIANE VIEIRA DOURADO FERREIRA	30	Classificado
GUSTAVO PREATO DE SOUSA	30	Classificado
DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	25	Classificado
VICTOR MACEDO DE SOUZA	20	Classificado
ALEX LOURENÇO CAMPOS	20	Classificado

DEJALMA SANTOS DIAS	20	Classificado
THAÍS ALANA GALDINO CAYRES	20	Classificado
GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	20	Classificado
JEFERSON DA SILVA SANTOS	20	Classificado
CLAUDIO VINICIUS MARCONDES	20	Classificado
ANA LUIZA ROCHA DE SOUZA	20	Classificado
ARTUR SILVINO SCHWAMBACH CECHINEL	20	Classificado
ANA CLARA SILVA FOLADOR	20	Classificado
RAFAEL WANISTIN SIQUEIRA DE ANDRADE	20	Classificado
MATEUS GABRIEL DE MOURA LOPES	15	Classificado
JEFFERSON DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	10	Classificado
DENIS NASCIMENTO PEREIRA	10	Classificado
LAURO GOMES SOUZA JUNIOR	10	Classificado
MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	10	Classificado
NATHÁLIA LABAJOS	10	Classificado
GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS	10	Classificado
CARGO: NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM	70	Aprovado
ANA PAULA DA SILVA ARPINE	60	Classificado
FABIANA SPECATTE	60	Classificado
RAFAELLA DE SOUSA VERAS	55	Classificado
ALESSANDRO TAVARES BRITO	50	Classificado
LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	50	Classificado
SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	35	Classificado
LARA SOUZA CARVALHO	35	Classificado
JAQUELINE FERNANDA BARREIROS DA FONSECA	30	Classificado
FABIANI ALBUQUERQUE LUZ	30	Classificado
FABÍOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
CARGO: NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	55	Aprovado
MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	45	Classificado
REBECCA CARVALHO RODRIGUES	40	Classificado
ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	30	Classificado
ELIANA DE SOUZA DE SÁ MOTTER	10	Classificado
DANILLA RAQUEL ANACLETO DE CASTRO	10	Classificado
MAIARA ZAIAS RODRIGUES	10	Classificado
ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	10	Classificado
CARGO FISIOTERAPEUTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JULIANA SARTOR	65	Aprovado
KEILA LIMA SANTOS	60	Classificado
SAIMA CASTRO DE GÓES ARAÚJO	50	Classificado
ADRIELE PEREIRA DE SOUZA	45	Classificado
LAURA FELIPPE DIAS	40	Classificado
ANGELA GRACIELI LEAL	30	Classificado
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	30	Classificado
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	30	Classificado
LIDIANE SOUZA DA SILVA	30	Classificado
MARLON SOUSA CAMPELO	25	Classificado
NUBIA DA SILVA LIMA PEREIRA	20	Classificado
CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	20	Classificado
ALDINARA MENDES CHIPANA	15	Classificado
RICARDO BRITO DO NASCIMENTO FERREIRA	10	Classificado
EDUARDA CUSTÓDIO DA SILVA	0	Desclassificação
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL ESF SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JOSELI FATIMA NERES	60	Aprovado
SHEILA ROSA ALVES ANDRADE	20	Aprovado
VANILDA DOS SANTOS	0	Desclassificado
CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
SIMONE MARIA DA SILVA	65	Aprovado
LUIS CLÁUDIO RODRIGUES	40	Classificado
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	40	Classificado
CAMILA SANTOS PINTO	40	Classificado
DENISON APARECIDO DOS SANTOS	40	Classificado
JANICE DOS SANTOS NUNES DIAS	40	Classificado
ROBERTO ADRIANO GONÇALVES DA SILVA PAULA	40	Classificado
ALINE PEREIRA LISIK	30	Classificado
ERIVELTON VAZ DA SILVA	20	Classificado
DIONE BARROS DA SILVA	20	Classificado
DIONES DA SILVA WULPI	20	Classificado
ABNNER DE OLIVEIRA BENTO	20	Classificado
DIOGO VINÍCIUS CORRÊA DA SILVA	20	Classificado
HUGO ROBERTT DE OLIVEIRA SANTOS	20	Classificado
MARIA PAULA PEREIRA DE SOUZA	20	Classificado
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	10	Classificado

Chupinguaia – RO, 21 de junho de 2024.

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:70C4CCCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 302-SRP- 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
302/SRP/2024

No dia 18 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA			**CNPJ: 20.217.208/0001-74**			
Representante: MAYCON MENDES DA COSTA						
Telefone: (41) 3434-3887						
Email: docs@mcconsultoria.srv.br						
Endereço: AV ANÁPOLIS, 100 - BETHAVILLE I, Barueri - SP - 06404-250						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** -4,72	**Valor Total:** -4,72
Descrição: Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento, nos eixos de mirante da serra e região da br 364 de vilhena a porto velho. (combustíveis: gasolina comum, aditivada diesel comum e diesel s-10). item:(despesa com combustível)						
Lote: 2	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** -8,00	**Valor Total:** -8,00
Descrição: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores implementos e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviço disponível nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharia, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jato, concessionárias, tapeçarias, etc...) incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veiculo e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar- condicionado, troca de óleo e filtros alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparo dos pneus), chaveiro tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque (guincho) por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviço de munck) visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/RO.						
Total: -12,72						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2025** , a contar do dia **18/06/2024** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo Ie demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer partedesta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como aspropostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 quedisciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registrode Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata deregistro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº14.770, de 2023)**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor,desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata deregistro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condiçõespara formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seobrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada aclassificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso deimpossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas parao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente seráefetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas noitem 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação dolicitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que ajustificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema deRegistro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços eContratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação,sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei eno instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos noedital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do itemanterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foramregistrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmoque acima do preço do adjudicatário; ou**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçãopretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nasseguintes situações:**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ouprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termosda alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ourepactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para acontratação;**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preçoregistrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, naordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocaráos licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e aoportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 daLei nº 14.133, de 2021.**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumpriras obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preçoregistrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir ocompromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manterseus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento daata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção dacontratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado,de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratosdecorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão serremanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e nãoparticipantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar seráconsiderado participante para efeito do remanejamento.**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução doquantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência doórgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou deMunicípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dosquantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidadespara a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração semjustificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro depreços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos dasanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ouda entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderáconvocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:**7.4.1** Por razão de interesse público;**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ouinferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**8. DAS PENALIDADES8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuadonesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que odescumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá aorespectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstasno item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.**9.2** Do prazo para entrega: A empresa deverá iniciar os seus trabalhos em até 5(cinco) dias após oencaminhamento da Nota de Empenho, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através doTermo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e doedital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, oendereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante,para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contarda data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão serconvocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os

preços e os prazos do primeiro classificado.**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Itemrelacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentoresdos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusivequanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quandoesgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dosProdutos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designadapara este fim.**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados eda Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em contacorrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada,sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelosórgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antesde cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condiçõesde habilitação e qualificação exigidas na licitação.**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo parapagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setorrequisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO; **Secretaria Municipal de Trabalho eAssistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço:Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812 e **Prefeitura Municipal de Mirante daSerra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante daSerra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
20.217.208/0001-74

Assinado de forma digital por:
MAYCON MENDES DA COSTA
91212901304
Dados: 18/06/2024 13:48:08

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:05F44F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	954/2024

b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	21/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA).

15.451.0013.1.585. - Convenio Pavimentação em CBUQ Tchau Poeira

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA
CNPJ/CPF: 09.354.064/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA EM CBUQ, COM ESTENSÃO TOTAL 6.089,11 METROS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO, SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA).	1	R$ 3.117.401,28	R$ 3.117.401,28

Valor Total Homologado - R$ 3.117.401,28

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:794F4A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Abre crédito adicional no montante de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	58	1.500.0000.0000	48.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**48.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	59	1.500.0000.0000	48.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**48.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:3745D48C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 49/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 00600-00030077/2024-11 ,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 6 (seis) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, por meio de transporte terrestre, na data de 27/06/2024 a 02/07/2024, com o objetivo de Execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), conforme Calendário Permanente Rotativo CEIA - Consultório Especial para Itinerância de Ações, conforme estabelecido no Memorando nº 118/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Carlos da Costa Fernande	23747	Operador de Sistema	Nova Califórnia Extrema Vista Alegre	6	R$ 150,00	R$ 900,00
Caioá da Paixão Silva	1006195	Gerente de Divisão	Nova Califórnia Extrema Vista Alegre	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB73ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 085 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	76077	GECILENE ANTUNES FAUSTINO	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	27/06/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AEAA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 682/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e-DOC B3853DC5 , e-DOC 13A72CF0, e-DOC 8D49EA9C , e-DOC FBA282EF .

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	78130	HOSANA DE OLIVEIRA JUCA	AUXILIAR DE SERVICOS	2º	01/06/2015 a 29/05/2020	01/07/2024 a 30/07/2024

			SOCIAIS			
02	21303	LUCIANO MATOS JUCA	AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS	4º	01/06/2007 a 29/05/2012	01/07/2024 a 30/07/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:144BD0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 683/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 21 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 597/2024/ - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/06/2024, publicada no DOMER nº 3742, de 06/06/2024, a qual concede a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 15A3A23B, e-DOC BCFA8DE3,e-DOC 66BF288D

Anexo Único
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
89	173021	Rosa de Lima Pereira	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º	16/12/2006 a 16/12/2006	01/07/2024 a 30/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85E91DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº158/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00030227/2024-97-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem realizar fortalecimento de vínculo familiar, conforme planejamento da equipe técnica da Unidade de Acolhimento, no dia 28 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº88/2024/UAICJ/SEMASF de 10/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
REJIANE DE SOUZA	260026	Assistente Social	Distrito de Jaci Paraná	½ (meia)	R$ 300,00	**R$150,00**
PAULO ROBERTO B. DA CUNHA	23664	Psicologo			R$ 300,00	**R$150,00**
ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES	313007	Cuidador Social/Condutor			R$ 150,00	R$ 75,00
TOTAL						**R$ 375,00**

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6D16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº159/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00030280/2024-98-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Boa Vista - RR, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme demanda judicial, no período de 03 a 05 de julho de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº87/2024/DPSE/SEMASF de 12/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
Glenda Cristina C. Alencar	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento	Boa Vista - RR	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 350,00	**R$2.100,00**

TOTAL		**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 21 de junho de 2024

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7235B848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº160/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00030290/2024-23-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Cláudia - MT, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial visando favorecer a maior aproximação com a família extensiva e dar início ao estágio de convivência do adolescente com os familiares, no período de 05 a 09 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº090/2024/UAICJ/DPSE/SEMASF de 19/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
IRISMAR RODRIGUES DE SOUZA SCHONARDIE	21618	Aux. Serviço Social	Cláudia - MT	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 700,00	**R$ 3.150,00**
EDILEI DO SOCORRO P. DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
TOTAL						**R$ 7.650,00**

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1204DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº161/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00030294/2024-10-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Boca do Acre - AC, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme determinação judicial, no período de 05 a 06 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa NEG-3757. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº120/2024/DPSE/SEMASF de 20/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ANA MARIA MARQUES DE SOUSA	147960	Aux. Serviço Social	Boca do Acre- AC	01 e ½ (uma e meia)	R$ 700,00	**R$ 1.050,00**
RONI GONÇALVES DA SILVA	255697	Motorista			R$ 700,00	**R$ 1.050,00**
TOTAL						**R$ 2.100,00**

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C9EBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 49/2024/GAB/SEMUR, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Nova Mutum Paraná/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00030269/2024-28**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder**: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum Paraná/RO,no dia 27/06/2024,por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de acompanhar uma equipe da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) numavisita técnica em área pública no referido distrito, onde será implementado o ParqueEcológico e campo de futebol, cujos projetos são uma compensação da Usina HidroelétricaJiral. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º º 10/2024/DIGP/DRCF/SEMUR, datado de 19 de Junho de 2024, sob documento (5D315771).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
01	AVILMAR NOGUEIRA DE LIMA	1000524	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	0,5	200,00	100,00
02	RAFAEL FERREIRA GUEDES	1004310	ASSESSOR NÍVEL II	0,5	150,00	75,00
03	LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	GERENTE DE DIVISÃO	0,5	200,00	100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6DA490A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRP 057/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº 3749, de 17.06.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 057/2023** – **Pregão Eletrônico nº 129/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00031462/2023-03**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01- Leitor Biométrico - FingKey Hamster III - modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com. Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses.	UNID.	168	Nitgen FingKey Hamster III - HFDU06S	R$ 526,00	R$ 88.368,00	Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda CNPJ: 43.608.649/0001-00 END. Rua Ernâni Lacerda de Athayde, 350. Sala 405. Bairro: Gleba Fazenda Palhano CEP: 86.055-630 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: MARILZA MORI CPF: 810.527.829/49
LOTE 02- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETONTORA**
02- Leitor Biométrico - FingKey Hamster III - modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection	UNID.	167	Nitgen FingKey Hamster III - HFDU06S	R$ 526,00	87.842,00	Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda CNPJ: 43.608.649/0001-00 END. Rua Ernâni Lacerda de Athayde, 350. Sala 405. Bairro: Gleba Fazenda Palhano CEP: 86.055-630 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: MARILZA MORI CPF: 810.527.829/49

(LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses						
LOTE 03- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03- Leitor Biométrico - FingKey Hamster III - modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360º) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses	UNID.	167	Nitgen FingKey Hamster III - HFDU06S	R$ 526,00	R$ 87.842,00	Ldntech Automação Comercial e Tecnologia Ltda CNPJ: 43.608.649/0001-00 END. Rua Ernâni Lacerda de Athayde, 350. Sala 405. Bairro: Gleba Fazenda Palhano CEP: 86.055-630 LONDRINA/PR RESPONSÁVEL: MARILZA MORI CPF: 810.527.829/49

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ABCC6F2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 156/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00029752/2024-60-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta, Cosmo Viana Barrozo, Matrícula: 173154, Cargo: Gari e José Onias de Santana, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Apoio e Prot de Def Civil. Para que estes possam se deslocar até os distritos de Calama, Demarcação e comunidade Santa Catarina, com o intuito de acompanhar os geólogos do serviço Geológico do Brasil-CPRM na realização dos estudos geofísicos. No período de 24/06/2024 a 26/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
José Onias de Santana	1005611	883.295 SESDEC/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Porto Velho –RO, 21 de Junho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4760C637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 009/2024
PROCESSO ADM. Nº 955/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na

Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas: **49.083.951 INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.083.951/0001-60, situada à AV. Juscelino Kubistchek, nº 1025, Bairro setor 01, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Carmen Silva da Silva Pahanke,** (designada por instrumento procuratório) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000903970 SESDEC/RO e CPF sob n° 799.049.472-87, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 064/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCA DE PNEUS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 955/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 064/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

Fornecedor: 49.083.951 INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE- 49.083.951/0001-60						
Representante legal: Carmen Silva da Silva Pahanke						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	103	SERV.	CONSERTO DE PNEU VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVIÇO	R$ 62,99	R$ 6.487,97
2	148	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS E ONIBUS	SERVIÇO	R$ 55,15	R$ 8.162,20
3	132	SERV.	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÃO	SERVIÇO	R$ 51,18	R$ 6.755,76
4	47	SERV.	TROCA DE PNEU NOVO (MONTAGEM) - MICROÔNIBUS OU SIMILARES	SERVIÇO	R$ 51,18	R$ 2.405,46
5	61	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA	SERVIÇO	R$ 118,16	R$ 7.207,76
6	62	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	R$ 138,12	R$ 8.563,44
7	47	SERV.	Serviço de troca de pneus de motoniveladora	SERVIÇO	R$ 115,82	R$ 5.443,54
8	45	SERV.	Serviço de troca de pneus pá carregadeira	SERVIÇO	R$ 129,06	R$ 5.807,70
9	176	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	R$ 23,13	R$ 4.070,88
10	95	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	R$ 19,82	R$ 1.882,90
11	141	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS	SERVIÇO	R$ 23,73	R$ 3.345,93
12	31	SERV.	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 1, 2, 3 E 4	SERVIÇO	R$ 140,99	R$ 4.370,69
13	26	SERV.	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 5, 6, E 7	SERVIÇO	R$ 204,79	R$ 5.324,54
14	45	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO MELOSA	SERVIÇO	R$ 60,82	R$ 2.736,90
15	25	SERV.	TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	R$ 23,59	R$ 589,75
16	9	SERV.	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE TRATOR AGRICOLA	SERVIÇO	R$ 151,16	R$ 1.360,44
17	91	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	R$ 85,49	R$ 7.779,59
18	40	SERV.	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	R$ 95,22	R$ 3.808,80
19	42	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	R$ 83,85	R$ 3.521,70
20	48	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	R$ 35,39	R$ 1.698,72
21	20	SERV.	Serviço de troca de pneus de retroescavadeira	SERVIÇO	R$ 112,49	R$ 2.249,80
22	153	SERV.	CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETES	SERVIÇO	R$ 29,16	R$ 4.461,48
23	98	SERV.	SERVIÇOS TROCA DE PNEUS NOVOS DE CAMINHONETES	SERVIÇO	R$ 25,22	R$ 2.471,56
24	14	SERV.	CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE OU FRIO DO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHONETES	SERVIÇO	R$ 50,16	R$ 702,24
VALOR TOTAL					**R$ 101.209,75**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1- Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 17h00min horas, EXCETO PARA SEMOSP, SEMUSA E SEMED, os serviços deverão ser disponível á qualquer momento (horários) solicitados pela secretaria, pois são secretarias que trabalham finais de semana, fora de horários de expedientes e feriados.
6.2- Os serviços serão executados no **período máximo de 06 (seis) horas após a chegada do veículo** no estabelecimento.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
O Conserto dos pneus deverão ser realizados, com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.
A Montagem de pneus por substituição de produto novo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.
A contratada deverá estabelecer posto de atendimento no município;
A contratante, deverá encaminhar os veículos na sede da contratada, onde será realizado os serviços necessários;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no seu respectivo documento fiscais.
Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes neste documento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos de no máximo de 12 horas, mantido o preço inicialmente contratado;
A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade do produto e serviços fornecido e a quantidade deverá ser igual àquela constante no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, no prazo de 12 (horas);
Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93);
A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.
Emitir Relatório Mensal de execução dos serviços, informando a quantidade de lavagens por grupo de veículos.
Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 17h00min horas. EXCETO PARA SEMOSP, SEMUSA E SEMED, os serviços deverão ser disponível á qualquer momento (horários) solicitados pela secretaria, pois são secretarias que trabalham finais de semana, fora de horários de expedientes e feriados.)
O Conserto dos pneus deverá ser realizado, com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.
A Montagem de pneus por substituição de produto novo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.
Deverá executar os serviços, de acordo com a disponibilização dos veículos ou pneus em sua sede e seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
A licitante deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.
A LICITANTE é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
A LICITANTE é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
A LICITANTE deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
A LICITANTE deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
A LICITANTE deverá dar ciência, por escrito, das Secretarias Municipais, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
A LICITANTE deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Administração.
A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados.
A CONTRATADA DEVERÁ ESTABELECER POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICIPIO;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.9 efetuar a entrega do produto com aplicação dos banners, adesivos, faixas e das placas, nos locais indicados pelas secretarias.
9.10 comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.11 reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em partes serviços em que se verifiquem a não execução eficaz, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente quando da ocorrência;
9.12 assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.13 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os produtosadquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Educação, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os produtos serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias úteis após recebimento dos produtos e entrega da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:
Conforme reserva efetuada por cada secretaria em suas solicitações.
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II- integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **064/PMT/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 21 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora
49.083.951 Ingridy Carolyne Silva Pahanke
CNPJ nº 49.083.951/0001-60
CARMEN SILVA DA SILVA PAHANKE
CPF n° 799.049.472-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:40A1F1E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR SERV. DIVERSOS - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
665.374.602-04	/			

42
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 24/06/2024	Data de Retorno 25/06/2024
Motivo da Viagem: DESPESA DE DIARIA EM FAVOR DA SENHORA LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA. NA CAPACITAÇÃO EM MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO (MEV), CONTRA A POLIOMIELITE E SARAMPO. NO PERÍODO DE 24 E 25 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ. COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS/DIA.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:C00B1E98

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DELZI DE OLIVEIRA MAIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DELZI DE OLIVEIRA MAIA			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
348.342.062-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/06/2024	Data de Retorno 28/06/2024
Motivo da Viagem: 2º CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAUDE, QUE SERÁ REALIZAR-SE NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:721A0B74

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS IRANI DIAS DE SOUZA COELHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IRANI DIAS DE SOUZA COELHO			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE SAÚDE (PACS) - Matr.: 569	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
703.933.112-87	/	1	4007-X	5887-4

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/06/2024	Data de Retorno 28/06/2024
Motivo da Viagem: 2º CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAUDE, QUE SERÁ REALIZAR-SE NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E27F06EB

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS JOANINHA PEREIRA DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANINHA PEREIRA DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula DELEGADA DO CONSELHO MUNICIPA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
716.462.482-87	752.918/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 25/06/2024	Data de Retorno 26/06/2024
Motivo da Viagem: 2º CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAUDE, QUE SERÁ REALIZAR-SE NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica

De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8FB27308

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
921.424.942-34	966.824/SSP RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 25/06/2024	Data de Retorno 26/06/2024
Motivo da Viagem: 2º CONFERENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAUDE, QUE SERÁ REALIZAR-SE NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	122,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B2E983CB

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS			Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
325.618.302-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 25/06/2024	Data de Retorno 26/06/2024
Motivo da Viagem: OFICINA REALIZAR-SE Á NOS DIAS 25 E 26 JUNHO DE 2024 DAS 07:00 ÁS 17:00 HORAS OFICINA EM HANSENIASE- APLICAÇÃO E USO DO TESTE RAPIDO PARA OS MUNICIPIO DA I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1AEAF423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2023

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2023

PROCESSO N. 822/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 31 DE AGOSTO DE 2024.

Aos vinte dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 379/2023, especificamente em seu art. 60 e com as demais normas legais aplicáveis, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, conforme as cláusulas e condições a seguir:

I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Ata de Registro de Preço nº 055/2023, celebrada em 31 de agosto de 2023, devido a **Supressão do item nº 95.** descrito como **Prato para sopa, material vidro temperado, liso, redondo, cor azul, medindo 22cm de diâmetro e 3,2 cm altura, Marca**: **APAS.** Com a supressão do referido item, a Ata de Registro de Preços nº 055/2023 passa a contar com 17 itens, resultando em uma redução do preço final.
FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA VENCESLAU BRÁS N. 146, CEP. 76.913-645, BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**
TELEFONE: **(69) 9 9981-7676** EMAIL: **licitacao.start@gmail.com**

II - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	UND	24	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	ARQPLAST	8,14	195,36
13	UND	16	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	ARQPLAST	21,30	340,80
15	UND	52	**BALDE.** EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, COM ALÇA DE FERRO E PEGA MÃO, COM PEGADOR NO FUNDO, CAPACIDADE 12 LITROS.	ARQPLAST	9,14	475,28
35	PC	325	**COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.** PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO MÍNIMO (CXL): 155X32, PACOTE COM 50 UNIDADES	RIOPLAST	3,58	1.163,50
41	PC	4500	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.** EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 180 ML.	CRISTALCOPO	4,45	20.025,00
53	UND	24	**FACA PEIXEIRA.** 8 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 30X3,8 CM.	SIMONAGGIO	15,28	366,72
56	UND	29	**FACA PARA CORTE DE CARNE.** 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO INOX, FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 34X4,5 CM.	SIMONAGGIO	23,80	690,20
59	UND	557	**GARFO DE MESA.** TOTALMENTE EM INOX, LARGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM O GARFO E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	SIMONAGGIO	2,68	1.492,76
60	UND	21	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**. CORPO PLÁSTICO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	ALADDIN	45,00	945,00
65	UND	26	**JARRA COM TAMPA**. MATERIAL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, CORES DIVERSAS.	PLASMONT	17,97	467,22
66	UND	27	**JARRA TÉRMICA COM TAMPA.** MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO (PU), TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	ALADDIN	33,20	896,40
69	UND	56	**LIXEIRA COM PEDAL E BORDA**. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,3X6,25X41,5 CM.	ARQPLAST	91,50	5.124,00
71	UND	45	**LIXEIRA COM PEDAL.** MATERIAL PLÁSTCO, REDONDA, COM TAMPA ARTICULÁVEL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 26,5X31 CM.	ARQPLAST	23,80	1.071,00
80	UND	10	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	EIRILAR	90,90	909,00
81	UND	14	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	PANELUX	47,63	666,82
82	UND	91	**PAPEL ALUMINIO.** 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO.	WYDA	4,93	448,63
84	PC	389	**PAPEL TOALHA**. PACOTE COM 2 ROLOS, 60 TOALHAS CADA ROLO, MEDINDO 19 CM X 22 CM CADA FOLHA, FOLHAS DUPLAS E BRANCAS.	MILI	4,17	1.622,13

VALOR TOTAL.....R$ 36.899,82

III- DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS
CLÁUSULA SEGUNDA: As condições comerciais, como prazo de validade, quantidade mínima e demais termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços original, permanecem inalteradas para o novo produto com a nova marca.
III- DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA: Este aditamento à Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da vigência da Ata original.
IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA QUARTA PRIMEIRA: Todos os demais termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços original e seus aditamentos anteriores que não conflitarem com este aditamento permanecem em vigor.
CLAÚSULA QUARTA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Urupá/RO, 20 de junho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 59/2024/GP-Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann LTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

TESTEMUNHAS:
--------_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:2197A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.515.662-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA		18/06/2024	18/06/2024
Motivo da Viagem:			
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:60CACC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL N° 01/SEMECE/2024 PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 01/SEMECE/2024

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 1996 – LDB, Lei Federal 8.745, de 1993, Leis Municipais nº 046, de 1998, nº 597, de 2011 e nº 1.213, de 2024 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**,** torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de Professor (Pedagogia), Nutricionista, Psicólogo e Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Educacionais Especiais, para atender às necessidades da Rede Pública Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pelo Chefe do Poder Executivo e destina-se à seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, visando à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme cargos e vagas seguintes:

Cargo	**Formação**	**Reserva**	**Carga horária semanal**	**Local de Lotação**
Professor	Graduação em Pedagogia	1 + CR	25 horas	Zona urbana – Escola Darci Ribeiro/Balão Mágico

Professor	Graduação em Pedagogia	1 + CR	25 horas	Zona rural – Escola Vandernei Sebastião do Santos Junior
Professor	Graduação em Pedagogia	1 + CR	25 horas	Zona rural – Escola Oribe Antônio dos Santos
Psicólogo	Graduação em Psicologia com Registro no Conselho Regional de Psicologia	1 + CR	40 horas	SEMECE
Nutricionista	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nuticionistas	1 + CR	40 horas	SEMECE
Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais Educacionais	Nível Médio (2º grau completo)	1 + CR	40 horas	Zona urbana – Escola Darci Ribeiro/Balão Mágico

1.2. O quantitativo de vagas ofertado neste processo seletivo poderá ser ampliado, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, bem como a disponibilidade de dotação orçamentária própria para custear os salários dos servidores abrangidos.
1.3. A seleção dos candidatos dar-se-á exclusivamente por análise de Títulos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
1.4. As contratações decorrentes deste processo seletivo serão **regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Vale do Anari**, instituído pela Lei nº 46, de 30 de março de 1998, e no que couber, pela Lei Municipal nº 597, de 16 de novembro de 2011.
1.5. **Não se aplica a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** nas contratações regidas por este Edital.

2. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA/NÃO OFERTADA

2.1. Com o objetivo de garantir a continuidade do ano letivo e atender às necessidades das Unidades Escolares, a Administração poderá realocar candidatos aprovados e contratados no Processo Seletivo Simplificado em curso. Tal medida se faz necessária devido à falta de provimento de vagas em diversas áreas do cargo de Professor, assim como à não oferta de vagas neste certame devido à necessidades emergentes, como falecimentos, exonerações, abertura de novas turmas, criação de escolas e mudanças na matriz curricular, com o objetivo de assegurar a formalização do contrato.
2.2. A Administração poderá transferir candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado de uma localidade para outra, desde que não haja servidor efetivo na localidade de origem para suprir a demanda. Esse remanejamento dependerá da concordância expressa do candidato.

2.3. A Administração Pública não assumirá responsabilidade por quaisquer indenizações ou auxílios relacionados ao deslocamento do candidato que optar pela mudança de localidade de sua vaga, exceto nos casos em que haja direitos legalmente previstos.
2.4. Em caso de múltiplos candidatos para a mesma vaga ou localidade, terá preferência o candidato com maior pontuação geral, seguindo os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

3. DAS ETAPAS

3.1. Será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de avaliação de títulos, avaliados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada somente via Internet, através do e-mail **seletivoanari@gmail.com**, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
4.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que regem o presente Processo Seletivo Simplificado. Não poderá alegar desconhecimento destas normas em nenhuma hipótese, especialmente em relação às seguintes vedações.
4.3. Aos candidatos concorrentes aos cargos, conforme a tabela acima não poderá**, no momento da contratação, ter vínculo empregatício** com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993**.**
4.4. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios no formato PDF, correspondentes à documentação pessoal, documentação específica e aos títulos informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:
4.4.1. Serão considerados documentos de identificação:
a) Carteira de Identidade (RG – Registro Geral);
b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
c) Certificado de Reservista (Homens);
d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
e) Carteira de Trabalho;
f) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
g) Passaporte;
h) Carteiras Funcionais do Ministério Público;
i) Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade.
4.5. Documentos de titulação:
4.5.1. O procedimento de inscrição para o candidato apresentar documentos comprobatórios referentes ao cargo pretendido será feito via e-mail seletivoanari@gmail.com. Os documentos deverão ser anexados (PDF) em uma única pasta com o nome completo do candidato e cargo.
4.5.2. Não será permitida a possibilidade de envio de quaisquer documentos comprobatórios por outro e-mail que não seja o indicado.
4.5.3. Em qualquer momento, caso haja desencontro entre as informações prestadas no ato de inscrição e os documentos comprobatórios anexados, ou se os documentos forem digitalizados de forma incorreta, perdendo qualidade e tornando-se não nítidos, o candidato poderá ser eliminado do certame, sem direito a recurso.
4.6. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
4.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado apenas dará o recebimento no e-mail, sem conferir ou responder se a documentação está de acordo com o Edital, nem informará via e-mail a pontuação.

4.8. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 17 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
4.9. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação via internet nos últimos dias de inscrição.
4.10. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá anexar a documentação pessoal, declarações e títulos, conforme os requisitos do cargo pretendido:
5.1.1. Reunir toda a documentação em uma só pasta no formato PDF.
5.1.2. Nomear o arquivo (pasta) com o nome do candidato e o cargo pleiteado.
5.1.3. O candidato deverá ficar atento a todas as obrigações no ato da inscrição.
5.2. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF ou que sejam ilegíveis.

5.3. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.
5.4. A qualquer tempo, caso seja constatada informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, sem direito a recursos.
5.5. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, que deverão, obrigatoriamente, ser comprovados pela documentação apresentada no ato da inscrição on-line.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato da inscrição on-line. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros de referência para pontuação.
6.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.
6.3. A classificação será baseada nos títulos informados e anexados no ato da inscrição on-line, pontuando de acordo com as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, conforme os requisitos constantes no quadro de referência para pontuação. Além disso, serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
6.4. Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos, estes não serão considerados para pontuação.
6.5. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros de referência para pontuação, conforme a seguir:
6.5.1. Quadro de Referência para Pontuação – Professor (Nível Superior)

Títulos			**Referência Para Pontuação**	
Requisitos	**DocumentosComprobatórios**	**Titulação**	**Potuação unitária**	**Pont. Total**
1.Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena Pedagogia ou segunda complementação em pedagogia.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga.(ResoluçãoCNE/CEBN. 02/96).	50 (cinquenta) pontos. Máx. 1curso.	50 (cinquent a) pontos.
2.Cursos de Pós-Graduação na	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica, área da educação ou de área afins. Obs. Na ausência	Pós-Graduação/StrictoSensu Doutora do na área específica, área afim ou área da educação.	10 (dez)pontos. Máx. 1curso.	10 (dez) pontos.
área de Educação	de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, com data de expedição de até 90 dias da mesma.	Pós-Graduação/StrictoSensu Mestrado na área específica, área afim ou área da educação.	10(dez) pontos Máx. 1curso.	10 (dez) pontos.
		Pós-Graduação LatoSensu Especialização,com Carga horária mínima de 360h, na área específica, área a fim ou área da educação.	5(cinco) Pontos Máx. 2cursos.	10(dez)pont os
3.Cursos na área da Educação	Certificação de Curso na área da Educação.	Curso na área da educação com carga horária mínima de 40h(cada), na área de alfabetização, letramento e/ou educação especial.	2,5(dois e meio) pontos Máx. 4 cursos.	10(dez)pont os
4.Experiências na área afim	Declaração/Carteira de Trabalho que comprove tempo de trabalho na área.	Cada 6 meses de experiência equivale (um ponto).	2(dois) Pontos para cada 6 meses.	10(dez)pont os
Total máximo de pontuação				**100 pon tos**

6.5.2. Quadro Referência para Nutricionista e Psicólogo

Títulos			**Referência Para Pontuação**	
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1.Escolaridade	Certificação de Graduação em Nutrição ou Psicologia.	Certificação específica para a área a qual concorre a vaga.	50 (cinquenta) pontos. Máx. 1curso.	50(cinquenta) pontos.
2.Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, com data de expedição de até 90dias da mesma.	Pós-Graduação/StrictoSensu Doutorado na área de atuação.	10 (dez)pontos. Máx. 1curso.	10 (dez)pontos.
		Pós-Graduação/StrictoSensuMestrado na área de atuação.	10(dez)pontos Máx. 1curso.	10(dez)pontos.
		Pós-Graduação LatoSensu Especialização, com Carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	5(cinco) Pontos Máx. 2cursos.	10 (dez)pontos
3.Cursos na área da Educação	Certificação de Curso na área da atuação.	Curso na área da educação com carga horária mínima de 40h(cada), na área de atuação.	2,5(doisemeio) pontos Máx. 4cursos.	10 (dez)pontos
4.Experiências na área afim	Declaração/Carteira de Trabalho que comprove tempo de trabalho na área.	Cada 6 meses de experiência equivale (dois ponto).	2(dois) Pontos para cada 6 meses. .	10 (dez)pontos
Total máximo de pontuação				**100 pontos**

6.5.3. Quadro Referência Para Pontuação/Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais Educacionais.

Títulos		**Referência Para Pontuação**	
Requisitos	**Habilitação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
1.Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	50 (cinquenta) 1(um) curso.	50 (cinquenta) pontos
2.CursosEspecíficos	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida,com carga horária superior à 80horas.	15 (quinze)pontos. Máximo 2(dois)cursos.	30(trinta)pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária mínima de 8h.	10 (dez)pontos. Máximo 2 (dois)cursos.	20 (vinte) pontos
Total Máximo dePontuação			**100 Pontos**

6.6. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, no mínimo no requisito 1.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na forma do §2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão concorrer às vagas ofertadas.
8.2 Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência devidamente comprovadas, arredondando para cima a parte decimal, desde que após o arredondamento não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas.
8.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.
8.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes na lista de classificação geral.
8.5 Os candidatos com deficiência (PCD), precisam comprovar por meio de Laudo Médico e anexar cópia no ato da inscrição.

8.6 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
8.7 No caso de não haver pessoas com deficiência (PCD) aprovadas ou não consideradas PCD por laudo, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar o Anexo V – Solicitação derecurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).
9.2. O recurso será interposto exclusivamente através do e-mail seletivoanari@gmail.com, onde deverá ser encaminhado o Anexo V - Solicitação de Recurso, juntamente com as provas e prints, se julgados necessários.
9.3. Somente serão considerados os seguintes requisitos: homologação da inscrição, escolaridade, cursos e experiência profissional.
9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo; for apresentado fora do prazo estabelecido ou fora de contexto.

9.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
9.6. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no Portal da Prefeitura Municipal (https://www.valedoanari.ro.gov.br/) na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Município.
9.7. A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais**.**

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
i) Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
10.2. As candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação e Laudo Médico que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
10.3. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, comprovará por meio de Laudo Médico a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

11.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertadas serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de apresentação no local de trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

12. DOS LOCAIS DE TRABALHO

12.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto à Rede Pública Municipal, sob a administração da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sendo definido seu local de exercício conforme Edital, respeitando-se a localidade de vaga optada pelo candidato no ato da inscrição com conhecimento da Gerência de Lotação da SEMECE, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

13. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

13.1. Os horários de trabalho dos contratados dar-se-ão conforme a necessidade da demanda escolar municipal, a interesse da Administração Pública Municipal, e não a interesse pessoal. A prioridade do horário de trabalho é exclusivamente na unidade escolar municipal ou SEMECE.

14. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será aquele fixado nas Leis Municipais nº 597, de 2011 e 748, de 2016, conforme valores abaixo:

Cargos	**Remuneração**
Professor – 25 horas	R$2.115,00 mais complemento e benefícios legalmente previstos.
Professor– 25 horas	R$ 2.115,00 mais complemento e benefícios legalmente previstos.
Nutricionista – 40h	R$ 2.555,30 mais benefícios legal mente previstos.
Psicólogo - 40h	R$ 1.974,55 mais benefícios legalmente previstos.
Cuidador - 40h	R$ 1.412,00 mais benefícios legal mente previstos.

14.2. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom), site da prefeitura (https://www.valedoanari.ro.gov.br), mural da prefeitura e Câmara Municipal.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Os candidatos selecionados serão convocados respeitado a ordem de classificação, conforme necessidades indicadas pela SEMECE. A convocação será por meio de Edital de convocação elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

17. DA ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. A convocação para assinatura de Contrato será feita através de edital elaborado pela Administração Municipal publicado no Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom).
17.2. O candidato convocado para contratação deverá comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, no Departamento de Recursos Humanos (DRH) munido dos seguintes documentos originais e suas cópias:

a) Carteira de Identidade (RG-Registro Geral);
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
c) Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
d) Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
f) Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizados;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
k) Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;
l) Certificado de Reservista;
m) Carteira de Trabalho;
n) Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
o) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;

p) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
q) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
r) Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
s) Duas fotografias 3x4 recentes;
t) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme;
u) Certidão Negativa Municipal.
17.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, comprovação por documento oficial.
17.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação.
17.5. O candidato deve acompanhar todas as fases do processo seletivo, desde a inscrição até a convocação, por meio de edital, publicados nos sites da ARON (https://www.diariomunicipal.com.br/arom) e da Prefeitura Municipal (https://www.valedoanari.ro.gov.br/).
17.6. Se necessário, documentos complementares poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As contratações de candidatos selecionados só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
19.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou que, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os necessários para confirmação da inscrição.
19.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.
19.4. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro candidato que atenda aos dispositivos legais.
19.5. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo para o provimento dessa demanda.
19.6. Candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade poderão ser convocados posteriormente, conforme necessidade comprovada e devidamente autorizada pela Administração Municipal.
19.7. Não há previsão legal para acúmulo de cargos com relação aos cargos ofertados neste edital, em conformidade com as leis pertinentes.
19.8. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, referente aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
19.9. Fica resposável a Administração Pública Municipal para realizar o envio dos documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
19.10. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com suporte da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO.

20. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Endereço da Secretaria de Educação (SEMECE); ANEXO III – Descrição sumária da atribuição do cargo.
ANEXO IV - Ficha Individual de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Vale do Anari-RO/2024 ANEXO V – Solicitação de Recurso para o Processo Seletivo Simplificado Vale do Anari-RO/2024

Vale do Anari–RO, 21 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/SEMECE/2024

ÉRICA CIOLA
Presidente

KALYTTA EUZIELLA PAULA DOS SANTOS
Membro

LEOZENIR PEREIRA GUIMARÃES
Membro

SANDRA DE ARAÚJO LIRA
Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Publicação do Edital	21/06
Período de inscrições pela Internet	21/06 à 26/06
Resultado Preliminar das Inscrições e Homologação Inscrições	27/06
Recurso para Homologação das Inscrições	28/06
Resultado dos Recursos da Homologação e Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	01/07
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	02/07
Resultado Final Avaliação de Títulos	03/07
Publicação do Resultado Final de Classificação dos Candidatos.	04/07
Previsão para o início das convocações.	05/07

ANEXO II - ENDEREÇOS

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO
SEMECE- Vale do Anari/RO	Avenida Acyr José Damasceno, 3744
PREFEITURA - Vale do Anari/RO	Avenida Capitão Silvio de Farias,4571
COMISSÃO - Vale do Anari/RO	Avenida Acyr José Damasceno, 3744

*** Somente o Endereço Eletrônico da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que esta disponível para a Inscrição/Recursos dos candidatos pelo e-mail: seletivoanari@gmail.com.**

ANEXO III-DESCRIÇÃO SUMÁRIADASATRIBUIÇÕESDOS CARGOS

Professor 25 horas – Pedagogia

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Pedagogia.

Atribuições:
- Planejar e ministrar aulas de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Desenvolver atividades educativas e lúdicas para o desenvolvimento integral dos alunos.
- Avaliar o desempenho e desenvolvimento dos alunos.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade.
- Elaborar e aplicar projetos pedagógicos interdisciplinares.
- Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas.
- Colaborar com a equipe pedagógica no planejamento de ações educativas.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Nutricionista

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Atribuições:
- Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos.
- Elaborar, implementar e acompanhar planos alimentares individualizados.
- Orientar sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças relacionadas à alimentação.
- Desenvolver cardápios e supervisionar programas de alimentação escolar e comunitária.
- Realizar controle de qualidade dos alimentos oferecidos em instituições.
- Participar de programas de educação nutricional e campanhas de saúde.
- Prescrever suplementos alimentares quando necessário.
- Atuar na gestão de serviços de alimentação e nutrição.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Psicólogo

Requisitos para Ingresso:
- Diploma de curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Atribuições:
- Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo.
- Avaliar e diagnosticar problemas psicológicos e comportamentais.
- Desenvolver e implementar planos de intervenção e tratamento psicológico.
- Promover ações de prevenção e promoção da saúde mental.

- Realizar orientação e aconselhamento psicológico a indivíduos e famílias.
- Colaborar com a equipe multiprofissional em ações de saúde e educação.
- Elaborar relatórios e registros de atendimentos e intervenções.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Cuidador de Alunos Portadores de Necessidade Especiais Educacionais

Requisitos para Ingresso:
- Ensino médio completo e curso de formação específica para cuidadores de alunos com necessidades especiais.

Atribuições:
- Auxiliar alunos com necessidades especiais nas atividades diárias escolares.
- Acompanhar os alunos durante as aulas, recreios e demais atividades escolares.
- Auxiliar na alimentação e higiene pessoal dos alunos.
- Colaborar com professores e equipe pedagógica no planejamento de atividades inclusivas.
- Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para os alunos.
- Monitorar e registrar o desenvolvimento e comportamento dos alunos.
- Participar de reuniões e formações para aprimoramento profissional.
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

ANEXO VI-FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VALE DO ANARI-RO/2024

Nome: Endereço residencial: Cidade/UF: CPF: e RG: Email: Telefone: Escolaridade: Ensino Médio ( ) ou Ensino Superior ( )
Qual?_____
Cursos de aperfeiçoamento/Horas:

1
2
3
4

Pós-graduação:

Vale do Anari, de Junho de 2024.

_____
Assinaturado(a)Candidato (a)

OBS: Anexar esta Ficha de inscrição juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos.
Não preencher abaixo!

Avaliador(a):
Comissão:
Data: / / Horário: h Identificaçãodo(a) candidato(a): Inscrição:

ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VALE DO ANARI-RO/2024

Nome:_____Endereço residencial:_____Cidade/UF:_____CPF:_____e RG:_____Email:_____Telefone: _____Cargo pleiteado: **MOTIVO DO RECURSO:**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO EM ANEXO:
( ) Não OU ( ) Sim. Quais?

Vale do Anari, de Junho de 2024.

_____
Assinaturado(a)Candidato (a)

OBS: Anexar esta solicitação e encaminhar via email junto com os documentos comprobatórios.
Não preencher abaixo!

Avaliador(a):
Comissão:
Data: / / Horário: h Identificaçãodo(a) candidato(a): Inscrição:

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08BA8ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 995/2024, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**(Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até 08 dias após a data da publicação deste aviso, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens.
Conforme itens abaixo:

Item	Quantid.	Unidade Medida	Descrição	QUANTIDADES
1	305	Fardo	Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, fardo com 6 pacotes com 05kg arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, pacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: soltinho, Bernardo, tio urbano.	
2	1530	Unidades	Açúcar tipo cristal, acondicionada em pacote plástico de 2kg.	
3	965	Quilogramas	Alho de 1ª qualidade Grupo: branco, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
4	4110	Quilogramas	Carne bovina fresca moida sem osso de 1º qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
5	5230	Quilogramas	Coxa e sobre coxa, com osso, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
6	700	Quilogramas	Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas,isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	
7	1280	Unidades	Canjiquinha de milho de cor amarela de 1º qualidade. Quirerinha, subproduto de milho, de cor amarela, fina, embalagem plástica com 500g., unidade de fornecimento: pacote com 500 gr, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
8	240	Pacote	Colorau em pó embalado em pacote de 500 g em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade de 06 meses a contar da data de entrega.embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
9	1700	Sachê	Extrato de tomate, apresentação: tomate, açúcar e sal, unidade de fornecimento: embalagem com 390 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
10	1450	Maço	Alface lisa, de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
11	1180	Quilogramas	Farinha de mandioca, apresentação: seca, fina, tipo: 1, classe: amarela, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
12	2170	Pacote	Farinha de milho instantânea enriquecida c/ fe ác fólico pact c/ 500gr apresentação: seca, fina, tipo: 1, classe: amarela, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
13	1560	Unidades	Feijão carioca, tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	
14	1590	Unidades	Fubá de milho amarelo, acondicionado em pacote plástico 1kg.	
15	385	Unidades	Fermento em pó, unid com 100 gr para bolo. Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; embalagem com 100 gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
16	765	Unidades	Margarina, unidade com 500 gr. 1ª qualidade 1ª qualidade margarina vegetal, apresentação: com sal, unidade de fornecimento: embalagem de 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
17	2645	Unidades	Macarrão tipo espaguete, com ovos. Tipo: espaguete, informações adicionais: contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação.	
18	2345	Pacote	Macarrão tipo parafuso pacote com 500 g tipo: parafuso, informações adicionais: contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
19	2220	Dúzia	Ovos de galinha (brancos) bandeja papelão com 12 unidades,grupo: branco, classe a, tipo: médio, unidade de fornecimento: bandeja com 12 unidades, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
20	1690	Unidades	Óleo de soja, unidade de fornecimento: frasco plástico com 900 ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
21	510	Unidades	Sal refinado iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg.características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
22	365	Garrafas	Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente de 750ml contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação, lote e validade. Validade minima de 06 meses a contar da data de entregae, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
23	270	Unidades	Amendoim de primeira qualidade embalados em pacote de 500 g em sacos plasticos	

			resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação e validade minima de 6 meses a contar a data de entrega	
24	2630	Unidades	Peito de frango congelado embalagem de 1 kg. Apresentação: peito com osso, congelado; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
25	705	Quilogramas	Abóbora cabotiá. Madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente, limpas e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade., características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
26	4150	Quilogramas	Banana maça em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos fisicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
27	1910	Quilogramas	Batata inglesa 1ª qualidade. Espécie: inglesa, apresentação: in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
28	1400	Quilogramas	Beterraba - intaura de primeira qualidade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
29	1190	Quilogramas	Cebola in natura, branca, tipo cabeça.apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
30	1870	Quilogramas	Cenoura de 1ª qualidade, in natura apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
31	1780	Maço	Cheiro verde de 1ª qualidadeapresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
32	620	Pacote	Couve folha de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
33	1570	Quilogramas	Laranja pêra selecionada de 1ª qualidade espécie: pera, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
34	1175	Quilogramas	Mandioca de 1ª qualidade , sem casca, limpa ,apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, tipo: amarela, , grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
35	3880	Quilogramas	Maçã maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	
36	1870	Quilogramas	Mamão de 1ª qualidade, espécie, comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
37	1980	Quilogramas	Tomate da região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
38	1350	Quilogramas	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	
39	1590	Unidades	Farinha de trigo sem fermento pacto de 01 kg	
40	650	Maço	Cebolinha verde selecionada de 1ª qualidade, maço 200 g	
41	375	Unidades	Azeite de oliva tipo extra 500 ml de 1º qualidade Descrição: apresentação: extra - virgem; acidez máxima de 0,8%; unidade de fornecimento: embalagem 500 ml, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	
42	860	Quilogramas	Abacaxi in natura características: forma piramidal arredondadas e cheias, a polpa consistente e com cascas sem machucados, sem mofo, livre de sujividades.	
43	220	Quilogramas	Uva passas desidratada kg.	
44	1580	Quilogramas	Chuchu de 1.ª qualidade tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem limpa, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
45	1960	Quilogramas	Melão de 1ª qualidade, espécie comum grauda, isenta de fungos,manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casaca íntegra,consistência firme, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e tranporte;acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
46	380	Lata	Leite zero lactose lata de 380g em pó, destinadas as necessidades especificas com restrição de lactose ou intolerancia á lactose. Unidade de fornecimento: lata com 380 g. Caracteristicas adicionais: produto propruio para consumo humano conforme legislação em vigor. Marcas de referencia ninho, nestle , molico.	
47	275	pacote	Açafrão em pó, de 1ª qualidade, pacote com 500 g	
48	260	Quilogramas	Salsicha de frango Embalada e fechada a vácuo 1kg	
49	3020	Quilogramas	Carne bovina em cubos (patinho)	
50	2450	Quilogramas	Carne bovina acém cortada em cubos	
51	260	Unidades	Canela em pó embalagem com 200g produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
52	270	Unidades	Orégano - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 200g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
53	670	Unidades	Feijão preto tipo 1, grupo 1, classe cores, novo, acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg.	
54	270	Unidades	Azeite de dendê, baixa acidez, composição nutricional (100ml): gorduras máxima de 99g / 0,28mg de ferro, valor calórico mínimo de 860 kcal, com minerais / vitaminas. Acondicionada em litros de 500 ml, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. Validade mínima de 6 me	
55	805	Quilogramas	Abobrinha verde produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Nao serão permitidos rachaduras, perfuração e cortes, acondicionado em embalagem de aproximadamente 10 kg.	
56	1605	Unidades	Macarrão, tipo espaguete, com ovos, em pacote plástico de 1kg.	

57	930	Quilogramas	Pepino de 1º qualidade, : in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
58	1370	Quilogramas	Banana, espécie: banana prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
59	950	Quilogramas	Pimentão verde selecionado de 1ª qualidade	
60	780	Caixas	Aveia em flocos regulares, caixa com 250 g	
61	460	Unidades	Leite de coco, embalagem com no mínimo 500ml	
62	13	Latas	Formula infantil para lactentes com alegia a leite de vaca. Flinha pepiti.	
63	20	Latas	Fomula infantil para lactentes com necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose. Linha sl.	
64	350	Unidades	Leite em pó integral instantaneo, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro, acondicionada em embalagem de 400 g leite em pó integral instantaneo, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro, acondicionada em embalagem de 400 g	
65	698	Unidades	Chá mate. Erva mate queimado, apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, unidade de fornecimento: embalagem com 250 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
66	120	Unidades	Achocolatado em pó de 500 gr. Apresentação: pó, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: marcas de referencias toddy, nescau ou nestle..	
67	330	Quilogramas	Apresuntado de frango fatiado kg 330. Apresentação: cozido; composição: carne de frango suavemente condimentada; embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
68	580	Pacote	Biscoito salgado tipo cream cracker, pacote de 400 kg, 0% gordura trans.tipo: cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
69	375	Pacote	Biscoito doce de coco rosquinha Tipo: rosquinha, apresentação: coco, contém glúten, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
70	275	Pacote	Biscoito de porvilho. Contendo no mínimo: polvilho, ovos, isento de glúten. Embalagem atóxica contendo até 200 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. Validade no mínimo de 04 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
71	575	Unidades	Biscoito de maisena, acondicionadas em pacote plástico com peso líquido de 400g., características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
72	1620	Quilogramas	Carne bovina costela, de 1ª qualidade com osso e magra cortada em pedaços. Apresentação: in natura, cortada em pedaços, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
73	870	Pacote	Café torrado e moido 1ª qualid., pacote de com 500 gr. Café torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic; pacote com 500gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.marca de referencias tipo - rio brilhante, jamari ou ouroeste	
74	200	Pacote	Farinha de trigo, apresentação: para panificação, com fermento, tipo: 1, unidade de fornecimento: embalagem contendo 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo	
75	350	Unidades	Iogurte bebida láctea- emabalado em saquinhos plástico. Bebida láctea iogurte - emabalado em saquinhos plásticos apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 900 gr; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
76	2300	Unidades	Leite integral embalagem de 1 litro. Apresentação: origem de vaca, líquido embalagem: tetra pack , unidade de fornecimento: caixa com 1 litro, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Referencias italac , aurora ou parmalat	
77	150	Unidades	Leite condensado _ obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
78	50	Quilogramas	Linguiça tipo calabresa. Tipo: calabresa, apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
79	50	Quilogramas	Linguiça suina tipo toscana kg. Tipo: toscana, apresentação: in natura, peça inteira, congelada; características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
80	80	Unidades	Maionese tradicional. Tipo: tradicional, apresentação: cremosa; unidade de fornecimento: pote de 500 g. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
81	300	Unidades	Milho verde em conserva, acondicionado em embalagem de 200 gramas espécie, comum, apresentação: de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
82	200	Unidades	Pão de forma fatiado. Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
83	360	Quilogramas	Queijo mussarela fatiado de 1ª qualidade. Apresentação: queijo cortado em fatias, origem de vaca. Características adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade	
84	300	Unidades	Sardinha em óleo comestível, lata c/ no mínimo 125g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde, características adicionais:	

			produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
85	200	Unidades	Balas doces, mastigáveis, sortidas, sabores artificiais	
86	200	Caixas	Bombom sortidos caixa 250 gramas produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor, marcas de refencias: nestle, garoto, lactea.	
87	130	Pacote	Pirulito- extra grande, tipo bola com recheio, colorido artificialmente, com cabo de plástico, cada unidade deverá estar empacotada individualmente,	
88	100	Quilogramas	Chocolate ao leite em barra de 1kg características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
89	50	Quilogramas	Chocolate meio amargo em barra de 1kg características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
90	450	Pacote	Pipoca doce - super torrada, produzida com ingredientes selecionados e saudáveis, utilizando matérias-primas sãs e limpas, isentos de sujidades. Contendo como ingredientes canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizadas, sem contato manual.unidades de 50 gramas cada.características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
91	125	Unidades	Creme de leite, 1ª qualidade uht homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200 gramas, tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Creme de leite, 1ª qualidade características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	
92	350	Quilogramas	Uva italia/rubi. Fruta in natura, de 1ª qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
93	50	Unidades	Fermento biológico seco instantâneo, acondicionado em sachês de 10g	
94	225	Quilogramas	Abacate fruta inatura de 1º qualidade. Fruta in natura, de 1ª qualidade embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
95	375	Quilogramas	Banana de fritar de primeira qualidade, da região, tamanho médio e grande, casca livr4e de fungos, íntegra, maturação natural. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
96	300	Quilogramas	Inhame de primeira , com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	
97	330	Quilogramas	Limão in natura. Espécie: taiti, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
98	700	Quilogramas	Melancia 1ª qualidade, graúda, isenta de fugos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos e stranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, casca itegra, consistência firme, com polpa firme intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Espécie, comum, apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
99	225	Quilogramas	Pêra de 1ª qualidade: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
100	400	Quilogramas	Polpa de frutas sabores variados (acerola, manga, goiaba, maracujá, etc) apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, unidade de fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
101	375	Quilogramas	Banana nanica de primeira qualidade. Espécie: banana nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
102	200	Quilogramas	Fruta pêssego de 1ª qualidade: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	
103	10	Fardo	Arroz integral:fardo com 10 und .características: classe: longo, fino, tipo i, integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses	
104	675	Fardo	Aveia em flocos embalagem mínima de 200 gr., embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassados e resistentes.	
105	150	Unidades	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	
106	150	Unidades	AZEITONA VERDE em conserva, inteira, embalagem de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	
107	400	Pacote	Bolacha salgada integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	
108	150	Unidades	Farinha de trigo especial do tipo 1, sem fermento, acondicionada em pacote plástico 1kg	
109	200	Quilogramas	Maracujá de 1º qualidade	
110	100	Unidades	Linhaça: semente de linhaça marrom, grãos integrais, sem sujicidades ou gravetos, primeira qualidade, pacote de 250 gramas, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marcas de referências: jasmine, kodilar, natural life.	
111	500	Litros	Leite desnatado - leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	

Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 21 de junho de 2024.

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D71FFB30

